CONCORRÊNCIA Nº 04/2014 – METRÔ-DF

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DO DISTRITO FEDERAL - PDTT/DF E PESQUISA DE MOBILIDADE URBANA DO DISTRITO FEDERAL – PMU/DF.

CONCORRÊNCIA Nº 04/2014 – METRÔ-DF

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÂO

CAPÍTULO 2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÂO

CAPÍTULO 4 - DO RECEBIMENTO DOS INVOLUCROS

CAPÍTULO 5 - DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

CAPÍTULO 6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

CAPÍTULO 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

CAPÍTULO 8 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CAPÍTULO 9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CAPÍTULO 11 - DAS GARANTIAS

CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO 13 - DO CONTRATO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CAPÍTULO 14 - DO PRAZO CONTRATUAL

CAPÍTULO 15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CAPÍTULO 16 - DO PAGAMENTO

CAPÍTULO 17 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO 18 - DAS PENALIDADES

CAPÍTULO 19 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 04/2014 – METRÔ-DF

A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Instrução de Serviços n° 239/2015-PRE, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº 097.001.484/2013 e em observância às disposições das Leis n° 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Distrital n° 26.851/06 e suas alterações, à Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e às demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste edital, torna público que fará realizar **licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para o objeto abaixo, destinado ao METRÔ-DF, em Brasília-DF.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente edital e seus anexos fornecem aos interessados os elementos necessários à apresentação de documentos e propostas relacionadas à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DO DISTRITO FEDERAL - PDTT/DF E PESQUISA DE MOBILIDADE URBANA DO DISTRITO FEDERAL – PMU/DF, conforme especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I, deste edital.

CAPÍTULO 2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 Este edital e seus anexos poderão ser retirados na Divisão de Compras e Estoques – Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, 155, Águas Claras, Brasília – DF, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data que trata o item a seguir, ou pelo site www.metro.df.gov.br.

2.2 A sessão pública para o recebimento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, e para a abertura dos seus invólucros dar-se-á no seguinte dia, horário e local:

DIA: 23/04/2015

HORÁRIO: 10:00 h

LOCAL: Auditório da Companhia, localizada no primeiro andar do edifício-sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, Lote nº 155, Águas Claras, Brasília-DF.

2.3. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

CAPÍTULO 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÂO

3.1. Cada proponente poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive, naquilo referente a uma eventual desistência da interposição de recursos.

3.2. A falta de apresentação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no subitem 3.3, não inabilitará o proponente, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.3. Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente edital, a pessoa:

a) Portadora de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

b) Portadora de documento idôneo que demonstre sua condição de sócio, gerente ou administrador da(s) empresa(s) proponente(s) e que declare os limites de sua atuação.

3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente.

3.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.6. Sem prejuízo de todos os termos e condições deste edital, poderão participar deste certame, apresentando documentos e propostas, pessoas jurídicas isoladamente ou em consórcio.

3.7. O licitante que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar esta condição por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelos de Declarações – ANEXO II deste Edital, ou por qualquer outro meio idôneo, sob pena de não gozar dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

3.8. A PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

a) Apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: a designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder.

b) Organização, os objetivos e, a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação e a descrição dos serviços de cada consorciado.

c) Responsabilidade solidária de todos os consorciados, nos termos das Leis n° 8.666/93 e suas alterações, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, ainda que cada empresa consorciada execute parte específica do objeto.

d) Na formação de consórcio a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa de engenharia e/ou arquitetura, de acordo com a Lei 5.194/66 e/ou Lei 12.378/2010.

e) Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, OBRIGATORIAMENTE, a empresa brasileira, observado o disposto na alínea "a" deste item.

f) Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante o METRÔ-DF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame.

g) O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

h) Eleição do foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio.

i) O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do METRÔ-DF, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados, sendo ainda vedada, a alteração da composição do consórcio durante o período licitatório.

j) O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

k) O consórcio proponente, se vencedor deste certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste edital.

3.8 Estão impedidos de participar neste certame, direta ou indiretamente:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico, objeto deste Edital, ou da qual o autor do referido documento, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança no METRÔ-DF, nos Termos do Decreto Distrital n° 32.751/2011.

c) Servidor do quadro permanente, empregado comissionado ou dirigente do METRÔ-DF, incluindo os membros da Comissão de Licitação;

d) Empresa consorciada nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) Empresa consorciada, sua subsidiária, empresa controladora ou por ela controlada, através de mais de um consórcio;

f) Empresa ou sociedade estrangeira que não esteja em funcionamento no Brasil, conforme art. 1.134 da Lei n° 10.406/02 (Código Civil);

g) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou

dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso, perante o Distrito Federal;

h) Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial e que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, em atendimento à Lei n°. 11.101/05.

CAPÍTULO 4 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

4.1 Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados no presente certame serão entregues, na data, horário e local constantes no item 2.2 deste instrumento, em invólucros separados, fechados e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social dos proponentes, os seguintes dizeres:

INVOLUCRO N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° **04/2014**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

(Nome da empresa licitante)

INVÓLUCRO N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° **04/2014**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

(Nome da empresa licitante)

INVÓLUCRO N° 03 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N° **04/2014**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

(Nome da empresa licitante)

INVÓLUCRO Nº 04 – GARANTIA DE PROPOSTA (item 5.1.3 “e”)

CONCORRÊNCIA N° **04/2014**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

(Nome da empresa licitante)

4.2 Todos os documentos exigidos no Invólucro n° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (exceto produzidas por aparelho de fac-símile), desde que devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3 Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, o proponente deverá apresentar, na reunião de abertura de que trata o item 2.2 deste instrumento, os respectivos originais à Comissão de Licitação que, após conferi-los, os autenticará, se for o caso.

4.4 A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação da Proposta Comercial, Proposta Técnica no invólucro dos Documentos de Habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária do proponente no certame.

4.5 Todas as folhas, de cada um dos invólucros, deverão conter a rubrica de quem de direito do proponente e estarem numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

4.6 A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos deste edital.

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

5.1 O Invólucro n° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os documentos de que tratam os Artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93, apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em cartório ou acompanhada do original, para efeito de autenticação por membro da Comissão de Licitação ou servidor por esta designado, quais sejam:

5.1.1 Relativamente à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Relativamente à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

c.1) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do

Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade.

e) Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº. 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade;

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

5.1.3 Relativamente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do período de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, bem como Termo de Abertura e Encerramento do balanço, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas. No caso de empresas que tenham por força de Lei seus balanços publicados na imprensa oficial ou jornal de grande circulação deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

b.1) A comprovação de que trata a alínea b, poderá ser feita através de cópias do Livro Diário (n° do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contêm o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

c) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser maiores ou iguais a 1,2 (um inteiro e dois décimos), mediante aplicação da fórmula abaixo.

c.1) No caso de consórcio, o índice mínimo, também, de 1,2 (um inteiro e dois décimos) será apurado mediante o somatório dos índices de cada membro do consórcio, considerando-se a proporção da participação de cada membro.

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

d) Prova de capital mínimo registrado e realizado de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil).** A comprovação será feita através de balanço na forma apresentada na alínea "b" deste item, ou mediante a última alteração contratual devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial competente ou por meio do CRC ou Certidão Simplificada de Pessoa Jurídica emitida pela Junta Comercial, conforme o caso, até a data da apresentação da proposta;

d.1) Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, admitindo-se, porem, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

e) Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento da obrigação (garantia de proposta), no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Capítulo 11, deverá ser apresentada em envelope separado, fechado, juntamente com os invólucros 1, 2 e 3, na data prevista para recebimento da documentação e propostas.

5.1.4 Relativamente à qualificação técnica

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal n° 5.194 de 24/12/66 (CREA) e/ou a Lei nº 12.378 de 31/12/2010 (CAU);

a.1) Não se admitirá participação isoladamente de empresa somente na atividade de pesquisa.

a.2) No caso de consórcio todas as empresas consorciadas deverão apresentar o seu respectivo registro na entidade profissional competente;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de membro do consórcio, devidamente certificados pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter ela executado e concluído serviços de complexidade técnica compatíveis com o objeto da presente licitação, relativos à Pesquisa e ao Planejamento de Transportes Urbanos de Passageiros.

b.1) No caso de consórcio: o conjunto dos atestados das empresas participantes deverá comprovar experiência em todas as especialidades descritas no objeto da licitação.

c) Registro/Certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), na entidade profissional competente.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente certificados pela entidade profissional competente, comprove(m) a execução de serviços de pesquisa e/ou planejamento de transportes urbanos de passageiros.

e) No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados, os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.

5.1.4.1 Declaração de que, na data de contratação, haverá em seu quadro de pessoal, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

5.1.4.2 Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

5.1.4.3 Relação dos profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

5.1.5 Declaração firmada pelo proponente de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do Anexo II.

5.1.6 Declaração expressa do proponente de que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo Anexo II.

5.2 Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial (exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz) e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuam-se os atestados de capacidade técnica que poderão corresponder tanto a matriz como à filial.

5.3 Caso os proponentes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §1º e § 2º da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, quanto à comprovação da regularidade fiscal.

5.4 Certificado de Registro Cadastral (inclusive SICAF), emitido por quaisquer órgãos ou entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, desde que o registro tenha sido emitido em observância às prescrições contidas na Lei n° 8.666/93, substitui os documentos dos subitens 5.1.1 e suas alíneas e 5.1.2 alíneas "a" a "f".

5.5 Na hipótese de apresentação do CRC ou SICAF, ficará o proponente obrigado a apresentar a declaração de que não existe nenhum fato superveniente ao cadastramento impeditivo à sua habilitação ou participação nesta licitação, e nem foi declarada inidônea por qualquer entidade ou órgão Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo Anexo II.

CAPÍTULO 6 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 O Invólucro n° 02 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado próprio, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada/rubricada e datada por pessoa habilitada. Essa proposta deverá, também, ser entregue em mídia digital CD-ROM (arquivos tipo texto no formato DOC, compatível com o aplicativo MS Word® 2003; arquivos de planilha no formato XLS, compatível com o aplicativo MS Excel® 2003; conforme descrito no item 12 do Projeto Básico.

6.2 A Proposta Técnica será constituída por um conjunto de documentos e informações, devendo detalhar e nela constar, OBRIGATORIAMENTE E EXPLICITAMENTE, três Planos Técnicos – PT, cujos conteúdos serão objeto de avaliação para o julgamento da proposta, conforme item 12 do Projeto Básico:

a) O Plano Técnico - PT1 - CONHECIMENTO DO OBJETO e o PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES, conforme descrito no subitem 12.1 do Projeto Básico;

b) O Plano Técnico - PT2 - DIMENSIONAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, conforme descrito no subitem 12.2 do Projeto Básico;

c) O Plano Técnico – PT3 – CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA, conforme descrito no subitem 12.3 do Projeto Básico.

6.3 A proposta técnica deverá abordar, em cada capítulo, de forma clara concisa e objetiva todos os aspectos e informações que, a critério do proponente, possam contribuir para melhor análise e julgamento da mesma.

CAPITULO 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O Invólucro n° 03 deverá conter a Proposta Comercial datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em uma via, em papel timbrado próprio, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada/rubricada e datada por pessoa habilitada. Essa proposta deverá, também, ser entregue em mídia digital CD-ROM (arquivos tipo texto no formato DOC, compatível com o aplicativo MS Word® 2003; arquivos de planilha no formato XLS, compatível com o aplicativo MS Excel® 2003; e arquivos de imagens no formato compatível com jpeg ou jpeg2, contendo o seguinte:

a) Planilha de Quantidades e Preços devidamente preenchida, conforme exigido no item 13 “a” do Projeto Básico;

a.1) A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite de sua entrega à Comissão de Licitação. Caso o proponente não informe a validade de sua proposta, será considerado que foi ofertado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a mesma;

b) Cronograma físico-financeiro, respeitando os prazos e percentuais estabelecidos, conforme item 13 “b” do Projeto Básico;

c) Composição de custos unitários para todos os serviços (produtos) objeto deste certame, conforme estipulado no item 13 “c” do Projeto Básico;

d) Declaração de que o proponente se sujeita aos termos e condições deste edital e de seus anexos, e que a proposta ofertada inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços, conforme especificações deste edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

CAPÍTULO 8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses, de acordo com a Lei 10.192 de 14/02/2001.

8.2 Decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, observando essa periodicidade, com base na fórmula abaixo:

$$VR = \frac{1 + I1}{I0}$$

VR = Valor reajustado

I1 = Índice referente a coluna 39 correspondente ao mês do faturamento contratual.

I0 = Índice referente a coluna 39 correspondente ao mês da proposta.

8.3 Respeitado o prazo estabelecido no item anterior, considera-se a data inicial para a apuração do índice de reajustamento a data de apresentação da proposta.

CAPÍTULO 9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A Comissão de Licitação receberá os invólucros n° 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, n° 02 - PROPOSTA TÉCNICA, n° 03 - PROPOSTA COMERCIAL e INVÓLUCRO Nº 04 – GARANTIA DE PROPOSTA, em sessão pública, a ser realizada na data, hora e local indicado no item 2.2 deste edital.

9.2 Não serão aceitos documentos de habilitação e propostas enviados através de telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo destes.

9.3 Após a habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo ou fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.4 Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro será aceito.

9.5 A abertura dos invólucros n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO e INVÓLUCRO e Nº 04 – GARANTIA DE PROPOSTA será feita na ordem de entrega e, após a conferência e leitura de seu conteúdo, serão os documentos rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação, seguidos, neste ato, pelos proponentes ou seus representantes presentes na reunião, facultando aos interessados o exame dos mesmos.

9.6 O METRÔ-DF se reserva o direito de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou solicitar por escrito ou através de contato pessoal, informações ou esclarecimentos adicionais à documentação apresentada, devendo o proponente, cingir-se ao que for solicitado.

9.7 É vedada, após o recebimento dos invólucros contendo a documentação e propostas, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos.

9.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes falhas formais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

9.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais ficarão minuciosamente registradas todas as ocorrências, devendo as mesmas ser assinadas pelos proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.10 Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas técnicas e comerciais dos proponentes habilitados.

9.11 As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, com os invólucros devidamente fechados e rubricados por

todos os proponentes presentes. Estes invólucros serão devolvidos, na forma em que se encontram, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou ocorra desistência expressa de impetração do mesmo, ou após sua denegação.

9.12 Os invólucros n° 02 – PROPOSTA TÉCNICA - serão abertos no mesmo local estabelecido neste edital, observando-se o mesmo rito previsto nos itens 9.5 e 9.7 deste instrumento, e no prazo de 06 (seis) dias úteis após a divulgação do Resultado de Habilitação, data esta a ser confirmada. Ocorrendo recurso, outra data será fixada e comunicada a todos interessados.

9.13 A Comissão de Licitação poderá na mesma reunião, quando julgada a habilitação e estando presentes todos os representantes legais dos proponentes, proceder à abertura dos invólucros das propostas técnicas das empresas habilitadas, desde que tenha havido desistência expressa dos mesmos em interpor recurso, o que será consignado em ata, devolvendo ao(s) proponente(s) inabilitado(s) o(s) invólucro(s) PROPOSTAS. Ocorrendo recurso, outra data será fixada e comunicada a todos os interessados.

9.14 Somente serão abertos os invólucros n° 03 – PROPOSTA COMERCIAL, dos proponentes classificados no julgamento da PROPOSTA TÉCNICA.

9.15 O METRÔ-DF se reserva o direito de adiar os horários e datas de recebimento e/ou abertura dos invólucros DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL e/ou alterar as exigências para apresentação das mesmas, fazendo aos proponentes, por escrito, as indispensáveis comunicações.

9.16 No caso de divergência verificada entre o preço unitário e o preço total das propostas, prevalecerá o primeiro; e ocorrendo discordância entre o valor expresso em algarismo e o indicado por extenso, predominará o último, fazendo-se as correções correspondentes.

9.17 O METRÔ-DF poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.18 O METRÔ-DF poderá inabilitar o proponente ou desclassificar a proposta até a assinatura do contrato, sem que lhe caiba o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento de cada fase da licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica ou administrativa e regularidade fiscal do proponente.

9.19 Decairá do direito de impugnar, perante o METRÔ-DF, os termos deste edital de licitação, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos invólucros 01, 02, 03 e 04, e abertura do primeiro, as falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.20 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o proponente de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.21 As impugnações deverão ser entregues contra-recibo na Divisão de Compras - ARCO no METRÔ-DF, Avenida Jequitibá n° 155, Águas Claras – DF, endereçada à Comissão de Licitação, com citação da Concorrência 04/2014, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

9.21.1 Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas; e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

9.21.2 Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

9.21.3 Fundamentação do pedido;

9.21.4 Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

9.21.5 Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

9.21.6 Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

9.22 Não serão aceitos pedidos de impugnações via fac-símile e e-mail

9.23 Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados para o e-mail **compras.metrodf@gmail.com ou licitacao@metro.df.gov.br,** ou para fax ((61)3352-2662), em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

CAPÍTULO 10 – DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que emitirá relatório conclusivo sobre a proposta mais vantajosa para o MERÔ-DF, podendo requerer parecer e análise técnica da área demandante. Este será submetido à análise e apreciação da Diretoria Colegiada desta Companhia, com vistas à sua homologação.

10.2 As propostas técnicas e comerciais dos proponentes habilitados serão examinadas, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

10.3 Caso haja empate, entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei n° 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o Art. 45, Parágrafo 2º, da mesma Lei.

10.3.1 A ausência dos proponentes não implicará na alteração da data e do horário estabelecidos para realização do sorteio.

10.4 Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte no certame e ocorrendo empate, o Presidente da Comissão de Licitação procederá ao desempate, através dos critérios estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

10.5 Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, o METRÔ-DF poderá fixar, aos proponentes, o prazo de 08 (oito)

dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que o inabilitaram/desclassificaram.

10.6 O METRÔ/DF representado pela Comissão de Licitação poderá admitir propostas ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos proponentes.

10.7 Serão inabilitadas as proponentes que:

a) Não atenderem às exigências deste edital e de seus anexos.

b) Vierem desacompanhadas das devidas Declarações exigidas neste Edital, conforme modelos anexos.

10.8 Para julgamento das Propostas Técnica e Comercial, serão adotados os critérios estabelecidos no item 14 do Projeto Básico.

CAPÍTULO 11 – DAS GARANTIAS

11.1 O proponente vencedor deverá recolher em nome do METRÔ-DF e em até 10 (dez) dias, após a data da assinatura do Contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Artigo 56 Parágrafo 1º da Lei n° 8.666/93:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

11.1.1 As garantias a que se referem as alíneas "a", "b" e "c ", serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por Banco ou pela Caixa Econômica Federal que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da contratada, deverá estar registrada em cartório competente.

11.1.2 Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

11.3 Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelo proponente vencedor, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato acrescido de 30 (trinta) dias.

11.4 O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 11.1 deste instrumento deverá ser apresentado ao Departamento Econômico-Financeiro do METRÔ-DF.

11.5 A garantia escolhida pelo proponente vencedor deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao METRÔ-DF, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado com o proponente vencedor, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do

contrato, atualizado, e cobrindo-se o prazo prorrogado acrescido de mais 30 (trinta) dias.

11.6 A garantia depositada poderá, a critério do METRÔ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela contratada.

11.7 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela contratada, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

11.8 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.9 A garantia escolhida pela contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução dos serviços, com anuência do METRÔ-DF.

11.10 Caso o licitante opte pelo recolhimento da garantia de adimplemento de obrigação (garantia de proposta), em espécie, deverá ser feito em nome da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, CNPJ: 38.070.074/0001-77, através do Banco de Brasília S/A, conta corrente nº 900.002-3, agência nº 130, que fornecerá ao licitante o respectivo comprovante.

11.11 A garantia de proposta deverá cobrir todas as fases da licitação até a celebração do contrato, não devendo ter vigência inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da documentação e propostas. Caso os prazos da licitação sejam prorrogados, esta será estendida de forma a manter a vigência exigida.

11.12 A garantia de adimplemento da obrigação (garantia de proposta), exigida na alínea "f" do subitem 5.1.3 deste edital, será restituída após a inabilitação do proponente ou celebração do contrato, conforme o caso, mediante requerimento dos interessados.

11.13 A garantia de proposta será executada, se o proponente retirar sua proposta durante o período de validade ou não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos atos praticados em decorrência desta licitação, cabem:

12.1.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de

a) Habilitação ou inabilitação de licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Rescisão do contrato unilateral e escrito do METRÔ-DF;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 Pedido de reconsideração de decisão, na forma da Lei.

12.2 A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", deste edital, excluídos os relativos à advertências e multas de mora, e no subitem 12.1.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.3 O recurso previsto na alínea "a" e "b" do subitem 12.1.1, terá efeito suspensivo, podendo o METRÔ-DF, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir aos demais recursos interpostos eficácia suspensiva.

12.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 O recurso será dirigido ao Diretor - Presidente do METRÔ-DF, por intermédio da Comissão de Licitação a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6 O recurso deverá, obrigatoriamente, ser protocolado junto à Comissão de Licitação do METRÔ-DF, localizada no térreo do edifico da Administração, do Complexo Administrativo e Operacional do METRÔ-DF – Av. Jequitibá, n° 155 – Águas Claras – Brasília-DF.

CAPÍTULO 13 – DO CONTRATO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A contratação dos serviços será formalizada através de contrato, conforme Minuta de Contrato - Anexo III, a ser elaborado pela Procuradoria Jurídica do METRÔ-DF, e estará vinculado a este edital e demais documentos anexos. Este será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

13.2 O METRÔ-DF emitirá o Contrato e convocará regularmente o proponente vencedor para sua assinatura, que deverá ser feita até de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para tal ato. sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93 e neste edital.

13.3 O não comparecimento para assinatura no prazo definido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

13.3.1 O disposto neste item não se aplica aos proponentes convocados nos termos do item 13.5 deste edital, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

13.4 O prazo referido no item 13.2 deste capítulo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

13.5 É facultado ao METRÔ-DF, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n° 8.666/93.

13.6 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com o artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

13.7 Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta e, comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.8 A competência para autorizar as alterações contratuais de que tratam os itens 13.6 e 13.7 deste capítulo, é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CAPÍTULO 14 – DOS PRAZOS

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, contados da assinatura do contrato.

14.2 O prazo de execução dos serviços é de 420 (quatrocentos e vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 8 do Projeto Básico.

14.3 O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

14.4 Qualquer prorrogação de prazo deverá ocorrer antes do encerramento do prazo da execução dos serviços e ser devidamente justificada no processo licitatório bem como, autorizada pela Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO 15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 Constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, além das estipuladas no item 15 do Projeto Básico – Anexo I, deste edital:

a) Recolher a garantia no prazo e condições estipuladas no Capítulo 11 deste edital;

b) Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

c) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

d) Cabe à contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços objeto dessa licitação, não

sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;

e) Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título, em decorrência da execução dos serviços, a contratada obriga-se a assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos;

f) Atender às determinações expressas da fiscalização;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços do objeto licitado;

h) Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a execução dos serviços do objeto licitado;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas para habilitação quando da participação nesta licitação;

j) Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

k) Obedecer, rigorosamente, as condições deste edital e seus anexos que são partes integrantes desta licitação, devendo qualquer alteração nas especificações ser autorizada previamente por escrito, pelo METRÔ-DF;

l) Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e Regulamentos pertinentes.

15.2 Constituem obrigações e responsabilidades do METRÔ-DF, além das estipuladas no item 15 do Projeto Básico – Anexo I, deste edital:

a) Designar representante do METRÔ-DF para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

b) Comunicar à contratada qualquer ocorrência verificada no âmbito da execução dos serviços.

CAPÍTULO 16 – DO PAGAMENTO

16.1 Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n° 32.767 de 17/02/2011.

16.1.1 Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

16.2 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos prazos de entrega estabelecidos observando o cronograma físico-financeiro, conforme descrito no item 11.2 do Projeto Básico.

16.3 O pagamento poderá ficar retido, caso a contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

16.4 Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

16.5 O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela contratada o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

16.6 Para que o pagamento possa ser liberado, a Contratada deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

b) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

c) Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

16.7 Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

16.8 Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

16.9 As despesas decorrentes da execução do objeto na presente licitação serão atendidas à conta dos recursos orçamentários na LOA/2015, no Programa de Trabalho 26.453.6216.3711.6182 – Elaboração do Plano Diretor – Natureza de Despesa 33.90.39 / Fonte de Recurso 220.

CAPÍTULO 17 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O METRÔ-DF fiscalizará a execução dos serviços, diretamente e/ou por meio de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões da Companhia e outras indicações no instrumento contratual, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

17.2 A fiscalização, por parte do METRÔ-DF, não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

17.3 O serviço deverá ser executado no prazo consignado na proposta do Proponente vencedor, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17.4 Toda comunicação entre a(s) Contratada(s) e o METRÔ-DF, relacionada com o objeto licitado, deverá ser feita por escrito para o gestor do contrato do METRÔ-DF.

CAPÍTULO 18 – DAS PENALIDADES

18.1 O proponente e/ou a Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeita às seguintes sanções, além daquelas estipuladas nos itens 15.5, 15.6 e 15.7 do Projeto Básico:

a) Advertência;

b) Multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a constante na alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o proponente e/ou a contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesa:

a) Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

b) Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.4 A multa a que se refere à alínea “b” do item 18.1 deste capítulo é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Ordenador de Despesa, por atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

d) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nos alíneas “c)” e “d)” deste item;

f) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

18.5 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 86, § 3º do da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.8 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso não superior a 05 (cinco) dias;

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

18.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no item 18.2, e observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do METRÔ-DF em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma da alínea “a”, do item 18.4, deste capítulo.

18.11 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, a empresa permanecer inadimplente;

b) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante:

b.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3) Receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

18.12 É competente para aplicar a penalidade de suspensão, o Ordenador de Despesa:

a) Quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

b) Se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

18.13 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.14 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretario de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

18.15 A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

18.16 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante com o que dispõe o art. 87, IV, da Lei n° 8.666, de 1993.

18.17 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n° 8.666/93 ou 10.520/02:

a) Tenham condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

18.18 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, sendo que:

a) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

b) Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

c) Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

18.19 É assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

c) O fundamento legal da sanção aplicada;

d) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

18.20 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, cujas formalizações se deem por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666/93.

CAPÍTULO 19 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

19.2 Constituem motivos para rescisão da contratação, aqueles previstos no art. 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações;

19.3 A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do METRÔ-DF, conforme Inciso I, art. 79, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 desse diploma legal;

19.4 A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do METRÔ-DF;

19.5 A rescisão por ato unilateral do METRÔ-DF ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São inaceitáveis alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado;

20.2 O futuro instrumento contratual, decorrente do presente certame licitatório, não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a CONTRATADA incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do METRÔ-DF, garante ao mesmo o direito de glosar das faturas da CONTRATADA, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

20.3 O valor estimado para contratação é de R$ 5.562.419,06 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e seis centavos);

20.4 O gerenciamento do contrato ficará a cargo do Chefe do Departamento de Planejamento e Estudos do METRÔ-DF;

20.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

20.6 Antes da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá reapresentar, em até 10 (dez) dias após a adjudicação do objeto, o cronograma físico-financeiro dos serviços contratados, para análise e anuência do Metrô, nos termos exigidos no Projeto Básico desta licitação.

20.7 Os RT(s) indicados deverão permanecer durante toda a execução dos serviços que serão contratados. No caso de substituição dos RT(s) durante a execução dos serviços, estes deverão obrigatoriamente deter e comprovar, no mínimo, as mesmas qualificações do RT substituído, desde que aprovado previamente pelo METRÔ/DF.

20.8 A comprovação do vínculo dos RTs com a empresa, inclusive para cada membro do consorcio, se dará por meio de cópia autenticada de:

20.8.1 Contrato social devidamente registrado no órgão competente (sócio); ou,

20.8.2 Contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima (diretor); ou,

20.8.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor (empregado), ou,

20.8.4 Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

20.8.4.1.1 Ficha de registro do empregado – Re, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

20.8.4.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou

20.8.5 Contrato de prestação de serviço (profissional contratado).

20.9 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

20.10 Fazem parte integrante deste edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico e suas partes

b) Anexo II – Modelos de Declarações

c) Anexo III – Minuta de Contrato;

d) Anexo IV – Modelo de carta fiança bancária em garantia das obrigações contratuais;

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7.1 Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente no METRÔ-DF.

20.12 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial, ou qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante cotejo com os originais, desde que tais originais sejam apresentados para verificação quando da entrega dos invólucros.

20.13 Os interessados, que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos até 02 (dois) dias úteis antes da reunião para recebimento dos documentos e das propostas, pela Comissão de Licitação, no endereço constante do item 2.1 deste edital, fone (061) 3353-7112 - 3353- 7155, nos horários de 08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:00 horas. Não havendo dúvidas nesse prazo, presume-se que os elementos deste edital são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

Brasília, 03 de março de 2015.

Ana Maria do Nascimento Sivek
Comissão Especial de Licitação
Presidente

SUMÁRIO

1 OBJETO..... 04

2 FUNDAMENTO LEGAL..... 04

3 OBJETIVOS..... 05

4 JUSTIFICATIVAS..... 08

5 ÁREA DE ABRANGENCIA..... 11

6 PREMISSAS E DIRETRIZES..... 13

7 ESCOPO DO PLANO– Etapas/Atividades/Produtos..... 17

8 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..... 22

9 PREÇOS..... 26

10 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO SERVIÇO 29

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO..... 31

12 PROPOSTA TÉCNICA..... 32

13 PROPOSTA COMERCIAL..... 39

14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DA LICITANTE..... 41

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 51

16 CONSÓRCIO..... 57

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS 59

PARTE I **Modelo – Planilha de Quantidades e Preços**

PARTE II **Modelo – Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de Nível Superior**

PARTE III **Modelo – Termo de Experiência do Profissional de Nível Superior no Cargo Indicado**

PARTE IV **Modelo – Tabela Resumo de Atestados Técnicos**

PARTE V **Modelo – Tabela Composição de Custo Unitário**

PARTE VI **Modelo – Tabela Composição do BDI**

PARTE VII **Descrição das Etapas/Atividades/Produtos**

PARTE VIII **Especificações da Equipe Técnica**

PARTE IX **Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Ref. Metrô/DF)**

SIGLAS:

- **LUOS/DF**- Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal;
- **PDL** - Plano Diretor Local;
- **PDOT/DF** - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;
- **PDTT/DF** - Plano de Desenvolvimento do Transporte Público Sobre Trilhos do Distrito Federal;
- **PDTU/DF** - Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Distrito Federal;
- **PGV** - Polo Gerador de Viagem;
- **PMU/DF**- Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal;
- **PPCUB** - Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília;
- **STP/DF** -Sistema de Transporte Público do Distrito Federal;
- **STPT/DF** - Sistema de Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal.

1. OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos Especializados visando à elaboração do Plano de Desenvolvimento do Transporte Público Sobre Trilhos do Distrito Federal, designado **PDTT/DF**. É parte integrante do PDTT a elaboração e execução da Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal – **PMU/DF**.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação decorre da previsão legal de implementação de diretrizes para o planejamento do Sistema de Transporte Público sobre Trilhos - STPT do Distrito Federal, tendo em vista a expansão da rede física do METRÔ-DF fundamentada, não só nas prescrições do Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Distrito Federal – PDTU/DF (Lei N° 4.566, de 04/05/2011, DODF 05/05/2011), como à luz de disposições dos seguintes instrumentos legais:

- Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências.
- Lei Distrital n°513, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ/DF), define sua estrutura básica e dá outras providências.
- Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, que trata da Política Urbana.
- Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007 que dispõe sobre os serviços de transporte público coletivo do DF.

- Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar n° 854 de 15/10/12, que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF.

- Lei Federal n°12.587, de 03 de janeiro de 2012, que trata da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

- Decreto n°33.741, de 28 de junho de 2012 (que regulamenta o artigo 20, da Lei Complementar N°803, de 25 de abril de 2009), no que diz respeito às normas viárias, conceitos gerais e parâmetros para dimensionamento de sistema viário urbano para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos; onde se destaca que, "*Art. 21. As metrovias serão dimensionadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô DF"; e "Art. 65. É de competência do* METRÔ/DF*, o planejamento do Sistema de Transporte de Massa – STM do Distrito Federal".*

3. OBJETIVOS

O Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal tem como finalidade o planejamento, a médio e a longo prazos, do Sistema de Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal (STPT/DF), segundo um modelo de desenvolvimento físico-funcional sustentável e adequado ao padrão de atendimento da demanda por transporte urbano no DF, idealizado para um horizonte futuro de 20 anos e, em observância, principalmente, ao disposto no Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana do Distrito Federal (PDTU - 2011) e às prescrições do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT, 2009) e de suas alterações (Lei Complementar n° 854 de 15/10/12).

Para subsidiar o PDTT/DF será necessário levantar dados referentes à mobilidade urbana no DF, tais como, viagens geradas por domicílio segundo o motivo, o modo de transporte dos deslocamentos e os atributos socioeconômicos dos viajantes, bem como a identificação dos encadeamentos das viagens, entre outros, através da realização de uma Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal, designada **PMU/DF**, que integrará esse Plano. A PMU/DF consubstanciará um instrumento primordial ao planejamento físico-funcional do STPT/DF, à medida que fornece, em seu conteúdo, os subsídios técnicos fundamentais à apropriada definição da rede analítica desse sistema e, por conseguinte, ao estabelecimento dos cenários de implantação dos seus diversos projetos estratégicos de expansão e integração, segundo a projeção de evolução da demanda por transportes no DF, inclusive a do STPT/DF.

3.1 Objetivos Específicos

São objetivos específicos do PDTT/DF:

a) Diagnóstico da situação atual da área de abrangência do Plano, considerando-se as seguintes dimensões: geográfica, demográfica e urbanística (uso e ocupação do solo e transporte urbano);

b) Estudo de demanda por transporte urbano no Distrito Federal, para um horizonte futuro de 20 anos;

c) Estudo de projeção do uso e ocupação do solo no Distrito Federal, para um horizonte futuro de 20 anos;

d) Modelagem dos fluxos diários de viagens urbanas no Distrito Federal, para um horizonte futuro de 20 anos, referente à alternativa: Manutenção da Situação Atual da Rede de Transporte Urbano;

e) Prognóstico da situação futura, em 20 anos, do sistema de transporte urbano, para a supracitada alternativa: “Nada a Fazer”;

f) Estudo de alternativas para a configuração da rede distrital de transporte urbano, para um cenário futuro de 20 anos, incluindo a seleção da melhor alternativa ao atendimento da demanda projetada para esse horizonte temporal;

g) Modelagem da rede analítica do sistema de transporte público sobre trilhos no Distrito Federal, para um horizonte futuro de 20 anos, incluindo a definição dos projetos/empreendimentos estratégicos à sua consolidação;

h) Estudo de priorização e especificação dos supracitados projetos e/ou empreendimentos, e determinação das suas formas de implantação, ao longo de 20 anos, com detalhamento das respectivas linhas temporais e linhas de financiamento e de gestão.

Como objetivos específicos da PMU/DF, comparecem ainda:

a) Caracterizar o perfil dos viajantes (demanda) segundo os diversos modos de transporte, especialmente, daquele sobre trilhos;

b) Realizar modelagem da demanda a fim de se identificar as relações de causa e efeito entre as viagens geradas por domicílio segundo o motivo, o modo de transporte dos deslocamentos e os atributos socioeconômicos dos viajantes, bem como a identificação dos encadeamentos das viagens;

c) Possibilitar a simulação de futuras demandas por viagens, à distribuição geográfica, repartição modal e sua alocação na infraestrutura de circulação, mediante a substituição, na modelagem obtida no item anterior, dos valores

atuais pelos valores futuros das variáveis que se mostraram significativas para demonstração das relações de causa e efeito;

d) Permitir a revisão de estimativas de demanda para subsidiar a elaboração ou atualização, prioritariamente, de estudos e projetos do METRÔ/DF (modernização, integração e expansão do STPT, entre outros), e de leis e planos distritais, tais como, os de uso e ocupação do solo (PDOT e PDLs) e de transporte (PDTU);

e) Subsidiar o planejamento do STPT/DF e seu impacto no sistema de transporte público urbano do Distrito Federal, em especial, para os eixos de transportes previstos no âmbito do PDTU - DF, quais sejam: Eixo Oeste; Eixo Sul; Eixo Sudoeste; Eixo Norte; e Área Central, bem como a integração físico-operacional entre o STPT/DF e os demais modos de transporte urbano no DF;

f) Embasar a elaboração do Plano de Desenvolvimento do STPT/DF e de revisões do Projeto Físico-funcional do METRÔ-DF.

4. JUSTIFICATIVAS

O PDTT/DF por desenhar a rede do sistema de transporte público sobre trilhos que melhor atenderá, em 20 anos, a demanda por transporte no DF e, por delimitar o rumo a se seguir para a viabilização desse desejável cenário futuro, consubstanciará o principal instrumento técnico de planejamento do Metrô/DF, em nível tático, pois segundo a Lei Distrital N°513, de 28 de julho de 1993, são competências dessa empresa pública: "*I – planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito*

Federal ... II – organizar, fiscalizar, administrar e explorar as áreas lindeiras às vias metroviárias...", entre outras.

São, justamente, as prescrições desse plano que facilitarão e permitirão o estabelecimento, impessoal e racional, de um processo decisório na Empresa, que promova e resulte em um apropriado e continuado acionamento dos empreendimentos de expansão, integração ou de melhoria físico-funcional do Sistema, identificados como necessários ao atingimento do objetivo final pretendido em longo prazo.

Apesar do PDTT/DF apresentar uma abordagem especifica ao sistema de transporte público sobre trilhos, operado pelo Metrô/DF, sua importância perpassa o âmbito empresarial e alcança o âmbito governamental, à medida que,nele se define a efetiva participação desse estruturante modo de transporte para a construção dos Eixos de Transporte Urbano apontados como alvo de incremento infraestrutural, com vistas à melhoria das condições futuras de mobilidade no DF, pelo PDTU/2011.

Vale ressaltar que, o PDTU/2011 (Lei Nº 4.566/2011 do DF) constitui o principal instrumento, em nível distrital, de planejamento do transporte e da mobilidade urbana e, por conseguinte, de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, tal como determina a Lei Federal 12.587/12, sendo premissa essencial para qualquer planejamento referente ao sistema de transporte urbano do Distrito Federal.

A contratação da PMU/DF, que também é objeto deste certame, justifica-se pela indisponibilidade de dados – precisos, atualizados, concatenados e segregados por todos os modos de transporte, inclusive aquele sobre trilhos - acerca do padrão das viagens urbanas realizadas diariamente no Distrito Federal.

Os últimos levantamentos de informações dessa natureza, mais completos e realizados em campo, ocorreram no âmbito da Pesquisa Domiciliar –Transporte - 2000, datada de junho de 2002.

Portanto, o conteúdo dessa pesquisa além de se encontrar totalmente defasado (ultrapassando, inclusive, o horizonte temporal de validade típico para esse tipo de estudo, que é de dez anos), também não abarca dados específicos do modo de transporte metroferroviário, já que este teve sua entrada operacional no cenário urbano, justamente, no ano 2000.

Há que se considerar, que nos 12 anos transcorridos desde a edição da supracitada pesquisa ocorreram, no Distrito Federal, mudanças no âmbito político-administrativo (houve um aumento no número de Regiões Administrativas de 19 para 31 RAs), no uso e ocupação do solo urbano (adensamento e implantação de novos parcelamentos urbanos, por exemplo: Águas Claras, Sudoeste, Noroeste, etc.),como também em relação à oferta de transporte público (introdução operacional, no ano 2000, do modo metroviário no DF, que desde então, vem apresentando um aumento crescente e significativo de usuários).

Assim sendo, a atualização de dados primários e da rede analítica de transporte, através da PMU/DF, é fundamental tanto para o atendimento da recente estratégia de mobilidade estabelecida para o Distrito Federal (PDTU) como para a readequação do planejamento físico-funcional do transporte sobre trilhos aos novos cenários demográficos e urbanos apontados para o DF, respectivamente, por ocasião do Censo Demográfico de 2010 e da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), em andamento.

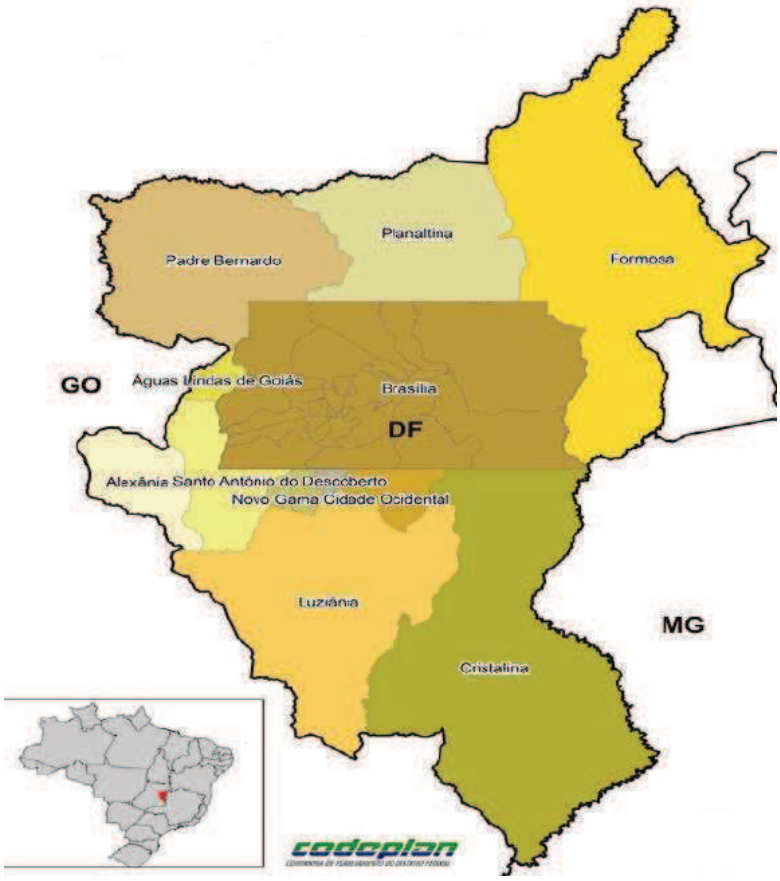
A PMU/DF fornecerá amplo banco de informações que dará subsídio à análise dos padrões de viagens da população do DF, contribuindo para um maior alcance da efetividade dos investimentos públicos em infraestrutura de

transportes. Além disso, os dados obtidos poderão subsidiar outros estudos, planos e projetos a serem realizados no âmbito do Distrito Federal.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A **Área de Estudo** do Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal (PDTT) e da Pesquisa de Mobilidade Urbana (PMU/DF) compreende a **Área Metropolitana de Brasília - AMB** (figura 1).

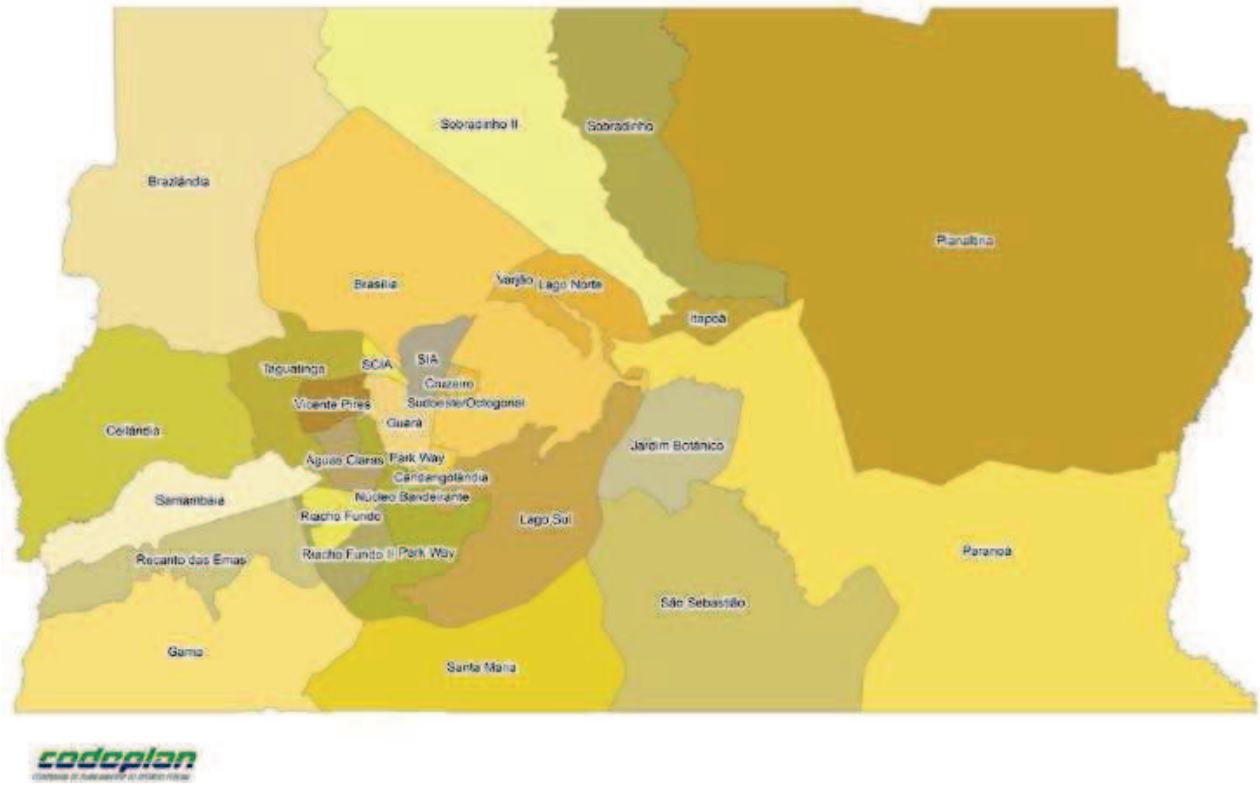
Figura 1 – Mapa da Área Metropolitana de Brasília - AMB



Fonte: DF Em Síntese – CODEPLAN, 2012.

Já a **Área de Pesquisa** (ou seja, a área de aplicação da pesquisa domiciliar) compreende o **Distrito Federal** (figura 2) contemplando, portanto, todas as Regiões Administrativas (RAs), da atual divisão político-administrativa, e, em decorrência, todos os Eixos de Transportes mencionados no Artigo 25, do Capítulo VII, da Lei Distrital n° 4566/2001, que dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal - PDTU/DF, quais sejam: Norte, Sul, Sudoeste, Oeste e Área Central (figura 3).

Figura 2 – Regiões Administrativas do Distrito Federal

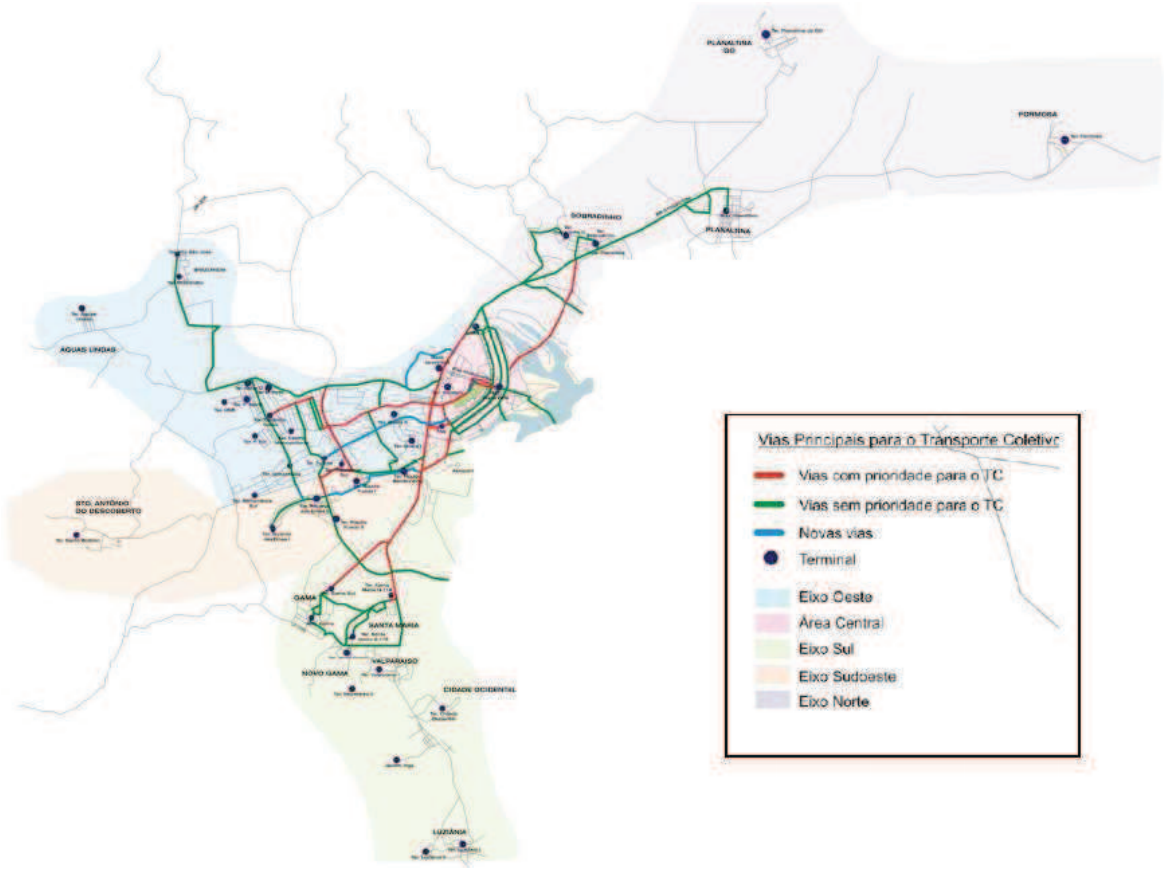


codeplan

Nota: Delimitação não oficial feita pela Codeplan para fins de estudo. Não inclui a RAXXXI – Fercal.

Fonte: DF Em Síntese –CODEPLAN, 2012.

Figura 3 – Mapa dos Eixos Rodoviários de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal



Fonte: Relatório Final – PDTU-DF/2011- Capitulo 7 Concepção e Simulação de Alternativas

6. PREMISSAS E DIRETRIZES

O planejamento proposto pelo PDTT-DF terá como premissas fundamentais, além dos retromencionados PDTU-DF/2011 e PDOT-DF/2009, no mínimo:

a) A Lei Federal N°12.587, de 03 de janeiro de 2012, que trata da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

b) O Caderno de Referência para a Elaboração de Plano de Mobilidade – PLANMOB/2007, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades;

c) A Lei Federal N°10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), que regulamenta os Artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e da outras providências.

d) O Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU-DF/2010, componente do "Brasília Integrada";

e) Os Planos Diretores Locais – PDLs das Regiões Administrativas – RAs do Distrito Federal, naquilo que couber.

f) O Plano Estratégico da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, no âmbito da Empresa; e

g) A PMU/DF, integrante desse certame;

Além dessas, o PDTT deverá ser compatibilizado com as diretrizes contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF – LUOS, e no Plano de Preservação do Conjunto Urbano Tombado de Brasília - PPCUB, caso aprovados pela Câmara Legislativa Distrital e sancionados pelo Governador do Distrito Federal.

O desenvolvimento do PDTT – DF terá como diretrizes:

a) A ampliação da participação do Transporte sobre Trilhos na composição da matriz de transporte urbano do Distrito Federal, com espraiamento da sua rede operacional para os cinco Eixos de Transporte previstos no PDTU – DF.

b) A consolidação do Transporte sobre Trilhos como componente estruturante do STPC/DF.

c) A consideração da progressividade dos corredores de transporte público de passageiros segregados, como os corredores de BRT, para tecnologias de transporte de passageiros sobre trilhos.

d) A exploração da possibilidade de se implantar, até o horizonte de planejamento do PDTT/DF, pelo menos uma linha de transporte público coletivo sobre trilhos (em quaisquer das suas tecnologias) em cada Eixo de Transportes previsto no PDTU – DF/2011, além daquela já implantadas.

e) A consolidação da operação modal integrada para o STPC/DF;

f) A consideração dos programas e planos de desenvolvimento urbano e econômico, adotados pelo Governo do Distrito Federal;

g) A promoção da integração intramodal no sistema de transporte público sobre trilhos, com distribuição das suas demanda sem diversos subsistemas tecnológicos (bonde, VLT, Metrô, trem etc), apropriados a distintos níveis de carregamento;

h) A Indução de estratégias ambientais globais, tais como as relacionadas à Agenda 21 Brasileira;

i) A racionalização dos recursos públicos aplicados em investimentos e em custeio;

j) O planejamento da PMU/DF deverá se fundamentar, no mínimo, nos dados e prescrições contidos no Censo Demográfico do IBGE – 2010, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – 2009, no Plano Diretor de Transporte Urbano do Distrito Federal – 2011, na Pesquisa Domiciliar de Transporte – 2000 – Brasília;

k) Os resultados da PMU/DF deverão permitir a segregação de informações específicas para cada um dos corredores que compõem os cinco Eixos de Transportes previstos no PDTU/DF: Eixo Oeste, Eixo Sul, Eixo Sudoeste, Eixo Norte e Área Central;

l) A PMU/DF deverá, obrigatoriamente, caracterizar os domicílios, quanto à sua localização (Região Administrativa – RA e endereço) e constituição física e familiar; os viajantes, quanto à sua condição socioeconômica; as viagens, quanto à sua motivação e seus atributos físico-operacionais; e o volume de tráfego nos principais corredores de transportes do Distrito Federal;

m) O domicílio deverá ser considerado como a unidade amostral da Pesquisa Domiciliar;

n) O zoneamento da Área de Pesquisa deverá ser compatível com a atual divisão político-administrativa do DF, com os setores censitários do Censo Demográfico de 2010, e com as zonas de tráfego da Pesquisa Domiciliar Transporte 2000, de forma a permitir a análise comparativa e sobreposta dos respectivos dados;

o) A coleta de dados da PMU/DF, à exceção das contagens de tráfego, deverá ser realizada por meio de dispositivo móvel com capacidade para obtenção de dados de posicionamento (GPS Integrado Não Assistido);

p) Todos os dados coletados deverão ser armazenados eletronicamente em banco de dados compatível com os gerenciadores utilizados pelo METRÔ–DF.

7. ESCOPO DO PLANO – Etapas/Atividades/Produtos

Em função da sua complexidade, e tendo em vista a necessidade de se ter um melhor entendimento quanto à cronologia das atividades a serem desenvolvidas, e a confecção de produtos, além de seu controle e temporalidade, foram estabelecidas quatro principais etapas para a realização do Plano de Desenvolvimento de Transporte sobre Trilhos do Distrito Federal – PDTT/DF.

Os produtos referentes a cada uma das etapas, bem como suas atividades mínimas deverão observar o disposto na Parte VII deste Projeto Básico.

O texto a seguir faz uma breve descrição das etapas de trabalho para a elaboração do PDTT/DF:

i. **ETAPA 1**: Planejamento do PDTT/DF;

Nesta etapa, deverá ser feito um Planejamento Global do Estudo, incluindo o Plano de Trabalho com: objetivo, justificativa, estruturação das etapas e revisão conceitual (para fins de padronização de entendimento), o Planejamento da Pesquisa Domiciliar e Linha de Contorno, o Pré-Teste e por fim, o Relatório de Planejamento que norteará os trabalhos de levantamento, análise e definição das propostas para o PDTT/DF.

ii. **ETAPA 2**: Levantamento de dados da PMU/DF

A Etapa 2 compreende todo o levantamento de dados da Pesquisa de Campo, conforme planejada na Etapa 1. Para garantir a confiabilidade em relação aos dados coletados em campo se faz necessária a implementação de instrumentos de controle e acompanhamento das atividades, mediante relatórios.

iii. **ETAPA 3**: Análise de Dados da PMU/DF

A terceira Etapa deverá compreender as atividades de processamento dos resultados das coletas de campo, realizadas na Etapa 2, visando à elaboração do Relatório Final da PMU/DF.

Os dados obtidos na pesquisa de campo serão processados mediante cruzamentos entre variáveis, e posteriormente representados através de planilhas e gráficos que facilitarão a interpretação dos resultados. Com isso, deve-se consolidar o Diagnóstico da rede atual e o Prognóstico que será definido através da montagem de matrizes de viagens.

iv. **ETAPA 4**: Planejamento da Rede do STPT/DF.

Nesta etapa devem ser selecionadas alternativas para a rede do Sistema de Transporte Público sobre Trilho do Distrito Federal – STPT/DF ao longo de 20 anos. Através desta, deve-se definir a melhor opção de traçado para a rede de Transporte Público sobre Trilhos, com o intuito de atender a demanda por viagens de forma sustentável. Contudo, este deve ser objeto de planejamento, com abrangência em estudos referentes ao detalhamento de seus aspectos físico-operacionais e condições de implantação.

O Quadro 1, apresenta as atividades que devem ser desenvolvidas em cada etapa de trabalho para a consolidação de seus respectivos produtos. A descrição detalhada de cada uma destas atividades encontra-se na Parte VII, deste Projeto Básico.

QUADRO 1 – Escopo do Plano: Etapas/ Atividades / Produtos

Escopo do Plano: etapas/atividades/produtos		
ETAPA 1 **Planejamento do PDTT/DF**		
CÓDIGO	**PRODUTOS**	**ATIVIDADES MÍNIMAS**
PET-1A	Plano de Trabalho do Estudo	a) Definição dos objetivos e alcance b) Apresentação das justificativas c) Estruturação das etapas, atividades e produtos d) Levantamento da revisão conceitual
PET-1B	Relatório de Planejamento da Pesquisa Domiciliar	a) Caracterização da área de estudo e da área da pesquisa b) Definição das zonas de tráfego c) Identificação do universo, definição do plano amostral e definição da amostra d) Seleção das variáveis de interesse e) Estruturação dos questionários para coleta de dados f) Definição da pesquisa domiciliar g) Definição do planejamento operacional h) Plano de recrutamento, seleção e treinamento das equipes i) Confecção dos manuais de pesquisa j) Envio de correspondência e senha aos domicílios sorteados e divulgação da pesquisa k) Aplicação dos questionários na pesquisa domiciliar l) Controle de qualidade dos dados e verificação de consistência m) Definição da infraestrutura da informação: sistemática para entrada de dados e estruturação do banco de dados n) Estabelecimento das ferramentas para entrada de dados o) Cálculo dos fatores de expansão da amostra p) Aferição dos dados da pesquisa q) Definição da pesquisa de linha de travessia

CÓDIGO	PRODUTOS	ATIVIDADES MÍNIMAS
PET-1C	Relatório de Planejamento da Pesquisa de Linha de Contorno	a) Definição dos objetivos e alcance da pesquisa b) Concepção da pesquisa c) Preparação da Pesquisa d) Seleção e localização dos postos de pesquisa e) Estrutura das fichas de coleta de dados f) Preparação para a aplicação da pesquisa g) Contagem volumétrica de tráfego h) Entrevistas junto aos passageiros dos veículos i) Contagem dos ônibus interestaduais j) Cálculo dos fatores de expansão da amostra k) Aferição dos dados da pesquisa l) Entrevistas nos veículos de carga
PET-1D	Relatório de Acompanhamento do Pré-Teste	a) Aplicação do pré-teste da PMU/DF b) Definição da infraestrutura da informação: Sistemática para a entrada de dados e estruturação do banco de dados c)Teste das Ferramentas para entrada de dados d) Cálculo dos fatores de expansão da amostra e) Aferição dos dados da pesquisa
PET-1E	Relatório de Planejamento do PDTT/DF	a) Elaboração do relatório de planejamento do PDTT/DF
ETAPA 2 **Levantamento de dados da PMU/DF**		
CÓDIGO	**PRODUTOS**	**ATIVIDADES MÍNIMAS**
PET-2A	Relatório de Acompanhamento 01	a) Elaboração das planilhas de acompanhamento da pesquisa em aplicação b) Reuniões de Acompanhamento
PET-2B	Relatório de Acompanhamento 02	a) Elaboração das Planilhas de Acompanhamento da pesquisa em aplicação b) Reuniões de Acompanhamento
PET-2C	Relatório de Acompanhamento 03	a) Elaboração das Planilhas de Acompanhamento da pesquisa em aplicação b) Reuniões de Acompanhamento

CÓDIGO	PRODUTOS	ATIVIDADES MÍNIMAS
PET-2D	Relatório dos Resultados da Pesquisa de Campo	a) Montagem das planilhas e gráficos da coleta de campo e sua análise b) Preparação dos dados para a montagem das matrizes de viagens
ETAPA 3 **Análise de Dados da PMU\DF**		
CÓDIGO	**PRODUTOS**	**ATIVIDADES MÍNIMAS**
PET-3A	Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Diagnóstico	a)Montagem e carregamento da rede viária atual b) Diagnóstico
PET-3B	Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Prognóstico	a) Montagem das matrizes de viagens e modelagem da rede b) Projeção da rede (horizonte 20 anos) e Simulação c) Prognóstico
PET-3C	Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal – PMU/DF	a) Elaboração do relatório final da PMU\DF.
ETAPA 4 **Planejamento da Rede do STPT/DF**		
CÓDIGO	**PRODUTOS**	**ATIVIDADES MÍNIMAS**
PET-4A	Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF	a) Estudo de alternativas de rede para o STPT/DF b) Carregamento da rede viária para as alternativas pré-definidas c)avaliação das alternativas e pré-seleção da mais adequada e vantajosa d) Oficinas Técnicas Setoriais e validação da alternativa mais adequada e vantajosa e) Relatório de estudo de alternativas de rede para o STPT/DF
PET-4B	Relatório de Projeto da Rede do STPT/DF	a) Especificação da alternativa escolhida para o STPT/DF (horizonte de 20 anos) b) c) Audiência pública
PET-4C	Relatório das fases de Implantação do STPT/DF	a) Macro planejamento para a implantação dos empreendimentos necessários para o STPT/DF (horizonte de 20 anos) b) Caracterização das fases de implantação
PET-4D	Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal – PDTT/DF	a) Elaboração do relatório final do PDTT/DF b) Elaboração do relatório síntese do PDTT/DF

8. PRAZOS DE EXECUÇÂO DOS SERVIÇOS

O Prazo total estipulado para a elaboração do Plano de Desenvolvimento do Transporte Público Sobre Trilhos do Distrito Federal (PDTT/DF) é de 420 (quatrocentos e vinte) dias úteis, conforme o cronograma referencial, constante na Parte IX (Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços).

8.1 Prazos de Execução das Etapas de Trabalho e Entrega dos Produtos

Este item tem como objetivo apresentar os prazos de referência, estimados pelo METRÔ-DF, para a execução de cada etapa do PDTT/DF, considerando-se nas totalizações, explicitadas a seguir, a incidência dos prazos relacionados às análises dos respectivos produtos pelo METRÔ-DF.

8.1.1 ETAPA 1 - Planejamento do PDTT/DF

O prazo total estimado para a Etapa 1 é de 60 (sessenta) dias úteis. Nesse período deverá ser considerado o seguinte prazo para a entrega dos produtos correspondentes a essa etapa, segundo as precedências apropriadas para as suas respectivas atividades (Quadro 1, do item 7 – Escopo do Plano):

i. Plano de Trabalho do Estudo: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

ii. Relatório de Planejamento da Pesquisa Domiciliar: 15 (quinze) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

iii. Relatório de Planejamento da Pesquisa de Linha de Contorno: 15 (quinze) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

iv. Relatório de Acompanhamento do Pré-Teste: 15 (quinze) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

v. Relatório de Planejamento do PDTT/DF: 10 (dez) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX).

8.1.2 Etapa 2 - Levantamento de dados da PMU\DF

O prazo estimado para a execução da Etapa 2 é de 180 (cento e oitenta) dias úteis. Nesse período deverá ser considerado o seguinte prazo para a entrega dos produtos, segundo as precedências apropriadas para as suas respectivas atividades (Quadro 1, do item 7 – Escopo do Plano, deste Projeto Básico):

i. Relatório de Acompanhamento 01: 60 (sessenta) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

ii. Relatório de Acompanhamento 02: 55 (cinquenta e cinco) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

iii. Relatório de Acompanhamento 03: 55 (cinquenta e cinco) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

iv. Relatório dos Resultados da Pesquisa de Campo: 10 (dez) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX).

8.1.3 Etapa 3 – Análise de Dados da PMU\DF

O prazo estimado para a execução da Etapa 3 é de 60 (sessenta) dias úteis. Nesse período deverão ser considerados os seguintes prazos para a entrega dos produtos correspondentes a esta etapa, segundo as precedências apropriadas para as suas respectivas atividades (Quadro 1, do item 7 – Escopo do Plano, deste Projeto Básico):

i. Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Diagnóstico: 20 (vinte) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

ii. Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Prognóstico: 20 (vinte) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

iii. Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal - PMU/DF (Relatório Final): 20 (vinte) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX).

8.1.4 Etapa 4 – Planejamento da Rede do STPT/DF

O prazo estimado para a execução da Etapa 4 é de 120 (cento e vinte) dias úteis, considerando-se os seguintes prazos para as entregas dos produtos:

i. Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF: 40 (quarenta) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

ii. Relatório de Projeto da Rede do STPT/DF: 30 (trinta) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

iii. Relatório das fases de Implantação do STPT/DF: 30 (trinta) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (Parte IX);

iv. Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF (Relatório Final e Relatório Síntese): 20 (vinte) dias úteis, conforme Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços (parte IX).

8.2 Prazos para Análise dos Produtos

Todos os produtos, previstos no Item 7 - Escopo do Plano – Etapas/Atividades/Produtos, deste Projeto Básico, serão avaliados pelo METRÔ-DF.

O METRÔ-DF analisará cada produto contratado e emitirá respectivo PARECER num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (contados a partir da data do protocolo de entrega do produto no METRÔ-DF), deferindo sua APROVAÇÃO ou sua NÃO APROVAÇÃO.

No caso de NÃO APROVAÇÃO, a CONTRATADA deverá reemitir o produto revisado no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF (não inferior a três dias úteis), contados a partir da data de recebimento do respectivo parecer pela CONTRATADA, contemplando as alterações técnicas, legais e normativas, ali solicitadas.

8.3 Prazos de Execução do PDTT/DF (Quadro Síntese)

QUADRO 2 – Prazos de Execução do PDTT/DF

Prazos de Execução dos serviços do PDTT/DF	
Etapas/Produtos	**Prazos** (dias úteis)
Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF	**420 dias**
Etapa 1 – Planejamento do PDTT/DF	**60 dias**
PET–1A: Plano de Trabalho do Estudo	5 dias
PET–1B: Relatório de Planejamento da Pesquisa Domiciliar	15 dias
PET–1C: Relatório de Planejamento da Pesquisa de Linha de Contorno	15 dias
PET–1D: Relatório de Acompanhamento do Pré-Teste	15 dias
PET–1E: Relatório de Planejamento do PDTT/DF	10 dias
Etapa 2 – Levantamento de Dados da PMU/DF	**180 dias**
PET–2A: Relatório de Acompanhamento 01	60 dias

PET–2B: Relatório de Acompanhamento 02	55 dias
PET–2C: Relatório de Acompanhamento 03	55 dias
PET–2D: Relatório dos Resultados da Pesquisa de Campo	10 dias
Etapa 3 – Análise de Dados da PMU/DF	**60 dias**
PET–3A: Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Diagnóstico	20 dias
PET–3B: Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Prognóstico	20 dias
PET–3C: Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal -PMU/DF	20 dias
Etapa 4 – Planejamento da Rede do STPT/DF	**120 dias**
PET–4A: Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF	40 dias
PET–4B: Relatório de Projeto da Rede do STPT/DF	30 dias
PET–4C: Relatório das fases de Implantação do STPT/DF	30 dias
PET–4D: Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF	20 dias

9. PREÇOS

O valor do preço global estipulado para a execução dos serviços em contratação e, os valores dos preços referentes à realização de cada etapa de trabalho, assim como, por ocasião da emissão do CRD, encontram-se descriminados nos itens a seguir. Estes valores configuram referenciais máximos estimados e incluem uma Bonificação de Despesas Indiretas - BDI de 22,23 % (vinte e dois vírgula vinte e três por cento).

9.1 Desembolsos

Preço Global de Referência: **R$ 5.562.419,82** (cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Os valores de referência estimados pelo METRÔ-DF para os desembolsos relacionados às 04 etapas de trabalho e à emissão do CRD, são:

- Preço da Etapa 1 - Planejamento do PDTT/DF: R$ 448.252,36 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos);

- Preço da Etapa 2 – Levantamento de Dados da PMU/DF: R$ 3.265.178,28 (três milhões duzentos e sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos);

- Preço da Etapa 3 – Análise de Dados da PMU/DF: R$ 444.165,51 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

- Preço da Etapa 4 – Planejamento da Rede do STPT/DF: R$ 848.581,69 (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos); e

- Emissão do CRD: R$ 556.241,98 (quinhentos e cinquenta e seis e seis mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

9.2 Planilha de Quantidades e Preços

O Quadro 3, apresenta as quantidades e os preços unitários estimados e determinados como referência para a execução do objeto deste certame. Explicita ainda a participação porcentual de cada Etapa e da Emissão do CRD no Preço Global de Referência, assim como os porcentuais de participação de cada produto na respectiva Etapa.

QUADRO 3 – Quantidades e Preços estimados para o PDTT/DF

Quantidades e Preços do PDTT/DF						
Descrição		**Qtde.**	**Valor Unitário do Produto**	**Valor Total do Produto**	**Valor Total Etapa/Evento**	**% Etapa/Evento**
ETAPA 1 - Planejamento do PDTT/DF					**R$ 448.252,36**	**8**
PET-1A	Plano de Trabalho do Estudo	1	R$ 17.123,41	R$ 17.123,41	-	4
PET-1B	Relatório de Planejamento da Pesquisa Domiciliar	1	R$ 147.953,26	R$ 147.953,26	-	32
PET-1C	Relatório de Planejamento da Pesquisa de Linha de Contorno	1	R$ 141.290,84	R$ 141.290,84	-	32
PET-1D	Relatório de Acompanhamento do Pré-Teste	1	R$ 96.381,63	R$ 96.381,63	-	22

PET-1E	Relatório de Planejamento do PDTT/DF	1	R$ 45.503,23	R$ 45.503,23	-	10
ETAPA 2 – Levantamento de Dados da PMU/DF					**R$ 3.265.178,28**	**59**
PET-2A	Relatório de Acompanhamento 01	1	R$ 1.166.451,10	R$ 1.166.451,10	-	36
PET-2B	Relatório de Acompanhamento 02	1	R$ 1.080.047,31	R$ 1.080.047,31	-	32
PET-2C	Relatório de Acompanhamento 03	1	R$ 964.842,27	R$ 964.842,27	-	30
PET-2D	Relatório dos Resultados da Pesquisa de Campo	1	R$ 53.837,60	R$ 53.837,60	-	2
ETAPA 3 – Análise de Dados da PMU/DF					**R$ 444.165,51**	**8**
PET-3A	Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Diagnóstico	1	R$ 165.337,01	R$ 165.337,01	-	37
PET-3B	Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Prognóstico	1	R$ 165.337,01	R$ 165.337,01	-	37
PET-3C	Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal - PMU/DF	1	R$ 113.491,49	R$ 113.491,49	-	26
ETAPA 4 – Planejamento da Rede do STPT/DF					**R$ 848.581,69**	**15**
PET-4A	Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF	1	R$ 260.965,05	R$ 260.965,05	-	31
PET-4B	Relatório de Projeto da Rede do STPT/DF	1	R$ 249.403,24	R$ 249.403,24	-	29
PET-4C	Relatório das Fases de Implantação do STPT/DF	1	R$ 277.243,46	R$ 277.243,46	-	33
PET-4D	Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF	1	R$ 60.969,95	R$ 60.969,95	-	7
Emissão do CRD					**R$ 556.241,98**	**10**
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA: PDTT/DF					**R$ 5.562.419,82**	**100**

Os custos totais apresentados na planilha acima foram calculados com base na tabela de preços de consultoria do DNIT, referentes ao mês de Agosto de 2013, e já incluem os valores do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e da Administração Local. O valor total, estimado pelo Metrô-DF para a Administração Local (já com a incidência dos 22,23% referentes ao BDI) é de R$ 590.491,88 (quinhentos e noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

10. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1 Apresentação do Serviço

Os produtos deverão ser apresentados em formato apropriado e de acordo com a Norma do METRÔ-DF, código 4HG.NT.006.00 - Planejamento de Estudos, Planos e Projetos Civis e 4HG.NT.002.00 – Codificação de Documentos Técnicos (naquilo que couber), de maneira a facilitar a sua análise pelo Metrô-DF. Cada produto deverá ser entregue em 2 (duas) vias, na forma impressa e, em arquivo em mídia digital (CD-ROM ou DVD- ROM) em duas vias. Todos os produtos deverão conter a equipe técnica responsável.

10.1.1 Forma Impressa

A forma impressa deverá ser apresentada em papel formato A4, fonte padrão Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens esquerda e superior de 3cm, direita e inferior de 2cm. As peças gráficas que excederem este tamanho (por exemplo: organogramas, mapas e gráficos.) poderão ser inseridas e deverão ser dobradas em formato A4. Os textos (legendas ou carimbos de identificação), quando inseridos nestas peças, deverão ser na fonte padrão Arial com tamanho mínimo 10. Para demais informações sobre a formatação dos documentos a serem entregues deverão ser seguidas as recomendações prescritas no Manual de Redação oficial da Presidência da República, e na norma ABNT NBR 14.724/2011.

Os produtos que incluírem em seu conteúdo mapas, tabelas figuras e demais elementos gráficos que demandem interpretação de legendas deverão ser entregues em cópias coloridas. Admite-se para a ocasião de entrega dos produtos para análise pelo Metrô-DF a encadernação do tipo espiral.

Após a análise e aprovação do METRÔ-DF, os Relatórios Finais de cada etapa de trabalho, deverão ser reapresentados no formato de encadernação do tipo brochura, em 02 (duas) vias, não eximindo a CONTRATADA da entrega dos arquivos digitais também para essas versões, tanto no formato ".DOC" como em PDF. No caso especifico do Produto PET-4D deverão ser entregues 03 (três) vias.

10.1.2 Formato Digital

O arquivo digital deverá ter formato ".DOC", para textos e tabelas (compatível com o software MSWORD® versão 2003) e, formato".XLS", para planilhas (compatível com o software MSEXCEL® versão 2003). Para os demais arquivos de imagens será admitido o formato ".JPG", versão JPEG ou JPEG2.

10.2 Recebimento do Serviço

O METRÔ-DF receberá o serviço global em contratação em duas etapas: a PROVISÓRIA e a DEFINITIVA.

Quando o objeto previsto neste Projeto Básico ficar inteiramente concluído, a Contratada solicitará ao METRÔ-DF a lavratura do CERTIFICADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. O METRÔ-DF disporá de 10 (dez) dias úteis para proceder às análises e verificações necessárias para lavrar esse termo. Tal lavratura só acontecerá depois que a Contratada executar a correção de todas as pendências apontadas pela Fiscalização, em decorrência da execução prevista neste Projeto Básico. (conforme prescrição do art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

Após esse evento será lavrado o CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO desde que tenham sido cumpridas as exigências técnicas e fiscais do METRÔ-DF. Para a lavratura do CERTIFICADO DE RECEBIMENTO

DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar ao METRÔ-DF, as Certidões Negativas necessárias.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Nos itens a seguir são apresentados os critérios adotados para as medições dos produtos e para os desembolsos, conforme as Etapas de Trabalho e o CRD.

11.1 Medições

A medição será apurada por produto executado (relacionadas no Quadro 3 – Quantidade e Preços do PDTT, deste Projeto Básico), aplicados os respectivos preços unitários contratuais.

A medição de cada produto se dará somente após a sua entrega e APROVAÇÃO, pela Fiscalização do METRÔ-DF. Não serão medidos produtos não autorizados previamente pelo METRÔ-DF.

Os produtos serão analisados pela Fiscalização do METRÔ-DF, que emitirá PARECER TÉCNICO circunstanciado e conclusivo, deferindo “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”. Os produtos APROVADOS serão considerados prontos para medição; aqueles NÃO APROVADOS deverão ser revisados, nos termos e prazos definidos no PARECER da Fiscalização. As revisões não incorrerão em custos adicionais para o METRÔ-DF.

A CONTRATADA poderá medir os produtos contratados e APROVADOS desde que a totalidade dos seus conteúdos tenha sido analisada e APROVADA pelo METRÔ-DF.

Serão efetuadas as respectivas medições mediante requerimento apresentado ao METRÔ-DF pela CONTRATADA. Em toda medição, a CONTRATADA deverá apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.

A devolução total ou parcial das medições e/ou dos documentos de cobrança não aprovados, bem como os prazos para sua reapresentação e reexame, em hipótese alguma será motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.

11.2 Pagamentos

Os desembolsos, referentes a cada Etapa de Trabalho e ao CRD, serão condicionados ao critério de entrega e aprovação dos produtos; e obedecerão aos respectivos valores/percentuais, descriminados nos itens 9.1 e 9.2 deste Projeto Básico.

12. PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica a ser apresentada pela Licitante deverá consubstanciar um Plano Técnico (PT), contemplando a descrição da estratégia e o planejamento para execução dos serviços em contratação, com ênfase na gestão da qualidade e suas formas de controle, no gerenciamento do tempo para cumprimento do prazo contratado e nas atividades das equipes de produção. Este versará sobre a organização, metodologia, tecnologia, equipe e recursos materiais inerentes ao desenvolvimento dos serviços objeto deste certame, em conformidade com as especificações deste Projeto Básico.

Nesse PT, que será subdividido em três volumes distintos a seguir detalhados, a Licitante deverá descrever a metodologia de trabalho, incluindo a

apresentação de organograma com indicação de sua organização e das funções e responsabilidades de cada componente da equipe de profissionais que executará os serviços em licitação.

Além disso, a Licitante deverá detalhar os produtos e as atividades a serem desenvolvidos em cada uma das etapas de trabalho a serem realizadas (item 7 deste projeto Básico – ESCOPO DO PLANO – Etapas/Atividades/Produtos) identificando interdependências, fluxo de informações e pontos críticos para o desenvolvimento dos serviços objeto deste certame.

Esse PT - obrigatoriamente composto por três partes especificas: PT1, PT2 e PT3 - deverá ser apresentado em versão digital e impresso. O arquivo digital deverá ser em formato ".DOC" para textos e tabelas, compatível com o software MSWORD® versão 2003 e, em formato ".XLS" no caso de planilhas, compatível com o software MSEXCEL® versão2003.

12.1 Plano Técnico - PT1 - Planejamento

O PT1 tratará especificamente do conhecimento do objeto deste certame e do planejamento, do conjunto de atividades relacionado à execução dos serviços em contratação, devidamente identificado no Escopo do Plano deste Projeto Básico.

O planejamento proposto pela Licitante deve abranger todo o escopo definido neste Projeto Básico, e ser apresentado por meio de um Índice de Documentos (ID) e um Cronograma de Barras Tipo GANTT, ambos constituindo conteúdos obrigatórios do PT1, sendo inclusive itens alvo de pontuação segundo os critérios contidos no item 14 (Critérios de Julgamento da Proposta da Licitante) deste Projeto Básico, para o estabelecimento da Nota Técnica a ser atribuída à proposta da Licitante. Ressalta-se, que esse cronograma deverá ser acompanhado por uma Rede PERT/CPM, com a alocação da equipe técnica,

dos equipamentos e das instalações, a serem empregados para a realização das quatro etapas de trabalho previstas neste Projeto Básico.

O Índice de Documentos (ID) deve ser apresentado em forma de planilha, em modelo idêntico ao da Planilha de Quantidades e Custos, excluindo-se a coluna de preços (item 9 - Preços) e contemplando, no mínimo, todos os produtos prescritos para cada etapa de trabalho, no Escopo do Plano deste Projeto Básico. O índice de Documentos constitui a listagem de todos os documentos e produtos que serão apresentados e fornecidos ao METRÔ-DF.

O cronograma deverá contemplar todos os produtos, segundo as respectivas atividades e etapas de trabalho, previstos neste certame (item 7deste projeto Básico – ESCOPO DO PLANO – Etapas/Atividades/Produtos). Incluirá o detalhamento dessas atividades, considerando suas precedências e deverá ser formatado em E.A.P - Estrutura Analítica de Projetos, indicando as datas marco de entregas dos correspondentes produtos, tomando como referência os prazos de execução do cronograma constante na Parte IX (Cronograma Preliminar de Execução dos Serviços) deste Projeto Básico, e observando o prazo total para a execução dos serviços de 420 (quatrocentos e vinte) dias úteis.

A Licitante deverá obedecer às seguintes recomendações para a elaboração e apresentação do Cronograma de Barras tipo Gantt:

a) O cronograma deve conter, no mínimo, todas as atividades, produtos, e etapas de trabalho, explicitados no item 7 (Escopo do Plano – e Parte VII) deste Projeto Básico.

b) O cronograma deve contemplar todas as atividades necessárias para expressar, de forma clara e objetiva, a sequência lógica de todas as etapas de trabalho necessárias à execução dos produtos objeto desta Licitação;

c) As denominações/descrições estipuladas no item 7 deste Projeto Básico para as etapas de trabalho, as atividades e os produtos deverão manter correspondência com aquelas apresentadas para esses quesitos no cronograma de barras proposto pela Licitante.

d) O cronograma proposto deve ser apresentado com cálculo efetuado em dias úteis.

e) O cronograma deve conter, necessariamente, e, pelo menos, os seguintes itens:

- Código ou numeração sequencial das etapas de trabalho, suas atividades e seus produtos;
- Identificação das atividades que envolvam eventos de pagamento;
- Denominação/descrição clara e objetiva de cada etapa de trabalho, atividade e produto contemplado;
- Datas de início e de término das etapas de trabalho e de suas respectivas atividades, assim como de marcação da conclusão dos produtos que lhes são afetos.
- Escala de tempo utilizada;
- Representação gráfica da duração da atividade por meio de barra contínua e de fácil visualização;
- Destaque para os quesitos considerados, pela Licitante, como “Caminhos Críticos” no andamento dos serviços em contratação;
- Legenda e Notas explicativas.

f) O Cronograma de Barras deve ser apresentado impresso em papel, devidamente caracterizado com o nome do objeto e número da licitação.

A Licitante deverá seguir as seguintes recomendações para elaboração e apresentação da Rede PERT/ CPM:

a) Obrigatoriamente, a Rede deve se correlacionar com o cronograma de barras proposto pela Licitante;

b) A Rede deve conter todas as etapas de trabalho previstas neste Projeto Básico e considerar suas interdependências;

c) As atividades contempladas na Rede devem caracterizar todos os serviços objeto deste certame, de forma a mostrar claramente o planejamento de suas execuções;

d) Na Rede deve constar a alocação dos profissionais e dos equipamentos e tecnologias a serem empregados em cada atividade por etapa de trabalho;

e) A Descrição das equipes e de suas responsabilidades deve ser clara e objetiva;

f) A Descrição dos equipamentos e tecnologias a serem empregados, deve ser clara e objetiva;

g) O cálculo das redes considerará as durações das atividades em dias úteis;

h) A apresentação gráfica da rede deve destacar quais são os “Caminhos Críticos” no andamento dos serviços em contratação.

i) A Rede deve ser apresentada impressa em papel, devidamente caracterizada com o nome da empresa, objeto e número da licitação, data, assinatura e identificação do responsável.

j) Devem ser apresentadas legendas e notas explicativas, tantas quanto necessárias para explicitar o planejamento.

12.2 Plano Técnico – PT2 - Equipe Técnica

O PT2 tratará especificamente do dimensionamento da Equipe de Técnica que realizará os serviços objeto deste certame, assim como da qualificação dos profissionais designados pela Licitante para ocupar os cargos de Nível Superior desse grupo: Coordenador Geral, Consultor, Profissional Sênior, Profissional Pleno, Profissional Júnior, segundo as especificações constantes na Parte VIII – Especificações da Equipe Técnica, deste Projeto Básico.

O dimensionamento da Equipe de Técnica deverá tomar como referência mínima para a quantificação de pessoal por cargo, os valores explicitados na Parte VIII (Especificações da Equipe Técnica) deste Projeto Básico, devendo, inclusive, ser apresentado nos moldes desse quadro.

Neste plano técnico, ainda deverá constar uma relação com identificação nominal dos profissionais de nível superior, por cargo a ocupar. Tais informações deverão ser consubstanciadas no padrão da "Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de Nível Superior" (modelo – Parte II, deste Projeto Básico), incluindo-se ali, profissionais para todos os cargos de nível superior exigidos neste Projeto Básico.

No PT2, a licitante deverá atentar para a obrigatoriedade da apresentação tanto dos documentos comprobatórios da qualificação mínima exigida neste Projeto Básico para os profissionais que ocuparão os cargos de nível superior,

como daqueles documentos demonstrativos de suas experiências nos tipos de trabalhos apontados como alvo de pontuação para a definição da Nota da Proposta Técnica (item 14 – Critérios de Julgamento da Proposta da Licitante, deste Projeto Básico).

O conjunto dessas experiências por cada profissional de nível superior apontado pela Licitante deverá ser explicitado no padrão do "Termo de Experiência do Profissional de Nível Superior no Cargo Indicado" (modelo – Parte III deste Projeto Básico).

12.3 Plano Técnico – PT3 - Capacidade Técnica da Empresa

O PT3 tratará especificamente da capacitação técnica da Empresa concorrente.

A Licitante deverá explicitar sua experiência técnica em planejamento de transporte, a fim de demonstrar sua qualificação e competência para a realização dos serviços em contratação.

Para efeito desse item, a Licitante deverá apresentar Atestados Técnicos que comprovem à realização de trabalhos dos tipos elencados no item 14 deste Projeto Básico. O conjunto desses atestados deverá ser descriminado na "Tabela Resumo de Atestados Técnicos" (modelo – Parte IV deste Projeto Básico) que é conteúdo, obrigatório, do PT3, sendo, inclusive, em alvo de julgamento, segundo os critérios contidos no item 14 deste Projeto Básico, para o estabelecimento da Nota Técnica a ser atribuída à proposta da Licitante.

Só serão aceitos atestados emitidos diretamente pelo contratante desses trabalhos e em nome específico da Licitante.

13. PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial da Licitante deverá impressa por qualquer processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado próprio, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada/rubricada e datada por pessoa habilitada. Essa Proposta deverá, também, ser entregue em mídia digital CD-ROM (arquivos do tipo texto no formato .DOC, compatível com o aplicativo MS Word® 2003; arquivos de planilha no formato .XLS, compatível com o aplicativo MS Excel® 2003; e arquivos de imagens no formato compatível com jpeg ou jpeg2).

A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite de sua entrega à Comissão de Licitação. Caso o proponente não informe a validade de sua proposta, será considerado que foi ofertado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a mesma.

O conteúdo obrigatório da Proposta será:

a) **Planilha de Quantidades e Preços** devidamente preenchida com os custos unitários dos produtos, segundo o modelo apresentado na Parte I (Modelo - Planilha de Quantidades e Preços), deste Projeto Básico;

b) **Cronograma Físico-Financeiro** para as atividades descritas, compatibilizando cada item com os prazos de entrega, análise e percentuais de desembolso definidos no item 9 (Preços), deste Projeto Básico. Ou seja, a Licitante poderá ajustar os prazos à sua capacidade operacional, ao seu conhecimento e à sua experiência para lidar com o objeto deste Projeto Básico. Cada etapa contratual corresponderá a uma barra no cronograma físico-financeiro, cuja duração não poderá ultrapassar 420 dias úteis.

c) **Composições de Custos Unitários** para todos os serviços (produtos) objeto deste certame, da seguinte maneira:

- Apresentar o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado pela Licitante para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI", conforme o modelo constante na Parte VI (Modelo-Tabela Composição do BDI), deste Projeto Básico. O percentual considerado pelo Metrô – DF, para o BDI, é de 22,23% (vinte e três vírgula quarenta e quatro por cento) do valor global estipulado para a execução dos serviços objetos deste certame. O valor da Administração Local (com BDI) totaliza R$ 590.491,88 (quinhentos e noventa mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oitenta e oito centavos).

- Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado ao METRÔ-DF, conforme Acórdão N° 2622/13 – TCU-Plenário;

- Os preços unitários apresentados pela Licitante deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à execução dos serviços objeto deste certame. Por exemplo, com aluguel de veículos, equipamentos, mobiliário e espaço comercial, viagens, diárias, serviços gráficos, aquisição de materiais de consumo; mão de obra; encargos sociais; entre quaisquer outros itens cabíveis.

- Os preços unitários apresentados deverão ter como limite máximo os valores constantes no Quadro 3, de quantidade e preços do PDTT/DF deste Projeto Básico, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem a este critério.

Os preços deverão ser arredondados até 1(uma) casa decimal, a fim de facilitar a verificação dos valores propostos pela Licitante.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DA LICITANTE

Este item apresenta os critérios de julgamento da proposta da Licitante.

14.1. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

O julgamento da Proposta Técnica (PT), constituída pelos Planos Técnicos PT1, PT2 e PT3, considerará tanto critérios de caráter eliminatório como de caráter classificatório. O resultado da avaliação de cada proposta participante desse certame será mesurado por uma Nota Técnica – NT.

O cálculo da NT considerará as pontuações atribuídas pela Comissão de Licitação aos PT1, PT2 e PT3, segundo os critérios de avaliação detalhados nos subitens a seguir e mediante a aplicação da fórmula:

NT = (PT1 x 0,2 + PT2 x 0,5 + PT3 x 0,3)/100

Onde,

PT1 = (pontuação obtida no PT1)

PT2 = (pontuação obtida no PT2)

PT3 = (pontuação obtida no PT3)

As Propostas Técnicas serão classificadas em ordem decrescente, segundo os valores de suas respectivas Notas Técnicas.

14.2 Critérios Eliminatórios

Será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) Apresentar equipe de trabalho (Quadro 4) com quantitativo e qualificação em desatendimento ao padrão mínimo exigido no item 12 deste Projeto Básico.

b) Não apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS (PARTE II deste Projeto Básico), ou apresentar com insuficiência de profissionais, ou seja, em desatendimento à Equipe de Trabalho Mínima exigida na Parte VIII (Especificações da Equipe de Técnica) deste Projeto Básico;

c) Obtiver Nota com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo previsto, para a Nota Técnica, neste Projeto Básico;

d) Não apresentar todos os Planos Técnicos exigidos (PT1, PT2 e PT3);

e) Não pontuar em dois desses três Planos Técnicos (PT1, PT2 e PT3).

14.3 Critérios Classificatórios

14.3.1 PT1–Planejamento (Índice de Documentos e Cronograma Físico)

O Plano Técnico PT1 terá como parâmetros de avaliação:

- Pontuação Máxima = 100 (cem) PONTOS; e
- Ponderação = 20 % (vinte por cento).

Nesse plano a Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos, objetos de julgamento:

a) CONHECIMENTO DO OBJETO - Apresentação de Índice de documentos (ID), listados e quantificados segundo os produtos e as atividades relacionadas às Etapas de Trabalho (item 7, Escopo do Plano – deste Projeto Básico). A pontuação deste item do PT1 se embasará nos seguintes subcritérios:

i. Atribuição de PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (cinquenta) PONTOS, caso a Licitante apresente Índice de Documentos (ID), considerando todos os produtos, segundo as atividades e as etapas de trabalho, exigidos neste certame (item 7 deste Projeto Básico);

ii. Redução de 5 (cinco) PONTOS por cada um desses produtos, não contemplado no ID;

iii. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a licitante apresente ID, desconsiderando qualquer uma das etapas de trabalho exigidas neste certame (item 7, Escopo do Plano – deste Projeto Básico);

iv. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante não alcance 25 (vinte e cinco) PONTOS.

b) PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES – Apresentação de cronograma físico–financeiro, contemplando, obrigatoriamente e no mínimo, todos os produtos, segundo as respectivas atividades e etapas de trabalho, previstos neste certame (item 8 deste Projeto Básico – Prazos de execução dos serviços). A pontuação deste item do PT1 se embasará nos seguintes subcritérios:

i. Atribuição de PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (cinquenta) PONTOS, caso a Licitante apresente Cronograma Físico, considerando todas as atividades para a elaboração dos produtos, segundo as etapas de

trabalho, exigidos neste certame (item 8, Prazos de Execução dos Serviços, deste Projeto Básico);

ii. Redução de 1,1 (um vírgula um) PONTOS por cada Atividade NÃO CONTEMPLADA no Cronograma Físico ou por cada programação de Etapa de Trabalho que resulte em PRAZO SUPERIOR ao delimitado no item 8 deste Projeto Básico;

iii. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante apresente Cronograma Físico, desconsiderando quaisquer das etapas de trabalho (item 7 deste Projeto Básico);

iv. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante não alcance 25 (vinte e cinco) PONTOS.

14.3.2 PT2 – Equipe Técnica (Qualificação dos Profissionais de Nível Superior Sênior)

O Plano Técnico PT2 terá como parâmetros de avaliação:

- Pontuação Máxima =100 (cem) PONTOS e;
- Ponderação = 50 % (cinquenta por cento).

Serão avaliados e pontuados somente os profissionais de nível superior sênior indicados para cada cargo discriminado no Quadro 4 (item 14 deste Projeto Básico): que deverão estar identificados e relacionados na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS (PARTE II deste Projeto Básico).

A pontuação da "Equipe de Nível Superior Sênior" resultará da somatória dos pontos atribuídos a cada cargo, segundo a aplicação das escalas de valoração associadas aos atributos Tipo e Tempo de Experiência, apresentadas no quadro, a seguir.

QUADRO 4 – Qualificação da Equipe Técnica Sênior: Pontuação

PONTUAÇÃO – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (Profissionais de Nível Sênior)					
Cargo	**Tipo de Experiência**	**Tempo de Experiência (meses)**			
		≥ 36 e < 60	**≥ 60 e < 84**	**≥84 e < 120**	**≥ 120**
COORDENADOR GERAL	Supervisão ou Coordenação na elaboração de Planos Diretores de Transportes	1,25	2,5	3,75	5
	Supervisão ou Coordenação na elaboração de Planos Diretores de Ordenamento Urbano	0,5	1	1,5	2
	Supervisão ou Coordenação na realização de Pesquisa em Transporte Urbano.	0,75	1,5	2,25	3
	Supervisão ou Coordenação em realização de Pesquisa Domiciliar de Transporte Urbano ou Linha de Contorno	1,75	3,5	5,25	7
	Supervisão ou Coordenação em Pesquisas Mercadológicas, Pesquisas de Opinião, Pesquisas de Satisfação ou Censitárias com abordagem pessoal	0,5	1	1,5	2
CONSULTOR	Modelagem de Transporte Urbano de Passageiros	1,75	3,5	5,25	7
	Operação de Transporte sobre Trilhos	0,5	1	1,5	2
	Planejamento de Transporte sobre Trilhos	1,25	2,5	3,75	5
	Composição de Tarifas para Transporte Público de Passageiros	0,5	1	1,5	2
	Planejamento ou elaboração de Pesquisa Domiciliar de Transporte Urbano	1,75	3,5	5,25	7
	Planejamento ou elaboração de Pesquisa de Linha de Contorno (Cordon Line)	0,75	1,5	2,25	3
ESPECIALISTA EM SIG – SÊNIOR	Elaboração de bases cartográficas e/ou mapas temáticos, para Planos Diretores	0,5	1	1,5	2
	Estruturação de banco de dados geográficos para Planos Diretores	0,75	1,5	2,25	3
	Elaboração de Estudos de demanda de Transporte Urbano	1,25	2,5	3,75	5
ARQUITETO OUENGENHEIRO SÊNIOR	Elaboração de Planos Diretores em Transporte Urbano	1,25	2,5	3,75	5
	Elaboração de Pesquisas de Transporte sobre Trilhos	1,25	2,5	3,75	5

ECONOMISTA SÊNIOR	Elaboração de Planos Diretores em Transporte Urbano	0,75	1,5	2,25	3
	Elaboração de EVETEA na área de Transporte	0,75	1,5	2,25	3
	Elaboração de estudos ou pesquisas de demanda de transporte urbano	1,25	2,5	3,75	5
	Elaboração de estudos microeconômicos em transporte	0,75	1,5	2,25	3
ESTATÍSTICO SÊNIOR	Elaboração de estudos de estratificação, amostragem e contagem populacional	1,25	2,5	3,75	5
	Elaboração de pesquisas aplicadas ao transporte	0,75	1,5	2,25	3
	Elaboração de trabalhos aplicados à estatística espacial	0,5	1	1,5	2
ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR	Modelagem de bancos de dados aplicados à pesquisa em transportes	1,25	2,5	3,75	5
	Desenvolvimento de programa para dispositivos móveis de coleta de dados (PDA)	0,75	1,5	2,25	3
	Desenvolvimento de programa para manipulação de banco de dados de grande porte	0,75	1,5	2,25	3

* Será acrescido 01 ponto para o consultor que apresentar título de Doutor ou Mestre em transportes ou engenharia de transportes, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

A pontuação do PT2 se embasará nos seguintes subcritérios:

i. Para suprir o atributo "Tipo de Experiência", a Licitante poderá apresentar mais de um profissional por Cargo para cada tipo de experiência.

ii. Para o enquadramento em um dos intervalos de "Tempo de Experiência", aceitar-se-á a somatória dos tempos dos diversos trabalhos por "Tipo de Experiência", realizados pelo profissional(ais) designado(s) pela Licitante para ocupar cada cargo em avaliação, mesmo que esses tempos sejam concomitantes.

iii. A pontuação será atribuída somente para um dos intervalos de "Tempo de Experiência" (≥ 36e < 60) ou (≥ 60 e< 84) ou (≥ 84e < 120) ou (≥ 120), por "Tipo de Experiência", para cada cargo em avaliação.

iv. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO caso a Licitante não alcance 30 (trinta) PONTOS;

v. Somente serão pontuados os trabalhos relacionados aos "Tipos de Experiências" constantes no Quadro 4 e que tenham as suas realizações e tempos de execução, devidamente comprovados pelos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT (fornecidos pelo CREA ou CAU) ou dos respectivos Atestados Técnicos, emitidos pelo contratante.

vi. Com vistas à pontuação do cargo Coordenador Geral, serão aceitos, opcionalmente, exercícios profissionais nas funções de Gerente ou de Chefe de Equipe.

vii. Com vistas à pontuação do cargo Consultor, serão aceitos, opcionalmente, exercícios profissionais nas funções de Assessor, de Conselheiro ou de Perito Especialista.

14.3.3 PT3 – Capacitação Técnica da Empresa

O Plano Técnico PT3 terá como parâmetros de avaliação:

- Pontuação Máxima = 100 (cem) PONTOS e,
- Ponderação = 30% (trinta por cento).

Para fins de pontuação, a Licitante deverá apresentar, exclusivamente, Atestados de Capacidade Técnica (emitidos pelo contratante em nome da empresa),

que demonstrem, explicitamente, a realização de trabalhos dos tipos apontados no quadro a seguir.

QUADRO 5 – Capacidade da Empresa: Pontuação

PONTUAÇÃO - CAPACITAÇÃO DA EMPRESA		
Tipo de Trabalho(Item a Pontuar)	**Pontos por Atestado**	**Pontuação Máxima**
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando **o planejamento e a elaboração de Planos Diretores de Transporte Urbano ou Planos de Mobilidade Urbana**	8,0	32
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando **o planejamento e a realização de Pesquisa em Transporte Urbano.**	8,0	32
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando **o planejamento e a elaboração de Planos Diretores de Ordenamento Territorial**	5,0	20
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando **realização de Pesquisas Mercadológicas, Pesquisas de Opinião, Pesquisas de Satisfação ou Censitárias com abordagem pessoal.**	4,0	16

A pontuação do PT3 se embasará nos seguintes subcritérios:

i. A Licitante poderá apresentar no máximo 4 (quatro) atestados por "Tipo de Trabalho";

ii. Atribuição de PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 (cem) PONTOS, considerando todos os 4(quatro) atestados por "Tipo de Trabalho";

iii. Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO à proposta que não alcançar 8 (oito) PONTOS;

iv. Com vistas à pontuação da Capacidade da Empresa considerar-se-á como equivalentes a uma Pesquisa em Transporte Urbano, pesquisas identificadas como de Mobilidade Urbana ou de Origem/Destino – OD.

14.4 Critérios de julgamento da Proposta Comercial

Este item apresenta os critérios eliminatórios, classificatórios e a avaliação final da Proposta Comercial.

14.4.1 Critérios eliminatórios

a) Propostas que apresentarem mais de uma oferta, com condições técnicas e preços opcionais para execução do objeto deste certame;

b) Proposta que não apresentar o "Modelo - Planilha de Quantidades e Preços" (Parte I deste Projeto Básico), com a composição dos preços unitários por produto, devidamente preenchida em sua totalidade;

c) Proposta que apresentar preço global e valor unitário por produto superior ao determinado neste Projeto Básico (Quadro 3 – Quantidade e Preços);

d) Proposta que estiver em desconformidade e incompatível, com os requisitos e as especificações do Edital;

e) Proposta com preços manifestamente inexequíveis em não observância ao art. 48 da Lei 8.666/93, salvo comprovação por parte do proponente da sua exequibilidade. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços dos produtos/etapas sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo Metrô-DF;

f) No caso de erro(s) aritmético(s), será(ão) considerado(s) pelo METRÔ-DF, para fins de seleção e contratação, o(s) valor(es) retificado(s).

g) Apresentar cronograma com prazo acima de 420dias (QUADRO 2 – Prazos de Execução);

h) Apresentar validade da Proposta inferior ao prazo 120 (cento e vinte) dias; e

i) Não apresentar a composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

14.4.2 Critérios Classificatórios

Para efeito de julgamento da Proposta Comercial, a Comissão de Licitação determinará uma nota - NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL - NC, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = \frac{PM}{PP}$$

Onde:
PM = Menor preço cotado dentre as propostas classificadas;
PP = Preço da proposta em exame;

Para o cálculo da NC, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

14.4.3 Avaliação Final das Propostas

Para efeito de julgamento das propostas de cada PROPONENTE, a Comissão de Licitação determinará uma NOTA FINAL - NF, cujo valor será igual à média ponderada das notas obtidas nas respectivas propostas técnica e comercial, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 5 + NC \times 5$$

Onde:
NT = Nota Técnica;e
NC = Nota Comercial.

Para o cálculo da NF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

As propostas concorrentes serão classificadas, segundo os valores das Notas Finais que lhes foram atribuídas pela Comissão de Licitação, em ordem decrescente, a partir do resultado de maior valor, cuja Proposta será a 1ª (primeira) classificada e, por conseguinte, seu correspondente Proponente considerado o vencedor deste certame.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao METRÔ-DF emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA para a execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados referentes a este Projeto Básico. A data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada indicará o início efetivo das atividades e dos prazos para a entrega dos produtos.

O METRÔ-DF designará um gestor, escolhido do seu quadro de empregados, vinculado ao Departamento de Planejamento e Estudos – TPE da Diretoria Técnica – DTE, para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato. Formalizará, ainda, a equipe profissional que atuará como suporte técnico no âmbito desse contrato, doravante denominada Fiscalização Técnica.

15.1 Gestão

São atribuições do Gestor do Contrato:

- Analisar e aprovar o Plano de Trabalho elaborado e atualizado mensalmente pela Contratada;
- Analisar e aprovar cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer;

- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços técnicos profissionais especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos entregues pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o contrato e os demais documentos dele integrantes;
- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do contrato;
- Representar o METRÔ-DF junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços que são objeto do contrato;
- Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela Fiscalização Técnica do METRÔ-DF;
- Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos, autorizando, assim, a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;
- Sugerir ao ordenador de despesas, a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.2 Fiscalização

São atribuições da Fiscalização Técnica do METRÔ-DF:

- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução dos serviços técnicos profissionais especializados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos entregues pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Projeto Básico e demais documentos técnico-normativos;
- Dirimir, em conjunto com o Gestor do Contrato, as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do contrato;
- Aceitar, aprovando mediante parecer técnico, os serviços bem executados,ou, rejeitar, não aprovando mediante parecer técnico, os serviços que não estejam de acordo com as especificações, exigindo da CONTRATADA a correção daquilo que for considerado inadequado;
- Analisar novos preços unitários propostos, encaminhados pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pelo Gestor do Contrato;
- Recomendar ao Gestor do Contrato o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica;
- Analisar e aprovar cronograma físico-financeiro proposto pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pelo Gestor do Contrato.

15.3 Responsabilidades adicionais da Contratada

A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os serviços técnicos profissionais especializados listados no Escopo do Plano (PARTE VII) da Licitação.

Cabe à CONTRATADA realizar rigoroso exame nas condições locais de trabalho, no caso dos serviços de campo, para estimar eventuais custos, os quais deverão ser considerados nos seus preços.

A CONTRATADA será responsável ainda por:

- Justificar as soluções técnicas adotadas, desde a sua concepção, incluindo os aspectos ambientais, operacionais, de mantenabilidade e financeiros;
- Detalhar o projeto de acordo com a fase de elaboração;
- Elaborar a Planilha de Quantidades e Preços;
- Se considerar necessário, construir instalações de apoio aos serviços técnicos profissionais especializados de campo.

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações referentes ao objeto do contrato que a Fiscalização do METRÔ-DF julgar necessário conhecer ou analisar.

Todo o contato e reunião sobre qualquer assunto entre o METRÔ-DF e a Contratada só terá validade se oficializado mediante cartas e atas de reuniões. Cabe à Fiscalização do METRÔ-DF, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação. Cabe à CONTRATADA, do mesmo

modo, solicitar reuniões ou consultas quando necessário, especificando, na solicitação, o assunto a ser tratado.

Será realizada, em data posterior ao recebimento da Ordem de Serviço, reunião entre a CONTRATADA e a Fiscalização do METRÔ-DF, em Águas Claras - DF, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos, que deverão ser observados na elaboração dos serviços e dos demais procedimentos do Contrato. Nesta reunião deverão estar presentes, obrigatoriamente, todos os membros da Equipe Técnica Mínima de nível superior, da CONTRATADA.

Posteriormente ao início dos serviços, serão realizadas reuniões com a participação da CONTRATADA e da Fiscalização do METRÔ-DF para avaliação do andamento das atividades, com periodicidade entre 10 (dez) e 20 (vinte) dias, a critério do Gestor do Contrato.

15.4 Qualidade dos Serviços

Durante o transcorrer das atividades previstas na Etapa 2 do serviço em contratação, serão feitos acompanhamentos do andamento dos trabalhos das equipes de campo por parte do METRÔ-DF. Serão aferidas a qualidade da coleta dos dados e a produção das equipes de campo, conforme detalhado na Parte VII deste Projeto Básico, sendo ainda prevista uma verificação especial quanto á hipótese de incidência de fraudes na execução da coleta dos dados.

15.5 Qualidade da Coleta dos Dados

Na hipótese do Metrô-DF recusar mais de 20% do total da produção mensal de questionários aplicados e consistidos pela CONTRATADA, por não cumprimento dos requisitos de qualidade dos dados, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- Quando houver a ocorrência da situação descrita no parágrafo anterior será aplicada multa de 0,33% do valor da Etapa 2;

- Quando houver reincidência dessa ocorrência, será aplicada multa correspondente ao maior valor de multa de mora prevista em contrato.

15.6 Produção das Equipes de Campo – Coleta de Dados

A apuração do ritmo de produção da empresa contratada será verificada mensalmente, comparando-se o número de questionários aceitos pelo Metrô-DF ao número de questionários aplicados, de acordo com a PRODUÇÃO MENSAL ACUMULADA em ritmo mensal não inferior a 20% do total de questionários previstos e de acordo com o cronograma proposto pela CONTRATADA e aprovado pelo Metrô-DF. Na hipótese de atrasos na produção das equipes de campo superiores a 20% da PRODUÇÃO MENSAL ACUMULADA para o mês em verificação, se aplicará multa de 0,33% do valor da Etapa 2 por cada ocorrência de atraso.

15.7 Fraude

Na hipótese do METRÔ-DF, em qualquer momento do serviço, detectar fraude, deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, além daquelas previstas em lei quando couber.

Na hipótese de fraude por parte da empresa, deverá ser aplicado o maior valor de multa previsto em contrato além do cancelamento do mesmo sem a incidência de quaisquer ônus para o METRÔ-DF.

Quando o questionário contiver informações que não foram fornecidas pelo entrevistado, a CONTRATADA deverá, de imediato, dispensar o(s)

profissional(is) envolvidos na fraude e anular os questionários relativos aos domicílios por ele pesquisados, que deverão ser revisitados por outro pesquisador de campo, para a coleta dos dados corretos, sem ônus para o METRÔ-DF.

A CONTRATADA se responsabilizará pelas condições de trabalho dos pesquisadores, e pela confidencialidade, correção e segurança dos dados da pesquisa.

15.8 Privacidade, Confidencialidade e Direitos Autorais

Com o objetivo de garantir a privacidade, confidencialidade dos dados dos entrevistados e o sigilo profissional, faz-se necessário que a contratada solicite aos seus colaboradores que, de alguma forma tiverem acesso aos dados coletados na pesquisa, que assinem um termo de confidencialidade e não divulgação destes dados (ver Edital).Todos os dados e informações referentes à pesquisa e aos demais produtos ora contratados serão de propriedade do METRÔ-DF. A CONTRATADA deve ceder todos os direitos autorais ao METRÔ-DF, em observância à Lei 9.610/1998, mediante termo de cessão.

16. CONSÓRCIO

Sem prejuízo de todos os termos e condições do Edital, poderão participar deste certame, apresentando documentos, pessoas jurídicas isoladamente ou em consórcio.

A participação sob a forma de CONSÓRCIO deverá observar as seguintes condições:

a) Apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados, contendo:

a.1) A designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder;

a.2) Organização, os objetivos e a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação e a descrição dos serviços correspondentes, de cada consorciado;

a.3) Responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, ainda que cada empresa consorciada execute parte específica do objeto;

a.4) Quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá OBRIGATORIAMENTE à empresa brasileira, observando-se o disposto no subitem a;

a.5) Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante o METRÔ-DF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame;

b) O consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais;

c) Eleição do foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;

d) O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do METRÔ-DF, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

e) O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros;

f) O consórcio interessado, quando do futuro contrato e se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste Edital.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados os elementos que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações, durante os serviços, sob o argumento de falta de conhecimento de dados para a elaboração e detalhamento do projeto, assim como para a confecção do orçamento analítico.

Os documentos disponibilizados pelo METRÔ-DF deverão ser examinados cuidadosamente pelos licitantes, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao METRÔ-DF até a data prevista no Edital. O fornecimento desses documentos não salvaguardará a CONTRATADA da responsabilidade de analisar, de corrigir, se necessário, ou de sugerir outras soluções, para a perfeita realização dos serviços delimitados no escopo da contratação.

Em atendimento ao Art. 74 da Lei 8.666/93, os serviços serão recebidos após sua aprovação final e de forma definitiva pelo METRÔ-DF. Para esse

procedimento, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização do METRÔ-DF o término dos serviços, demonstrando nesse documento que todo o escopo foi executado nas quantidades e qualidades contratadas. Finalmente, a aprovação dos projetos pelo METRÔ-DF não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pelos serviços executados.

Brasília, 18 de novembro de 2014.

Responsáveis pela elaboração do Projeto Básico:

Alexandre Henrique Silva
Chefe da Divisão de Estudos e Gerenciamento de Informações/TPGI

Elisângela Person
Assessor III da Divisão de Projetos de Engenharia e Arquitetura e Urbanismo/TPEN

Fernanda Silva Gomes
Assessor II da Divisão de Planejamento e Expansão da Rede/TPER

Responsável pela aprovação preliminar do Projeto Básico:

Giselle Moll Mascarenhas
Chefe do Departamento de Planejamento e Estudos/TPE

Responsável pela aprovação final do Projeto Básico:

Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes
Diretor Técnico

PARTE I

MODELO – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Modelo – Planilha de Quantidades e Preços do PDTT/DF					
Descrição		**Qtde.**	**Valor Unitário do Produto**	**Valor Total do Produto**	**Valor Total da Etapa /Evento**
ETAPA 1 - Planejamento do PDTT/DF					
PET-1A	Plano de Trabalho do Estudo	1			
PET-1B	Relatório de Planejamento da Pesquisa Domiciliar	1			
PET-1C	Relatório de Planejamento da Pesquisa de Linha de Contorno	1			
PET-1D	Relatório de Acompanhamento do Pré-Teste	1			
PET-1E	Relatório de Planejamento do PDTT/DF	1			
ETAPA 2 – Levantamento de Dados da PMU/DF					
PET-2A	Relatório de Acompanhamento 01	1			
PET-2B	Relatório de Acompanhamento 02	1			
PET-2C	Relatório de Acompanhamento 03	1			
PET-2D	Relatório dos Resultados da Pesquisa de Campo	1			
ETAPA 3 – Análise de Dados da PMU/DF					
PET-3A	Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Diagnóstico	1			
PET-3B	Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Prognóstico	1			
PET-3C	Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal - PMU/DF	1			
ETAPA 4 – Planejamento da Rede do STPT/DF					
PET-4A	Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF	1			
PET-4B	Relatório de Projeto da Rede do STPT/DF	1			
PET-4C	Relatório das Fases de Implantação do STPT/DF	1			
PET-4D	Plano de Desenvolvimento de Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF	1			
Emissão do CRD					
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA: PDTT/DF					

Obs: Todos os valores a serem indicados nesta tabela deverão incluir a BDI

PARTE II

MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Com base na Parte VIII (Especificações da Equipe Técnica, deste Projeto Básico) – a Licitante deverá apresentar, segundo a tabela abaixo, relação dos profissionais de nível superior que comporão a equipe de trabalho designada pela licitante para a realização do objeto da licitação.

OS PROFISSIONAIS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DECLARAM SUA DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

EQUIPE DE TRABALHO – PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR				
Nome		Formação	Experiência (tempo)	Cargo a Ocupar
1				
2				
3				
.				
.				
.				

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.

PARTE III

MODELO – TERMO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NO CARGO INDICADO

Relacionar apenas as experiências pertinentes e compatíveis do profissional de nível superior necessárias ao cumprimento das exigências para o cargo proposto, conforme Parte VIII (Especificações da Equipe Técnica) deste Projeto Básico.

Nome: _____

Cargo indicado:_____

Ano de Diplomação: _____

Trabalho 1:

Contratante:_____

Descrição do Serviço:_____

Cargo: _____

Período Início: Fim: **Total (em meses):**

Nº folha CAT/Atestado*:_____

* Indicação do número da folha onde se encontra a respectiva CAT ou Atestado na proposta

Trabalho 2:

Contratante:_____

Descrição do Serviço:_____

Cargo: _____

Período Início: Fim: **Total (em meses):**

Nº folha CAT/Atestado*:_____

* Indicação do número da folha onde se encontra a respectiva CAT ou Atestado na proposta

TEMPO TOTAL DE EXPERIÊNCIA NO CARGO PROPOSTO (em meses):_____

Brasília,____ de _____ de 20___.

(Assinatura do profissional indicado)

Nome completo do membro da equipe:

PARTE IV

MODELO – TABELA RESUMO DE ATESTADOS TÉCNICOS

Nº DE ORDEM	PERÍODO (início e fim da atividade - mês/ano) - preencher em ordem cronológica decrescente, o período de realização do serviço	Emitente (Nome da empresa) que emitiu o Atestado	Fornecimento	Atestado CAT nº	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado
Assinatura do Responsável:			Data: _____/_____/20____		

PARTE V

MODELO – TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Planilha de cálculo do custo unitário dos produtos do PDTT/DF

Produto: _____

Descrição Pessoal	Quantidade Pessoal[1]	Unidade (H/hora ou H/mês)[2]	Custo Unidade (H/hora ou H/mês)	Custo Total (H/hora ou H/mês)	Custo Total Encargos
Coordenador Geral		H/mês			
Consultor		H/hora			
Arquiteto ou Engenheiro Sênior		H/mês			
Engenheiro Pleno		H/mês			
Engenheiro Júnior		H/mês			
Arquiteto Pleno		H/mês			
Economista Sênior		H/mês			
Estatístico Sênior		H/mês			
Estatístico Pleno		H/mês			
Analista de Sistemas Sênior		H/mês			
Especialista em Sig Sênior		H/mês			
Auxiliar Técnico		H/mês			
Secretária		H/mês			
Motorista		H/mês			
Técnico em Informática		H/mês			
Técnico em Transporte		H/mês			
Supervisor Interno		H/mês			
Agente de Campo (Setorial)		H/mês			
Agente de Campo (Supervisor)		H/mês			
Pesquisador de Campo		H/mês			
Técnico Sênior (Programador)		H/mês			
Digitador		H/mês			
				Custo Total do Pessoal	
				Custo Total dos Encargos sobre Pessoal	
				CUSTO TOTAL DO PRODUTO (sem Administração Local e BDI)	

[1] As quantidades mínimas de pessoal deverão estar de acordo com Quadro 6 – Equipe Técnica, da Parte VIII deste Projeto Básico
[2] As unidades a serem adotadas para custos com pessoal deverão ser Homem/hora - H/hora ou Homem/mês - H/mês

OBS: Deve-se elaborar uma planilha deste tipo para cada produto previsto neste Projeto Básico.

PARTE VI

MODELO – TABELA COMPOSIÇÂO DO BDI

NOME DA CONCORRENTE:_____

LICITAÇÃO TIPO_____ N.º _____, de __/__/20__

DATA DA PROPOSTA: ___/___/___

OBJETO DA LICITAÇÃO:

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	
COMPONENTES	**%**
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
2. SEGUROS (S)	
3. RISCOS (R)	
4. GARANTIAS (G)	
5. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
6. LUCRO (L)	
7. TRIBUTOS (T= PIS+COFINS+ISS+CPRB)	
• PIS	
• COFINS	
• ISS	
• CPRB	
BDI	

O percentual estimado pelo METRÔ-DF para o BDI é de 22,23%

OBS: Para o cálculo do BDI deverá ser utilizado o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário ou o mais atualizado.

Formula: BDI={(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-T)}-1

PARTE VII

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS/ATIVIDADES/PRODUTOS

Para um melhor entendimento, o Plano de Desenvolvimento do Transporte Público Sobre Trilhos – PDTT do Distrito Federal está dividido em quatro principais etapas:

- **ETAPA 1**: Planejamento do PDTT/DF;
- **ETAPA 2**: Levantamento de dados da PMU/DF;
- **ETAPA 3**: Análise de Dados da PMU/DF;
- **ETAPA 4**: Planejamento da Rede do STPT/DF.

Os produtos integrantes de cada uma destas etapas, bem como suas respectivas atividades mínimas estão descritos detalhadamente a seguir:

1.1 ETAPA 1 - Planejamento do PDTT/DF

Nesta etapa, deverá ser feito um planejamento global para a elaboração do PDTT/DF, incluindo a descrição detalhada das principais atividades a serem desenvolvidas ao longo do mesmo.

1.1.1 PET - 1A: Plano de Trabalho do Estudo

O Plano de Trabalho será o documento que apresentará os objetivos, justificativas e o alcance do estudo (com todas as etapas e atividades), assim

como os elementos que balizarão o estudo, fundamentados, no mínimo, pela Lei Federal 12.587/2012 que Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e Pela Lei Distrital 4.566/2011 que dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF.

As atividades mínimas, descritas a seguir, visam à garantia de que se obtenham produtos com qualidade, consistência, confiabilidade e abrangência das informações relativas ao universo pesquisado para subsídio aos produtos subsequentes.

a) Definição dos objetivos e alcance

Nesta atividade deverão ser apresentados os objetivos do estudo e seu alcance, em uma linguagem direta e concisa. Os objetivos deverão abordar, no mínimo, o levantamento das viagens diárias dos indivíduos afetos à área de pesquisa, bem como as viagens provenientes da RIDE que cruzam ou tem como destino a área de pesquisa, assim como possíveis perfis e estimativas de viagens dentro da área. Deverão ser exploradas e avaliadas as possibilidades de expansão da rede de transporte público sobre trilhos no Distrito Federal, e recomendada uma proposta de evolução da rede em um horizonte de 20 (vinte) anos, considerando-se a influência das viagens afetas à área em estudo.

b) Apresentação das justificativas

Nesta atividade deverão ser descritas e ratificadas as justificativas para a realização do estudo e eventuais modificações nas situações sociais e econômicas da população, divisão política e administrativa do território da área de estudo, e outras que geram impactos no perfil de mobilidade da população em estudo.

c) Estruturação das Etapas, Atividade e Produtos

Nesta atividade deverá ser apresentada a estruturação do estudo, onde se contemplem todas as etapas e atividades necessárias para sua consecução e os recursos humanos e materiais a serem despendidos para execução dos serviços em contratação. É obrigatório que se apresente o cronograma Físico-Financeiro de barras tipo *Gantt* detalhado, acompanhado pela respectiva rede PERT/CPM, explicitando tal estruturação e utilização de recursos, assim como um organograma com a estrutura funcional para as demais etapas do estudo. A elaboração do cronograma Físico-Financeiro de barras tipo *Gantt* e rede PERT/CPM deve se embasar nas Normas Organizacionais do Metrô-DF, Código 4HG.NT.006.00.

d) Levantamento da revisão conceitual

Nesta atividade deverá ser procedida uma revisão conceitual, a fim de se levantar os principais conceitos e termos a serem utilizados no estudo, trazendo em uma linguagem simples, uma padronização do entendimento sobre a literatura corrente inerente ao planejamento da rede analítica de transporte sobre trilhos no contexto do planejamento do transporte urbano, assim como a metodologia para a análise dos resultados a serem obtidos.

1.1.2 PET- 1B: Relatório de Planejamento da Pesquisa Domiciliar

O Relatório de Planejamento da Pesquisa Domiciliar conterá todos os subsídios e informações necessárias para a execução da mesma, em que conste, minimamente, os objetivos da pesquisa, o Planejamento da Pesquisa de Campo, a Forma de sua Execução e Controle, a Infraestrutura da Informação com a sistemática para entrada de dados e estruturação do banco de dados, a formulação para o cálculo dos fatores de expansão a serem

alocados ao banco de dados, e a forma de aferição e consistência dos dados da pesquisa.

a) Caracterização da área de estudo e da área de pesquisa (Planejamento da Pesquisa de Campo)

Nesta atividade deverá ser feita a caracterização da área de estudo e da área de pesquisa, onde se elencam as principais mudanças ocorridas nas mesmas em relação à última pesquisa a partir de dados atualizados de censo demográfico e planejamentos de ordenamento territorial. Tal caracterização deverá ser suficiente para definição das áreas homogêneas que serão obtidas a partir das características socioeconômicas e de uso do solo, segundo os dados da Pesquisa de Origem Destino realizada no DF, no ano 2000, o último censo demográfico realizado pelo IBGE em 2010, além dos dados do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/DF, de 2009 (e atualizações), da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS (em elaboração), e do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU (2011). Entende-se como *área de estudo* a RIDE e como *área de pesquisa* o Distrito Federal.

b) Definição das Zonas de Tráfego (Planejamento da Pesquisa de Campo)

Nesta atividade as áreas de estudo e de pesquisa deverão ser zoneadas por meio de polígonos denominados Zonas de Tráfego que são as unidades mínimas determinantes das coletas, em que se obedecem alguns critérios como: i. Limites oficiais da divisão administrativa do território; ii. Limites estabelecidos na pesquisa anterior; iii. Limites dos setores censitários estabelecidos no último Censo Demográfico; iv. Homogeneidade em função do uso do solo e características socioeconômicas das suas populações; v. Existência de obstáculos ou acidentes geográficos; vi. Adequação à malha

viária principal, a fim de que os principais corredores de transporte tangenciem as zonas, e; vii. Agrupamento de localidades quando conurbadas com sedes municipais.

Nesta atividade definem-se as zonas internas, inerentes à área de pesquisa, e, mediante a definição da linha de contorno, são definidas as zonas externas, referentes à área de pesquisa, podendo ser compostas pelos municípios da RIDE externos à área de pesquisa, levando-se em consideração a pesquisa domiciliar dos oito municípios do entorno imediato apresentados no PDTU/DF.

c) Identificação do universo, definição do plano amostral e definição da amostra (Planejamento da Pesquisa)

Nesta atividade, a fim de se obter validade estatística para a coleta a ser realizada, se faz necessário procedimento amostral, a ser previamente aprovado pelo METRÔ-DF, em que se considere uma amostra de, no mínimo, 3% dos domicílios, onde o universo a ser pesquisado é definido, ou seja, os residentes na área de pesquisa são levantados, podendo ser utilizadas fontes secundárias como, por exemplo, censo demográfico recente ou base de consumidores de energia elétrica, dentre vários, e se aplica procedimento de amostragem onde se admitirá erro da ordem de 2% (dois por cento) e grau de confiança de 95% (noventa e cinco por cento). Para tal procedimento os domicílios deverão ser alocados pelas zonas de tráfego já definidas, assim como o procedimento amostral se dará por cada uma das mesmas, a fim de se definir o plano amostral.

d) Seleção das variáveis de interesse (Planejamento da Pesquisa de Campo)

Nesta atividade deverão ser definidas as variáveis de interesse, levando-se em consideração que essas deverão estar ligadas às relações de causa e efeito

para realização dos deslocamentos e viagens diárias pelos indivíduos, em que pese não só as características socioeconômicas domiciliares, como também as características das atividades e locais de sua realização, assim como a localização dos domicílios. Ao se agregar os dados pelas zonas obtidas, espera-se obter as viagens geradas e atraídas por motivo e modo. As variáveis deverão atender aos aspectos a serem levantados pela pesquisa domiciliar, bem como para as pesquisas de linhas de contorno e de travessia, assim como as complementares.

e) Estruturação dos questionários para coleta de dados (Planejamento da Pesquisa de Campo)

Nesta atividade deverão ser estruturados os questionários preliminares a fim de se atender aos requisitos das variáveis de interesse. O questionário preliminar, a ser previamente aprovado pelo METRÔ-DF, deverá contemplar a coleta dos dados suficientes para mensuração das variáveis de interesse da pesquisa e controle da coleta em si, e, em linhas gerais, ele deverá ser subdividido em seções distintas, como, por exemplo: Seção 1 – Condições de realização da entrevista e controle; Seção 2 – Indicadores socioeconômicos dos residentes; Seção 3 – Deslocamentos realizados no dia anterior por todos os residentes; Seção 4 – Mapeamento dos locais de atividades; Seção 5 – Características do domicílio; Seção 6 – Propriedade de veículos, e; Seção 7 – Rendimento bruto domiciliar mensal.

f) Definição da Pesquisa Domiciliar (Forma de Execução e Controle)

Nesta atividade será definida a forma de aplicação para a pesquisa domiciliar, em que serão determinados os domicílios a serem entrevistados, assim como aqueles que farão parte da listagem de reserva, a partir dos resultados do plano amostral, baseados em critérios estatísticos, em que minimamente

deverão ser levantados os seguintes aspectos: i. Caracterização dos Domicílios; ii. Caracterização das Pessoas Pesquisadas, e; iii. Caracterização das viagens realizadas por motivo e modo.

g) Definição do Planejamento Operacional (Forma de Execução e Controle)

Nesta atividade todos os aspectos operacionais deverão ser planejados para as atividades pertinentes à coleta de campo, desde os mais amplos aos mais específicos sem que fique margem para improvisações. Os trabalhos deverão ser organizados em fluxogramas de atividades a serem acompanhadas por meio de gráficos de Gantt redes Pert e calendários de atividades. Deverá ser apresentado fluxograma de modelagem dos processos da pesquisa de campo e atividades de escritório, como, por exemplo, no formato IDEF0, preconizando-se a manutenção da qualidade e controle de falhas, por meio de mapeamento dos processos obtido por técnica adequada para tanto, e aplicação de análises, como, por exemplo, o FEMEA - *Failure Mode and Effect Analysis*, a fim de se garantir ações preventivas para eventuais falhas na coleta de campo.

É essencial a todos os envolvidos no processo de pesquisa a compreensão de que o dimensionamento final das amostras depende de uma análise mais concreta das dificuldades de pesquisa só possíveis após a realização e análise do pré-teste, a ser feito nesta Etapa. A CONTRATADA deverá apresentar prazo e cronograma para a realização do pré-teste, ressaltando que as pesquisas não poderão ocorrer durante os períodos de férias escolares e feriados.

Vale ainda salientar que, para alguns levantamentos específicos como, por exemplo, da linha de contorno, este dimensionamento é dinâmico podendo ser alterado durante a realização da pesquisa. A partir da definição dos processos

da pesquisa deverá ser procedido o dimensionamento da equipe, sendo, no caso da pesquisa domiciliar, utilizar índice em que se aloque o número de pesquisadores por domicílio. É obrigatória a formulação de um quadro contendo a equipe dimensionada para a pesquisa, bem como o índice de produtividade (domicílios entrevistados por dia, por pesquisador).

h) Plano de recrutamento, seleção e treinamento das equipes (Forma de Execução e Controle)

A partir da alocação das equipes, é importante que se defina o plano de recrutamento, seleção e treinamento das mesmas, em que obrigatoriamente se conste, no mínimo, a quantidade de candidatos a ser selecionada, a metodologia de seleção dos mesmos e seu treinamento. A equipe encarregada da coordenação de campo e da supervisão deste trabalho deverá ser submetida a intensivo treinamento, versando sobre informações detalhadas sobre a Pesquisa. Esta equipe, por sua vez, deverá repassar os conhecimentos adquiridos para os pesquisadores, dos quais selecionará os melhores para participarem dos trabalhos, de acordo com o dimensionamento prévio da equipe. Além da equipe de campo, contará ainda, com o pessoal de trabalho interno, constituído por supervisores (que também trabalharão externamente), auxiliares, digitadores e técnicos a serem treinados por pessoal designado pela coordenação geral da pesquisa. Obrigatoriamente, para o treinamento dos candidatos, deverá ser montado um plano onde, no mínimo, conste a carga horária mínima, as formas de avaliação e todos os manuais necessários para a pesquisa.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de apoio, tais como os dispositivos móveis e o material de identificação dos entrevistadores e supervisores em campo de forma a uniformizar a identidade visual das equipes de trabalho, através de crachás e coletes identificados com o nome do

entrevistador e o nome da empresa. O material de identificação será imprescindível e obrigatório na realização dos trabalhos em campo e deverá ser submetido à aprovação do METRÔ-DF. A CONTRATADA será responsável por elaborar e confeccionar todo o material de identificação.

i) Confecção dos Manuais de Pesquisa (Forma de Execução e Controle)

Para esta atividade, as instruções básicas para o conjunto dos trabalhos a serem efetuados, conforme descrito nos itens anteriores, deverão estar documentadas nos Manuais para cada tipo de pesquisa. Os referidos manuais contêm instruções para a aplicação dos questionários e verificação dos trabalhos de campo, procedimentos para digitação dos endereços por zona, procedimentos para codificação dos endereços externos à Linha de Contorno, lista das consistências que serão aplicadas às informações no momento da digitação. Obrigatoriamente, deverão ser confeccionados, no mínimo, o manual de procedimentos operacionais, o manual do supervisor, o manual do pesquisador e o manual para codificação, entrada e tabulação de dados.

j) Envio de Correspondência e Senha aos Domicílios Sorteados e Divulgação da Pesquisa (Forma de Execução e Controle)

Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA o envio de correspondência comunicando aos moradores dos domicílios os objetivos da pesquisa e solicitando a colaboração com os entrevistadores no preenchimento dos questionários. Na mesma correspondência, será enviada uma senha, que poderá ser conferida com o entrevistador, quando da sua visita. As cartas serão elaboradas pela CONTRATADA e submetidas ao METRÔ-DF para aprovação. As etiquetas de endereçamento, o envelopamento e o envio da correspondência ficarão sob a responsabilidade da contratada, assim como todos os custos necessários para tal. O envio da correspondência deverá ser

compatibilizado cronologicamente com o planejamento de aplicação da pesquisa nos domicílios. Com vistas, a obter maior receptividade da população em colaborar e entender a pesquisa, também deverá ser feita divulgação através de cartazes, afixados em locais de fácil visualização e por onde circula expressivo número de pessoas (como em ônibus, terminais, estações) e também divulgação na mídia, rádio e televisão, previamente aprovados pelo METRÔ-DF, sendo o custo de responsabilidade da CONTRATADA.

k) Aplicação dos Questionários na Pesquisa Domiciliar (Forma de Execução e Controle)

Nesta atividade, para as visitas aos domicílios, deverá ser planejada a apresentação dos pesquisadores que deverão portar um crachá de identificação com foto e, por exemplo, número do documento de identidade. Por ocasião da entrevista, o pesquisador deverá informar ao pesquisado o número da senha enviada na carta ao domicílio pelo correio. Deverá ser entregue também um comunicado de que o domicílio estará sujeito a uma revisita, para checagem das informações coletadas.

Os pesquisadores deverão utilizar esquemas de controle de retorno para os casos em que não tenha sido possível a aplicação do questionário na primeira visita ou tenha havido contato sem ter sido possível a aplicação total do questionário. Deverão ser agendadas novas visitas (no máximo três antes que se efetue a substituição do endereço), prevendo-se também a possibilidade de realização de entrevistas nos locais de trabalho dos residentes que dificilmente são encontrados pelo entrevistador em suas residências. Os questionários deverão ser distribuídos em cotas semanais. Esse esquema deverá ser avaliado, em escritório, através de um sistema de controle de produção.

Haverá também um esquema de substituição de endereços para os casos de recusa, domicílio fechado, domicílio vago ou questionário incompleto. Deverá ser obtida uma quantidade de endereços de domicílios superior ao número mínimo por zona, para substituições necessárias. O esquema de substituição deverá ser controlado através de uma planilha contendo os endereços e o motivo da substituição. Nos domicílios multifamiliares identificados como particulares deverão ser aplicados questionários em todas as famílias do domicílio. As planilhas de controle de produção e de substituição de domicílios deverão ser apresentadas ao METRÔ-DF semanalmente ou quando solicitado.

I) Controle de Qualidade dos dados e verificação de consistência (Forma de Execução e Controle)

Nesta atividade deverá ser elaborado, obrigatoriamente, pela CONTRATADA, um trabalho incluindo o controle de qualidade dos dados e a verificação da consistência dos mesmos. O trabalho de verificação deverá ser feito em no mínimo 10% (dez por cento) dos domicílios pesquisados, por zonas e por pesquisador, e seus resultados enviados ao METRÔ-DF semanalmente ou quando solicitado. Quando da coleta, deverá ser solicitado o telefone de contado do pesquisado no preenchimento do questionário por parte do pesquisador para a necessidade posterior de aferição dos dados. Paralelamente, também serão efetuados trabalhos de verificação pela equipe de fiscalização do METRÔ-DF. No caso de questionários preenchidos parcialmente ou totalmente com informações inverídicas, será considerado fraude, cujas penalidades estão explicitadas no Item 15 deste Projeto Básico.

Os dados dos questionários preenchidos corretamente deverão receber a codificação necessária nos campos destinados para tal, seguindo as instruções contidas em manual, e deverão ser digitados pela própria empresa que aplica a pesquisa em campo. Os dados digitados e rejeitados deverão retornar à equipe

de verificação ou mesmo aos entrevistadores para correção das inconsistências. Ao término dessas correções, deverão ser digitados novamente. Concluída a execução da Pesquisa, deverá iniciar a atividade de processamento dos dados coletados, que se constitui na preparação dos questionários, digitação dos dados, composição dos arquivos básicos e testes de consistência dos dados digitados mediante utilização de sistemática específica, como, por exemplo, utilização de controles por *software* específico.

m) Definição da infraestrutura da informação: Sistemática para entrada de dados e estruturação do banco de dados

Nesta atividade deverá ser definida a sistemática para entrada de dados, podendo ocorrer por meio de: formulário eletrônico de respostas preenchido em campo pela utilização de dispositivo próprio para coleta; formulário eletrônico de respostas para preenchimento via internet; formulário de respostas preenchido em campo e posteriormente digitado em escritório, ou; formulário de respostas enviado por correio ao entrevistado para posterior devolução por meio de porte pago, em que ocorra digitação posterior em escritório. O METRÔ-DF definirá a prioridade do tipo de entrada de dados. Poderá ser proposta a utilização de um ou mais dos meios citados para a sistemática para entrada de dados, sendo preferencial a coleta por meio de questionário eletrônico em dispositivos móveis, sendo assim, imprescindível que os dados sejam armazenados por meio eletrônico em estrutura apropriada de banco de dados, sendo necessária a interface de entrada dos dados, que deverá ser totalmente compatível com as linguagens de programação adotadas pelo METRÔ-DF, devendo ser prevista a possibilidade de entrada dos dados por meio da internet.

O banco de dados deverá ser totalmente compatível com os gerenciadores utilizados pelo METRÔ-DF e modelado física e logicamente de acordo com as

definições dos dados a serem estabelecidas e segundo os questionários de coleta e definições das variáveis de pesquisa. Seu gerenciador deverá permitir a total interoperabilidade dos dados entre diversas plataformas, devendo, ainda haver controle de consistência e segurança dos dados. O sistema deverá estar disponível no mínimo 20 (vinte) horas por dia (das 00h00 às 02h00 e das 06h00 às 24h00) e sete dias por semana, durante o tempo em que durar a coleta de dados em campo, e mais um período adicional de 90 (noventa) dias após o término desta coleta. Deverá ser prevista a possibilidade para se baixar cópia de segurança do banco de dados para os servidores do METRÔ-DF ou a quem for autorizado formalmente por este. No caso da utilização de dispositivos eletrônicos para a coleta dos dados, os mesmos deverão ser especificados de forma a trabalhar remotamente para envio dos dados, sendo totalmente compatíveis com a infraestrutura de armazenagem de dados disponibilizada. No final de cada atividade das pesquisas de campo e complementares, a CONTRATADA deverá disponibilizar os bancos de dados de pesquisa em um Sistema de Gerenciamento de Bancos de Dados – SGBD que concentrará todas as informações coletadas em campo. O SGBD a ser usado para a disponibilização dos dados tabulados deverá ser o mesmo já adotado pelo METRÔ-DF, ou uma das compilações abertas, não comerciais, do SGBD PostgreSQL versão 9.2.2, ou posterior, constituído sobre a arquitetura de 64 Bits. A CONTRATADA deverá apresentar a modelagem completa dos bancos de dados, incluindo os modelos conceituais, lógicos e físicos de cada banco de dados disponibilizado.

Os modelos deverão ser descritos em um relatório específico a ser entregue para o METRÔ-DF, anexo às Bases de Dados Consolidadas a serem disponibilizadas. A modelagem completa dos dados deverá conter minimamente, a descrição detalhada dos seguintes elementos utilizados: i. espaços de tabela, regras de login de superusuários incluindo senhas, regras

de grupo e modelos (templates) como base de criação do banco de dados; ii. schemas; iii. domínios; iv. tipologia de dados (types) eventualmente criados; v. tabelas e campos com cada tipo de dado alocado; vi. chaves primárias, estrangeiras, de unicidade e de checagem em cada tabela e no relacionamento entre as tabelas; vii. funções; viii. gatilhos; ix. sequências; x. procedimentos armazenados; xi. linguagens procedurais; xii. consultas criadas; xiii. estruturas de replicação, quando utilizadas.

Os bancos de dados de cada atividade relativos aos levantamentos de campo deverão ser idênticos morfologicamente, diferindo apenas nos dados armazenados. O backup completo dos bancos de dados de pesquisa deverá ser realizado diariamente a fim de evitar a perda de dados. O Banco de Dados Consolidado de cada atividade de pesquisa será o backup de todos os bancos utilizados, no formato "*Custom*", com codificação UTF8, gerado pelo programa Pgdump ou equivalente e com suas respectivas tabelas, consultas, gatilhos, funções, sequências e todas as estruturas descritas na modelagem de dados. O Banco de Dados Consolidado de cada atividade de pesquisa deverá ser disponibilizado em meio digital, no número mínimo de três cópias idênticas, a ser entregues em até 30 dias após o fim dos trabalhos em campo de cada atividade.

n) Estabelecimento das ferramentas para entrada de dados

O desenvolvimento das pesquisas em campo, bem como o controle das atividades em campo deverão ser realizados por meio da aplicação de questionários eletrônicos com a utilização de dispositivos móveis. Os dispositivos móveis deverão ser providenciados pela CONTRATADA e serem avaliados pelo METRÔ-DF de acordo com as seguintes características mínimas: i. ser portátil, programável e possuir alimentação autônoma, por no mínimo 7 (sete) horas de utilização ininterrupta; ii possuir tela sensível ao toque

de tamanho mínimo de 5 (cinco) polegadas; iii. ser resistente à água, podendo ser utilizado mesmo sob condições climáticas adversas; iv. possuir capacidade de recepção de dados GPS (Global Positioning System) nativamente no hardware do dispositivo móvel para possibilitar o registro de informações, automaticamente, de latitude, longitude e precisão do GPS durante a aplicação do questionário de pesquisa; v. ser capaz de registrar, quando do preenchimento do questionário de pesquisa, a hora, minuto e segundo, de forma a possibilitar o armazenamento automático dessas informações na aplicação dos questionários eletrônicos, além do registro de intervalo de tempo de aplicação de entrevistas e o intervalo de tempo entre entrevistas sucessivas.

A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer manutenção técnica dos dispositivos móveis utilizados nos trabalhos em campo, providenciando o reparo e até a substituição dos equipamentos e acessórios com mau funcionamento.

o) Cálculo dos fatores de expansão da amostra

Nesta atividade, para o cálculo dos fatores de expansão da Pesquisa Domiciliar, devem-se adotar os mesmos métodos utilizados em pesquisas domiciliares anteriores, tais como o PDTU (2011) e a Pesquisa Domiciliar Transporte (2000), com aperfeiçoamentos proporcionados por sistemática específica, como, por exemplo, utilização de um *software* ou rotinas desenvolvidas para este fim. Assim, uma vez concluída a montagem dos arquivos básicos, já isentos de erros e inconsistências, passa-se ao cálculo dos fatores de expansão, tendo por base o tamanho da população pesquisada, a serem alocados aos dados da amostra, a fim de permitir se recompor o universo das variáveis pesquisadas.

p) Aferição dos dados da pesquisa

Nesta atividade, com vistas a assegurar uma maior confiabilidade dos dados levantados, tem sido praxe aferir os resultados da Pesquisa Domiciliar, seja mediante o confronto com outros resultados disponíveis em fontes secundárias de informações, locais ou de âmbito nacional, seja por meio de fontes primárias, isto é, levantamentos complementares de campo, quais sejam contagens volumétricas e pesquisas de frequências no transporte coletivo. Em linhas gerais, obrigatoriamente, os dados deverão ser confrontados no mínimo com os indicadores socioeconômicos, no que diz respeito à população, divulgados pelos órgãos nacionais de pesquisa como IBGE, FIPE e outros, bem como órgãos locais como a CODEPLAN e outros. É necessário que se confronte os dados, após aplicação dos fatores de expansão, com os dados de viagens realizadas no transporte público por metrô (Metrô-DF) e por ônibus (DFTRANS) no Distrito Federal e entorno imediato (ANTT), para os entrevistados que declararam realizar viagens por estes modos.

q) Definição da Pesquisa de Linha de Travessia:

Nesta atividade, para definição da linha de travessia, a área de pesquisa deverá ser subdividida em duas ou mais partes iguais, adotando-se, para tanto, alguma barreira física existente entre as regiões ou os principais eixos de transporte dentro da área de estudo que a dividam em porções iguais. A partir disto deverá ser determinado o número de postos de coleta para a contagem classificada do tráfego nos pontos de travessia. Uma pesquisa de linha de travessia é um dos levantamentos complementares que serve como meio de aferição dos dados de origem/destino obtidos, em que se mede a confiabilidade da Pesquisa de Origem Destino, por meio da estimativa do peso dos deslocamentos entre as subdivisões da área de pesquisa determinadas pela

linha de travessia, onde os atravessamentos sejam claramente definidos, para correta calibração da matriz de origem destino.

1.1.3 PET-1C: Relatório de Planejamento da Pesquisa de Linha de Contorno

Para o levantamento dos fluxos provenientes de regiões externas à área de pesquisa, se faz necessário que se defina uma linha de contorno que delimitará a área de pesquisa, para a medição dos fluxos de entrada e saída desta área. Para o relatório de Planejamento da Pesquisa de Linha de Contorno, espera-se que o mesmo contemple pelo menos os objetivos e alcance da pesquisa, a concepção da pesquisa e sua preparação, a seleção e localização dos postos de pesquisa, a estrutura da ficha de coleta de dados, a forma de execução da pesquisa, a sistemática para entrada de dados e estruturação do banco de dados, a formulação para o cálculo dos fatores de expansão a serem alocados ao banco de dados, e a aferição dos dados da pesquisa. A Pesquisa de Linha de Contorno deve considerar, no mínimo, os postos de coleta definidos e utilizados no PDTU/DF e Pesquisa Domiciliar Transporte 2000.

a) **Definição dos Objetivos e Alcance da Pesquisa** (Planejamento da Pesquisa)

Nesta atividade deverão ser definidos os objetivos da pesquisa de linha de contorno, em que se contemple minimamente a necessidade da coleta de informações sobre os fluxos de passageiros e cargas que entram e saem da área de pesquisa, assim como o intercâmbio de viagens diárias de indivíduos entre as localidades pertencentes à área de estudo, na forma de zonas externas. A linha de contorno deverá ser uma linha limítrofe à área de pesquisa, em que serão estabelecidos os pontos para postos de coleta, preferencialmente, nas principais rodovias que cortam a linha de contorno.

A pesquisa de linha de contorno deverá permitir, no mínimo, a complementação da montagem do carregamento da rede viária da área de pesquisa, no que diz respeito às principais rodovias de entrada e saída da mesma, comparar a atual relação entre volume e capacidade do sistema viário da área de pesquisa em relação a pesquisas similares realizadas anteriormente, complementar a matriz de origem-destino das viagens diárias de toda a área de estudo, mediante a inclusão na matriz da área de pesquisa, das viagens originadas ou destinadas às suas zonas externas.

b) Concepção da Pesquisa (Planejamento da Pesquisa)

Nesta atividade deverão ser elencados os levantamentos a serem realizados pela pesquisa de linha de contorno, em que, no mínimo, contemple-se a contagem volumétrica de veículos, contagem volumétrica dos ônibus interestaduais e de seus passageiros, entrevistas com os ocupantes de automóveis, motos ou utilitários, de taxis e lotações, além de outros modos, entrevistas com os passageiros do transporte por ônibus que atendam às áreas constituintes das zonas externas, entrevistas com os motoristas de veículos de carga, levantamentos sobre os itinerários das linhas de ônibus urbanos na área de pesquisa e das zonas externas.

c) Preparação da Pesquisa (Planejamento da Pesquisa)

Nesta atividade para que se atenda aos requisitos da pesquisa deverão ser feitos levantamentos prévios nas principais rodovias que cortam a linha de contorno, nos terminais rodoviários de passageiros localizados nas zonas externas à área de pesquisa, e nas empresas que operam as linhas de transporte semiurbano que transportam passageiros entre as zonas externas (localizadas na área de estudo) e as zonas internas (localizadas na área de pesquisa). Ainda deverá ser encaminhado pedido de apoio e autorização, para

realização dos levantamentos necessários à pesquisa de linha de contorno nos terminais e nas rodovias, junto às autoridades gestoras dos equipamentos e das autoridades policiais e de trânsito conforme o tipo de rodovia objeto de levantamento.

Todas as consultas necessárias à pesquisa deverão ser realizadas por conta da CONTRATADA, sendo que, quando necessário, o METRÔ-DF poderá interceder a fim de facilitar a comunicação entre a CONTRATADA e o órgão gestor no âmbito do Distrito Federal. Deverá ser elaborado um plano de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal para a pesquisa de linha de contorno, onde constem, no mínimo, as metodologias de seleção, os manuais de instruções para os supervisores, auxiliares e pesquisadores, assim como o plano de treinamento e avaliação.

d) Seleção e localização dos Postos de Pesquisa (Planejamento da Pesquisa)

Nesta atividade deverão ser estabelecidos critérios para a seleção e localização dos postos de pesquisa, os quais deverão ser considerados, no mínimo, aqueles utilizados para os levantamentos do último PDTU/DF, em que se devam observar as condições mínimas para estabelecimento dos postos de coleta no que diz respeito a uma boa visualização do fluxo de veículos nos dois sentidos da rodovia e existência de espaço suficiente para a estocagem dos veículos selecionados para as entrevistas, ainda, quanto à existência ou não de abrigos, locais de alimentação e iluminação para possíveis levantamentos no período da noite. Assim sendo, deverão ser elaborados quadros e tabelas com a localização georreferenciada dos postos e principais pontos de referência e mapas com as mesmas informações, em que, também conste a linha de contorno e rodovias que a cortam.

e) Estrutura das fichas de coleta de dados (Planejamento da Pesquisa)

Nesta atividade deverão ser montadas as fichas para as coletas de dados da pesquisa de linha de contorno, em que se contemple o registro das contagens volumétricas e as entrevistas e contagens realizadas junto a passageiros e motoristas de veículos de carga, e contagens realizadas nos terminais de passageiros e junto a passageiros de ônibus semiurbano. As fichas deverão ser confeccionadas em formulário digital para preenchimento e coleta por meio de dispositivo móvel, e, as fichas destinadas à contagem volumétrica deverão conter, no mínimo, o número e local do posto de coleta, a data do levantamento, o sentido do fluxo levantado, o nome do responsável pelo levantamento e de seu supervisor, o volume de veículos em um dia útil da semana a ser computado de forma cumulativa a cada 15 minutos e classificado por tipo e por sentido. As fichas destinadas às entrevistas com condutores de veículos automotores e seus passageiros deverão conter no mínimo informações sobre o número do posto e data da entrevista, assim como o sentido do fluxo levantado, o número de ordem do veículo, a hora da entrevista, a característica do veículo e sua ocupação, os endereços de origem e destino da viagem, e características da atividade no local de destino (residência, trabalho, negócios, compras, saúde, escola, lazer e outros).

Para os ônibus semiurbanos a ficha de entrevista com os passageiros deverá conter no mínimo o número da linha, o horário da viagem e lotação do ônibus em cada horário de partida, registros sobre a origem e destino da viagem do passageiro, características do local de origem e de destino e o modo de transporte utilizado para chegar até o terminal onde ocorre a entrevista. Para os ônibus interestaduais é importante que se confeccione uma ficha de coleta específica que para preenchimento junto ao gestor do mesmo, em que, no mínimo, se coletem dados sobre embarque e desembarque no terminal para estes ônibus, com, data da pesquisa, número do box, denominação da linha,

horas de partida e chegada do veículo, origem e destino da viagem dos passageiros, e a lotação do ônibus no momento de sua partida e chegada. Para as coletas junto aos motoristas dos veículos de carga, deve-se levantar no mínimo a data e hora da entrevista, o número de eixos do veículo, peso da carga, frequência da viagem, origem e destino da viagem e, características da carga que pode ser classificada segundo grupos de produtos afins e produtos perigosos.

f) Preparação para aplicação da pesquisa (Execução da Pesquisa)

Nesta atividade os elementos mínimos para a preparação de campo para a pesquisa de linha de contorno deverão ser elencados, com, no mínimo, os horários de início e término da pesquisa que contemplem os horários de pico, o dia útil da semana em que se realizará a pesquisa, os equipamentos e pessoas envolvidas na pesquisa, não somente os que estejam a serviço da CONTRATADA, mas, os apoios que serão dados pelos órgãos de controle de tráfego e pelas polícias rodoviária federal e estadual. Todos os meios de coleta e contagens, a serem utilizados, deverão ser previamente levantados e submetidos pela CONTRATADA à apreciação e aprovação prévia do METRÔ-DF.

g) Contagem Volumétrica de Tráfego (Execução da Pesquisa)

Esta atividade visa contemplar a previsão dos recursos para a contagem volumétrica de tráfego necessária para a pesquisa de linha de contorno, em que deverão ser previstos no mínimo a utilização de equipamentos manuais ou automáticos para contagens em intervalos de 15 minutos objetivando a verificação dos volumes acumulados de veículos, classificações para os tipos de veículos, a sistemática para posicionamento dos pesquisadores no posto de coleta, o método de seleção para a parada dos veículos, que terão seus

ocupantes entrevistados, e a sinalização dos postos de contagem. Caberá à CONTRATADA definir o melhor local e data para instalação dos postos de pesquisa.

A localização dos postos deverá observar os parâmetros mínimos de segurança, tanto para a equipe de coleta de dados, como para os entrevistados no que tange a: i. O acostamento do posto de pesquisa deve ter espaço suficiente para que se possa parar, simultaneamente, no mínimo, 3 (três) ônibus e 3 (três) veículos de passeio por sentido pesquisado; ii. O posto de pesquisa deverá estar localizado em um trecho da rodovia que permita que os condutores o visualizem com uma distância de no mínimo 500 (quinhentos) metros, em cada sentido; iii. Será vedada a instalação de postos de pesquisa em trechos em curva e/ou sinuosos visando garantir a segurança dos usuários da via. Será de responsabilidade da CONTRATADA a visita prévia aos locais de pesquisa com o registro das coordenadas de latitude, longitude e precisão do GPS do local escolhido como o melhor para instalação dos postos da pesquisa, bem como o material de divulgação e informação junto ou próximo aos postos.

h) Entrevistas junto aos passageiros dos veículos (Execução da Pesquisa)

Nesta atividade deverão ser planejadas as entrevistas junto aos passageiros dos veículos pesquisados, assim sendo, deverão ser apresentadas, no mínimo, as categorias de veículos e o percentual de entrevistados por categoria de veículo de transporte coletivo de passageiros, sendo que, para os automóveis e motos todos os ocupantes deverão ser entrevistados. Para os taxis somente os passageiros deverão ser entrevistados. Nas Lotações, excetuando-se o motorista e o cobrador, pelo menos três passageiros deverão ser entrevistados. Deverá ser estabelecida uma amostra mínima para os veículos a serem objeto de entrevista de acordo com os fluxos médios das rodovias onde estarão os

postos de coleta, se não justificado, esta amostra não poderá apresentar variação inferior a 10% (dez) do fluxo, para rodovias de grande fluxo, e variação superior a 25% (vinte e cinco) do fluxo para rodovias de menor fluxo. Para as entrevistas nos ônibus do transporte semiurbano, será possível que a mesma seja realizada nas plataformas dos terminais, em que, no mínimo 10% (dez porcento) da lotação do ônibus seja alvo de entrevista em cada horário de viagem. Deverão ser realizadas também contagens no Aeroporto Internacional de Brasília referente aos passageiros desembarcados.

i) Contagem dos ônibus interestaduais (Execução da Pesquisa)

Nesta atividade deverá ser prevista a forma como será feita a contagem dos ônibus interestaduais que partem e chegam ao terminal interestadual com seus respectivos números de passageiros e locais de origem e de destino, durante o período de 24 (vinte e quatro) horas de um dia útil. Dentre os procedimentos deve-se, no mínimo, proceder a contagem dos passageiros que embarcam e desembarcam no período, por linha, em cada um dos horários de partida e chegada.

j) Cálculo dos fatores de expansão da amostra

O plano amostral determina o número mínimo de entrevistas da pesquisa que deverá ser realizada e validada por posto e sentido. Entrevistas realizadas e não validadas não serão consideradas como parte do plano amostral aplicado.
Nesta atividade, para o cálculo dos fatores de expansão da Pesquisa de linha de contorno, devem-se adotar os mesmos métodos utilizados em pesquisas anteriores, com aperfeiçoamentos proporcionados por um programa desenvolvido para este fim. Assim, uma vez concluída a montagem dos arquivos básicos, já isentos de erros e inconsistências, passa-se ao cálculo dos fatores de expansão, tendo por base o tamanho da população pesquisada, a

serem alocados aos dados da amostra, a fim de permitir se recompor o universo das variáveis pesquisadas. É obrigatório que se calculem fatores de expansão para, no mínimo, veículos e entrevistas.

k) Aferição dos dados da pesquisa

Nesta atividade, com vistas a assegurar uma maior confiabilidade dos dados levantados, tem sido praxe aferir os resultados da Pesquisa de Linha de Contorno, seja mediante o confronto com outros resultados disponíveis em fontes secundárias de informações, locais ou de âmbito nacional, seja por meio de fontes primárias, isto é, levantamentos complementares de campo. Em linhas gerais, obrigatoriamente, os dados deverão ser confrontados no mínimo com os indicadores socioeconômicos, no que diz respeito às entrevistas junto aos indivíduos, divulgados pelos órgãos nacionais de pesquisa como IBGE, FIPE e outros, bem como órgãos locais como a CODEPLAN e outros, e, no que diz respeito às contagens volumétricas, as estatísticas dos órgãos oficiais de trânsito no âmbito Federal, Estadual e Municipal. A fim de se confrontar os dados levantados na pesquisa de linha de contorno também se deve proceder ao levantamento sobre a operação e itinerários das linhas dos ônibus urbanos no âmbito do Distrito Federal e dos ônibus semiurbanos, no âmbito dos municípios da área de estudo.

l) Entrevistas nos veículos de carga (Execução da Pesquisa)

Nesta atividade deverão ser previstos os procedimentos para realização de entrevistas com os motoristas dos veículos de carga e os locais onde será feita a abordagem dos mesmos para a coleta das entrevistas, incluindo os postos de controle da Receita da Fazenda do DF.

1.1.4 PET- 1D: Relatório de Acompanhamento do Pré-Teste

Nesta atividade será realizado um pré-teste tendo por finalidade a simulação da pesquisa tanto na forma domiciliar quanto na linha de contorno, na sua versão preliminar. No mínimo, além do teste dos instrumentos e sistemáticas de coleta para as pesquisas domiciliar e de linha de contorno, mediante a aplicação do pré-teste, deverão ser testadas a infraestrutura de informação, e as ferramentas para entrada de dados.

a) Aplicação do Pré-Teste da PMU/DF

Será realizado um pré-teste tendo por finalidade a simulação da pesquisa tanto na forma domiciliar quanto na linha de contorno, na sua versão preliminar, a uma amostra de indivíduos, com o objetivo de identificar perguntas e problemas que justifiquem, dentre vários: modificação da redação, alteração do formato ou mesmo serem eliminadas da versão final; minimização de erros sistemáticos da pesquisa; prover melhores respostas às perguntas da pesquisa; refinar e melhorar a pesquisa, e; reduzir tempos e custos e alcançar os produtos esperados. Considerando a semelhança metodológica entre o pré-teste e a pesquisa em si é essencial entende-lo também sendo elaborado em etapas de trabalho e atividades da pesquisa. A execução do pré-teste deverá ser realizada simulando todas as etapas de pesquisa e em contato direto com o público alvo para todos os módulos e em locais estratégicos, guardadas as devidas proporções. Caberá à CONTRATADA executar todas as atividades do pré-teste considerando inclusive a contratação e dimensionamento de equipe, aquisição de equipamentos e tratamento dos dados. Ao final da realização do pré-teste deverão ser elaborados relatórios de desempenho da metodologia, questionários e fichas de coleta de dados definitivos da pesquisa, bem como proceder todas as adaptações e alterações nos manuais, na metodologia e nos

instrumentos de pesquisa e tratamento de dados, necessárias à boa condução da Pesquisa em todas as suas etapas.

b) Definição da infraestrutura da informação: Sistemática para entrada de dados e estruturação do banco de dados

Deverá ser testada a sistemática para entrada de dados, conforme o prescrito no planejamento da pesquisa, segundo o item 1.1.2. deste Projeto Básico.

c) Teste das Ferramentas para entrada de dados

Deverá ser testada a interface para entrada de dados, assim como a ferramenta para sua entrada. Deverá ser testado o software para a interface de coleta de dados, sendo que essa deverá ser realizada por dispositivo móvel eletrônico portátil conforme descrito neste Projeto Básico, visando agilizar a execução dos trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

d) Cálculo dos fatores de expansão da amostra

Nesta atividade, serão revistos os fatores de expansão da Pesquisa Domiciliar, conforme o item 1.1.2.

e) Aferição dos dados da pesquisa

Nesta atividade, deverão ser confirmadas as sistemáticas de aferição dos dados da pesquisa conforme o item 1.1.2.

1.1.5 PET - 1E: Relatório de Planejamento do PDTT/DF

a) Elaboração do Relatório de Planejamento do PDTT/DF

O Relatório de Planejamento do PDTT/DF consolidará todas as informações contidas nos produtos, e deverá servir como diretriz para os trabalhos de

levantamento de dados, os quais serão consolidados no relatório da PMU/DF, análises e confecção do relatório final do PDTT/DF.

1.2 ETAPA 2 – Levantamento de dados da PMU/DF

A pesquisa de campo deverá ser composta, no mínimo, por duas categorias de coletas de campo, compreendidas como:

Principais:

- Pesquisa Domiciliar, e;
- Pesquisa de Linha de Contorno.

Complementares:

- Pesquisa de Linha de Travessia;
- Contagem volumétrica, e;
- Pesquisa de frequências do Transporte Público.

Para que sejam atingidos os objetivos da pesquisa e para que haja alta confiabilidade em relação aos dados coletados em campo se faz necessária a implementação de controles para a execução da pesquisa de campo e o acompanhamento do seu Planejamento Operacional, mediante verificações que visam o controle da qualidade dos dados. Na presente etapa, como forma de acompanhamento, deverão ser conduzidas pela CONTRATADA em conjunto com o METRÔ-DF, reuniões semanais de avaliação da pesquisa de campo visando o acompanhamento da execução da coleta de dados e dos serviços necessários para a mesma, bem como a verificação de possíveis problemas durante o transcorrer do serviço. O METRÔ-DF poderá solicitar a participação de técnicos de outros órgãos na avaliação das pesquisas e dos

resultados. Deverão ser emitidos ao final de cada mês de pesquisa um relatório de acompanhamento.

1.2.1 PET-2A, 2B e 2C: Relatórios de Acompanhamento 01, 02 e 03

Os relatórios de acompanhamento têm por objetivo a consolidação da atividade de coleta de dados, com a finalidade do controle da produção das equipes de campo. Cada relatório deverá conter as planilhas de produção das equipes, com detalhamento em nível de número de questionários preenchidos por pesquisador. Deverá ser apresentado também no relatório o número de entrevistas previstas e realizadas no período, bem como, o índice de questionários recusados ou refeitos, proveniente do acompanhamento da fiscalização do METRÔ-DF, e controles da CONTRATADA. Algumas atividades serão fundamentais para consolidação dos Relatórios de Acompanhamento.

a) Elaboração das Planilhas de Acompanhamento da pesquisa em aplicação

Nesta atividade a CONTRATADA deverá elaborar as planilhas de acompanhamento, em que serão apontados os andamentos das pesquisas em campo, conforme planejamento operacional prévio. As planilhas deverão demonstrar, no mínimo, o índice de produtividade da pesquisa domiciliar em campo, ou seja, o número de domicílios realizados por dia por pesquisador, o índice de questionários recusados por pesquisador por semana, o índice de veículos contados pelo número médio aferido em outras pesquisas para as mesmas vias, e, o índice de dados consistentes dentro do banco de dados, ou seja, o número de questionários já digitados e conferidos, e inseridos na base de dados pelo total de questionários já coletados.

b) Reuniões de Acompanhamento

Nesta atividade deverão ser planejadas as reuniões de acompanhamento a serem realizadas entre a CONTRATADA e o METRÔ-DF, ficando, a cargo da CONTRATADA o planejamento destas reuniões, em que, no mínimo deverão ser discutidos os avanços do trabalho de pesquisa e eventuais dificuldades e correções, segundo o que se preconiza no Planejamento Operacional da pesquisa. Ao final das reuniões deverão ser apresentados os questionários já preenchidos, e as planilhas de acompanhamento da semana, sendo que os mesmos irão compor o relatório de acompanhamento, assim como as atas das reuniões semanais.

1.2.3 PET-2D: Relatório dos Resultados da Pesquisa de Campo (PMU/DF):

O Relatório de Apresentação dos Resultados da Pesquisa de Campo deverá contemplar a interpretação de todos os dados coletados, incluindo os do entorno imediato, e a análise dos mesmos, por meio de confrontação com os resultados da última pesquisa domiciliar de transporte, realizada no âmbito do Distrito Federal; dos dados de pesquisas censitárias e socioeconômicas, como, por exemplo, último censo demográfico realizado pelo IBGE, e; das últimas pesquisas socioeconômicas realizadas em âmbito local pela CODEPLAN ou outros órgãos e institutos oficiais, assim como outras pesquisas de transporte relativas ao objeto de estudo.

a) Montagem das planilhas e gráficos da coleta de campo e sua análise (Análise e preparação dos dados coletados)

Mediante os dados coletados devidamente tabulados e aferidos esta atividade tem por objetivo processar os dados de forma a propiciar sua interpretação, tendo como resultados - gráficos e planilhas - que servirão como suporte à sua análise. É obrigatório que todos os dados sejam processados e que se

apresentem os resultados relativos ao perfil socioeconômico da população pesquisada, ao perfil das viagens e ao perfil de mobilidade dos indivíduos no Distrito Federal. Deverão ser analisadas as viagens segundo os principais modos e motivos dessas, e segundo o perfil socioeconômico por viagens/motivo/modo, distribuídas por região de origem.

b) Preparação dos dados para a montagem das matrizes de viagens (Análise e preparação dos dados coletados)

A partir da análise dos resultados da pesquisa, nesta atividade serão preparados os dados para sua apresentação nas matrizes de viagens, mediante uma base de dados geográfica para sua inserção em Sistema de Informação Geográfica - SIG. É obrigatório que se apresente o banco de dados da pesquisa com os dados já devidamente aferidos, assim como, todas as fichas de coleta e questionários preenchidos. Deverá ser apresentada também a base cartográfica com as áreas de estudo e de pesquisa contendo camadas com as características de uso e ocupação do solo, os principais polos geradores de viagens, a rede viária para a análise dos carregamentos, e a rede de simulação. As devidas bases de dados geográficas que suportarão a montagem das matrizes e o carregamento da rede atual e de simulação também deverão ser apresentadas nesta atividade.

1.3 ETAPA 3 – Análise de Dados da PMU/DF

Tendo por base os dados levantados na etapa anterior, essa etapa de trabalho centra-se no reconhecimento tanto do atual padrão de desempenho do sistema de transporte urbano no Distrito Federal, como daquele suposto para um horizonte de 20 anos, considerando a hipótese “Nada Fazer”, em observância às diretrizes e eixos prescritos no PDTU-DF/2011. Para tal, abrange,

respectivamente, as atividades de Diagnóstico e Prognóstico, cujos resultados deverão municiar a construção de uma rede analítica de transporte urbano – inclusive, e especialmente, a do Transporte Público Coletivo – apropriada ao enfrentamento dos desafios de curto, médio e longo prazo (levantados e presumidos nesta etapa de trabalho) para a melhoria continua da mobilidade urbana no Distrito Federal. Deverá ser procedida a montagem das matrizes de viagens diárias (24 hs) e do horário de pico, segundo o modo de transporte (coletivo – viagens de passageiros - e individual) e composição das redes viária e de transporte coletivo atuais no âmbito do Distrito Federal, bem como os carregamentos dessas redes e suas projeções. Entende-se que as redes viária e de transporte coletivo atuais incluem os investimentos viários e em sistemas de transportes em andamento ou já comprometidos. Ao final dessa etapa deverá ser consolidado o Relatório de Desempenho do Sistema de Transporte Urbano do DF que deverá incluir as análises realizadas no Diagnóstico e Prognóstico, com conclusão dos aspectos que agirão negativamente e positivamente no desempenho do Sistema de Transporte Urbano do Distrito Federal em curto, médio e longo prazo. A partir dessa avaliação conclusiva e considerando a natureza desses aspectos, deverão ser formuladas diretrizes ou recomendações norteadoras do trabalho necessário à promoção da mais adequada recapacitação do Sistema de Transporte Urbano do Distrito Federal - e em especifico do Subsistema Transporte Público sobre Trilhos - para um atendimento compatível à evolução da demanda projetada subsidiando, portanto, a próxima etapa de trabalho.

1.3.1 PET-3A – Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Diagnóstico

O diagnóstico tem como objetivo traçar um panorama da atual situação do Sistema de Transporte Urbano do Distrito Federal, com a identificação tanto da natureza e causas dos problemas físico-operacionais do sistema de transporte,

que afetam o seu desempenho no âmbito da mobilidade urbana, como dos aspectos potenciais à melhoria do atendimento da demanda. O diagnóstico terá por base as matrizes de viagens obtidas pelos levantamentos de dados principais da Etapa 2, aferidos pelos levantamentos complementares realizados na mesma etapa, assim como dados secundários.

a) Montagem e Carregamento da rede viária atual

Esta atividade terá como base de dados, aqueles utilizados para a elaboração do PDTU-DF/2011, complementados e atualizados com os novos dados obtidos e aferidos na Etapa 2, dentre outros dados relativos à demanda ao transporte, ao uso e ocupação do solo, disponíveis em fontes secundárias, tais como: METRÔ-DF; IBGE (censos demográficos); DFTRANS; DETRAN, DER; CODEPLAN; leis de regulamentação urbana do Distrito Federal (PDOT, PDLs e ainda LUOS e PPCUB, sendo que esses dois últimos estão atualmente em elaboração); e outros que forem necessários. O carregamento da rede viária atual, com base nos dados levantados na etapa anterior, permitirá a caracterização dos principais elementos do Sistema de Transporte Urbano do Distrito Federal e de suas interações, quais sejam: a Infraestrutura Física, as Viagens, e o Uso e a Ocupação do Solo Urbano. O detalhamento desses elementos devera considerar, pelo menos, os seguintes itens:

— *INFRAESTRUTURA FISICA: Vias* (mapeamento, com identificação da natureza modal, da largura, sentido de tráfego, número de faixas de rolamento, velocidade regulamentar, interseções, etc.); *Estacionamentos Públicos* (mapeamento, com identificação da capacidade de vagas); *Terminais do Transporte Público Coletivo* (mapeamento, com identificação da natureza modal, do número de embarques/desembarques diários, do número de linhas que atende, da área construída, da condição de ponto de

integração modal, etc.); *Pátios do Transporte Público Coletivo* (mapeamento, com identificação da capacidade de vagas, etc.).

— *VIAGENS: Demanda por Viagens entre Pares Origem/Destino* (mapeamento do carregamento da rede e matriz de viagens segundo, as características do viajante, o motivo da viagem, o modo utilizado na viagem, o tempo gasto na viagem, etc)**;** *Linhas de Desejo por Viagens* (mapeamento)**,** e *Indicadores de Mobilidade***.** Este elemento deverá ser caracterizado de forma a permitir um recorte especifico para cada Eixo de Transporte descrito no Art. 25 da Lei N° 4.566/2011 - PDTU/DF.

— *USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO: Divisão Político-Administrativa* (mapeamento); *Zoneamento Urbano e Parâmetros Urbanísticos* (mapeamento dos usos, com identificação dos indicadores de densidade urbana); *Pólos Geradores de Viagens – PGVs* (mapeamento, etc).

b) Diagnóstico

O diagnóstico terá como propósito, apontar, no mínimo, os principais problemas relativos ao Sistema de Transporte Urbano do Distrito Federal, no que diz respeito à infraestrutura viária e ao provimento de transporte público à população do DF.

1.3.2 PET-3B – Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Prognóstico

Esta atividade consiste em prognosticar o desempenho do sistema de transporte urbano do Distrito Federal - especialmente o transporte púbico – em um horizonte de 20 anos, segundo a evolução físico-operacional que lhe é prescrita no PDTU-DF/2011 e considerando-se os atendimentos dos novos patamares de demanda estimados para esses futuros.

Portanto, o prognóstico pretendido exigirá estudos prévios específicos às projeções de crescimento da demanda e da sua forma de usar e ocupar o território do Distrito Federal, para os períodos em estudo; com vistas à previsão do padrão de evolução desses elementos. Tais projeções deverão se embasar, fundamentalmente, nos dados da PMU (levantados na Etapa 2), nas estimativas de crescimento populacional e de renda, na distribuição populacional e dos empregos, observados o PDOT, o PDTU e as demais leis e estudos pertinentes referentes ao desenvolvimento urbano, ambiental e de transporte no âmbito do Distrito Federal.

a) Montagem das matrizes de viagens e modelagem da rede

Mediante os dados preparados, deverão ser montadas as matrizes de viagens em que se apresentem os montantes das viagens geradas e atraídas por Zona de Tráfego. Tais matrizes deverão ser diárias e na hora pico para o transporte coletivo e individual. As matrizes deverão estar devidamente aferidas mediante os dados obtidos nos levantamentos complementares. As matrizes servirão ao propósito de projeção da evolução das viagens e seu impacto na rede levantada.

Para subsidiar a estimativa da demanda futura e a construção das matrizes de viagens, deverá ser construído o cenário provável de ocupação urbana nos dois horizontes temporais (10 e 20 anos) de análise, considerando os planos e projetos habitacionais já existentes e o PDOT.

As projeções alimentarão as modelagens da demanda por viagens para os referidos horizontes temporais. Nesse momento se estimará o crescimento em cada zona de tráfego que, posteriormente, é projetado na matriz total de viagens (matriz origem/destino) do ano base, de forma iterativa, até a obtenção de uma convergência que resulte nas matrizes origem/destino projetadas para

os períodos futuros de interesse. O processo de modelagem considerará, no mínimo, as etapas de Geração, Distribuição, Divisão Modal e Alocação das viagens, assim entendidas:

— *GERAÇÃO DE VIAGENS* - é a etapa do processo de previsão da demanda que permite estabelecer o total de viagens realizadas diariamente na área de estudo e deve conter, no mínimo, as fases de calibração, validação e aplicação dos modelos de produção e de atração de viagens;

— *DISTRIBUIÇÃO DE VIAGENS (matriz origem destino)* - nesta etapa há uma distribuição de viagens segundo as zonas de tráfego para se obter, para cada zona, a quantidade de viagens que dela partirão e que a ela chegarão. Deverão ser elaboradas matrizes futuras de viagens da área de estudo, a partir da projeção de viagens para os horizontes de 10 e 20 anos;

— *DIVISÃO MODAL* - nesta etapa há uma divisão de viagens segundo as zonas de tráfego por modo de transporte privado, publico e individual não motorizado, discriminando viagens por bicicleta e a pé. Deverão ser elaboradas matrizes futuras para a divisão modal; e

— *ALOCAÇÃO DE VIAGENS NA REDE* – esta etapa trata da atribuição de carregamento na rede viária, segundo os distintos serviços de transporte, devendo fornecer ao final do processo as demandas de viagem por cada um dos modais nos eixos da rede de transporte, permitindo análises de desempenho das condições de circulação. Nos carregamentos de transporte coletivo, devem ser consideradas, além de todas as variáveis que normalmente interferem na escolha do caminho, as tarifas das linhas de ônibus, cujo custo deverá ser transformado em tempo.

b) Projeção da rede (horizonte de até 20 anos) e Simulação

A modelagem resultará em mapas de carregamento da rede viária distrital para os horizontes: 10 anos e 20 anos. Para os mapas de carregamento, devem ser definidos códigos de cores que indiquem os volumes e as velocidades dos fluxos.

Em sequencia, deverão ser realizadas simulações do desempenho do Sistema de Transporte Urbano, para todos os horizontes em estudo - que culminarão nas correspondentes Matrizes de Tempo.

As redes viárias apropriadas para essas simulações, além de se estruturarem nos Eixos definidos na Lei 4.566 de 04 de maio de 2011 (PDTU-DF) e nos dados fornecidos pela PMU-DF, produto da etapa 2 deste Projeto Básico, deverão ser compostas, no mínimo, pelas vias expressas, arteriais e coletoras e, por todas as linhas do transporte público coletivo que circulam no Distrito Federal, inclusive, aquelas que servem às localidades do Entorno.

As simulações exigirão, ainda, a determinação e ponderação das seguintes variáveis associadas aos *links* dessas redes: velocidade em fluxo livre, segundo a classificação funcional da via a que pertence o *link*; velocidade máxima permitida, e existência de semáforo em alguma de suas extremidades; assim como o desenvolvimento de um critério para filtrar as informações referentes às viagens nos horários de pico, que serão utilizadas na construção das matrizes de viagens.

Depois de realizada a simulação de todas as viagens e de obtidas as velocidades resultantes para cada *link* da rede viária, deverá se proceder, especificamente, à simulação das viagens do Transporte Público Coletivo, em todos seus modais.

c) Prognóstico

A partir dos resultados obtidos das simulações de carregamento das redes deverão ser feitas, no mínimo, as seguintes análises:

- Da demanda de tráfego na rede viária da área em estudo (viagens totais, viagens de veículos comerciais, viagens de veículos privados etc);
- Dos impactos dos corredores de transporte sobre trilhos e rodoviários na rede viária e nos seus entornos;
- Do impacto da demanda de tráfego na velocidade e no tempo de viagem;
- Da indução à ocupação do espaço urbano, tomando como base a matriz de tempo das viagens e;
- Da atratividade dos PGVs.

1.3.3 PET-3C: Pesquisa de Mobilidade Urbana do Distrito Federal - PMU/DF

a) Elaboração do Relatório Final da PMU/DF

Deverá ser elaborado o Relatório Final da PMU/DF consolidando todas as informações e resultados obtidos no levantamento da Pesquisa de Campo e na análise dos dados realizada nessa etapa, incluindo o diagnóstico e prognóstico.

1.4 ETAPA 4 - Planejamento da Rede do STPT/DF

Esta etapa refere-se, principalmente, ao conteúdo propositivo do PDTT/DF. Inicialmente, abarca um estudo de alternativas para a rede do Sistema de Transporte Público sobre Trilhos ao longo de 20 anos, com vistas à seleção da melhor opção para o atendimento sustentável da respectiva demanda por

viagens, e, por conseguinte, à elucidação do traçado da sub-rede relacionada ao Sistema de Transporte Público sobre Trilhos, que deverá ser assumida como o objeto do planejamento que se segue e que envolve as atividades referentes ao detalhamento de seus aspectos físico-operacionais e das suas condições de implantação.

1.4.1 PET-4A: Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF

O estudo deve contemplar a construção de, no mínimo, 03 alternativas de rede para o STPT/DF (incluindo a alternativa Nada Fazer), com vistas à sua recapacitação em um horizonte de vinte anos, tomando-se como premissas os resultados obtidos no prognóstico da etapa de trabalho anterior; as diretrizes e os Eixos de Transporte estabelecidos no PDTU/DF; bem como os cenários de desenvolvimento urbano propostos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT/2009 e atualizações) e em planos e programas de desenvolvimento urbano e econômico adotados no âmbito do Governo do Distrito Federal e da Área Metropolitana de Brasília.

a) Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF

A formulação de cada alternativa de Rede para o STPT/DF deverá observar aos critérios abaixo descritos.

- **Alternativa 1** – compreende o cenário desenvolvido na etapa anterior "Nada Fazer" que deve considerar a situação atual do sistema de transportes, incluindo os investimentos viários em andamento ou já comprometidos. Nesta alternativa deve-se considerar a rede atual de linhas de ônibus que atendem às áreas urbanas do DF e do entorno, bem como as estações de metrô em funcionamento.

- **Alternativa 2 –** deve explorar a possibilidade de pelo menos uma linha de transporte público sobre trilhos em cada "Eixo de Transporte" previsto na Lei 4.566 do PDTU/2011, com opções tecnológicas (trem, metrô, VLT, Bonde etc) apropriadas ao atendimento das suas respectivas demandas futuras.
- **Alternativa 3 –** mediante a anuência do METRÔ-DF, essa alternativa deve ser proposta pela CONTRATADA, a partir dos resultados obtidos das alternativas 1 (Nada Fazer) e 2, considerando as opções tecnológicas ferroviárias compatíveis com a demanda.

b) Carregamento da rede viária para as alternativas pré-definidas

As redes construídas deverão ser objeto de simulações especificas de carregamento, para se identificar os ganhos obtidos em relação à situação "Nada Fazer". As simulações deverão ser feitas considerando a demanda projetada para horizontes de 10 e 20 anos, com o uso do software de simulação. A rede viária de simulação deverá incorporar os eixos viários constantes na Lei do PDTU/2011.

As redes deverão contemplar as Linhas de Transporte, os Terminais de Passageiros e os Pontos de Integração Inter e Intramodal. Deverão ser determinados os traçados, as extensões, as naturezas modal/tecnológica e a distribuições de terminais, correspondentes a cada linha em proposição, assim como os locais associados a suas interposições. Essas definições deverão se embasar, principalmente, nos seguintes parâmetros: o potencial de demanda de passageiros, a localização de atividades urbanas e dos polos geradores de viagens (PGVs) existentes e projetados, a oferta de infraestrutura viária (previstos no PDTU), o raio de acessibilidade apropriado ao percurso a pé e o padrão de convergência das linhas de transporte público.

c) Avaliação das alternativas e pré-seleção da mais adequada e vantajosa

Em sequência, deverá se proceder uma análise comparativa das alternativas para a seleção daquela avaliada como mais adequada e vantajosa para implantação em longo prazo, pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal. A avaliação das alternativas levará em conta: i. Os aspectos operacionais; ii. Os aspectos econômicos; iii. Os resultados da avaliação multicritérios.

A avaliação operacional considerará, pelo menos, a redução do tempo de viagem e da quilometragem da rede. Eventualmente, a CONTRATADA poderá sugerir outros parâmetros de avaliação operacional mediante anuência do METRÔ-DF.

A avaliação econômica considerará a redução do tempo de viagem, do consumo de combustível, dos acidentes de trânsito, da emissão de poluentes e outros julgados pertinentes. Deverão ser determinados, pelo menos, o Valor Presente Liquido – VPL, a relação Benefício-Custo – B/C, e a Taxa Interna de Retorno – TIR.

A avaliação multicritérios deverá considerar a valoração de quesitos de ordem urbana, social, econômico-financeira, técnico-tecnológica e ambiental, considerados fundamentais à sustentabilidade das proposições do Plano.

Para a valoração de cada quesito deverá ser determinado um correspondente indicador de medição, fundamentado na literatura e referências técnicas aplicadas ao tema, englobando, no mínimo, os seguintes critérios e parâmetros:

1 - **Urbano:** i. Indução da ocupação urbana; ii. Desapropriações; iii. Consumo de área urbana superficial; iv. Acessibilidade local; v. Preservação do

patrimônio histórico e urbanístico; vi. Sobrecarga na infraestrutura viária; vii. Outros.

2 - **Técnico-Tecnológico**: i. Capacidade de carregamento; ii. Tempo de duração das viagens, (incluindo o acesso ao sistema, tempo de caminhada e de espera e transbordos); iii. Conforto nas viagens; iv. Segurança nas viagens; v. Regularidade dos serviços; vi. Economicidade energética; vii. Fonte de energia renovável; viii. Outros.

3 - **Social**: i. População Atendida; ii. Mobilidade / inserção social; iii. Geração de empregos; iv. Acidentes de trânsito; v. Outros.

4 - **Econômico-Financeiro**: i. Custo de implantação; ii. Custo operacional; iii. Custo de manutenção; iv. Cobertura dos Custos; v. Valor econômico da redução de viagens e de congestionamentos; vi. Outros.

5 - **Ambiental**: i. Emissão de poluentes; ii. Nível de ruído; iii. Vibração; iv. Impactos em APPs e em unidades de conservação; v. Outros.

Os indicadores previstos para esses quesitos e suas correspondentes valorações deverão ser analisados em uma matriz, permitindo a verificação simultânea dos níveis de impactos positivos e negativos associados à implantação de cada alternativa em estudo e, por conseguinte, a conclusão de qual delas é considerada a melhor opção para o Sistema de Transporte Público do Distrito Federal em um futuro de 20 anos.

d) Oficinas Técnicas Setoriais e Validação da alternativa mais adequada e vantajosa

Antes de definir a alternativa selecionada, a CONTRATADA deverá realizar *Oficinas Técnicas Setoriais* com órgãos específicos a serem definidos conjuntamente entre METRÔ-DF E CONTRATADA, para que haja a

participação e envolvimento desses órgãos no processo de planejamento do transporte sobre trilhos do DF, com o objetivo de incorporar novas informações e contribuições para a definição da melhor alternativa.

Deverão participar das oficinas técnicas, no mínimo, os seguintes órgãos:

- Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal – ST/DF;
- Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB/DF;
- Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF;
- Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN/DF;
- Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal – DER/DF;
- Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF;
- Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO;
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;
- Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Deverão ser realizadas, três oficinas, que incluirão, no mínimo, as seguintes atividades: i. apresentação da proposta; ii. debate para contribuição dos participantes; iii. consolidação da rede proposta. Essas oficinas deverão ser ministradas pela CONTRATADA, que deverá se responsabilizar também pela organização do evento. As decisões referentes às datas, locais e divulgação das oficinas, bem como do conteúdo das apresentações e dos materiais a serem distribuídos aos participantes devem ter a aprovação do METRÔ-DF. A primeira oficina deverá ser realizada concomitante ao "Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF" (item 1.4.1.a, PET-4A), antes da definição das alternativas. Todas as oficinas realizadas deverão ser registradas por meio de gravação digital de áudio com posterior entrega de mídias e também se deve fazer registro fotográfico das atividades e ao final, ser elaborada ata e relatório das reuniões com lista de presença dos participantes.

e) Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF

O Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o Sistema de Transporte Público sobre trilhos – STPT/DF a ser elaborado ao final dessa etapa deverá conter o estudo das alternativas, as informações e contribuições das Oficinas Técnicas e a justificativa da alternativa selecionada.

1.4.2 PET-4B: Relatório de Projeto da Rede do STPT/DF

Esta atividade tem como objetivo a especificação da rede pretendida para o subsistema de Transporte Público sobre Trilhos em um futuro de vinte anos, tomando-se como ponto de partida a configuração da alternativa selecionada para o Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, no item anterior. Abrange, portanto, a caracterização dos diversos empreendimentos integrantes da Rede (linhas em suas diversas modalidades tecnológicas: metrô, VLT, bonde etc) e o planejamento integrado de suas implantações.

a) Especificação da Alternativa escolhida para o STPT/DF (horizonte de 20 anos)

A especificação da Rede deverá indicar os elementos mínimos necessários à sua implantação, considerando dados, indicadores e estudos preliminares referentes aos seguintes aspectos:

1 - *INFRAESTRUTURA VIÁRIA* – que deverá ser apresentada segundo os "Eixos de Transporte" previstos no PDTU/2011, contemplando: i. A identificação das soluções viárias para o acesso ao sistema de transporte proposto; ii. O dimensionamento do sistema viário; iii. A estruturação da rede viária articulada e hierarquizada; iv. A proposição de soluções para gargalos físicos e operacionais.

2 - *IMPACTO URBANÍSTICO* – deve-se identificar os impactos urbanísticos resultantes da introdução do novo sistema de transporte no DF e suas respectivas soluções mitigadoras, no que compete à: i. Compatibilidade com projetos urbanos previstos pelo GDF; ii. Readequação da acessibilidade nos entornos dos Polos Geradores de Viagem e equipamentos urbanos; iii. Preservação e valorização do patrimônio histórico e urbanístico; iv. Manutenção da capilaridade local visando à integração urbana; v. Resolução de desapropriações, caso ocorram; vi. Aumento ou redução da ocupação urbana na área de influencia; vii. Indução da alteração do uso do solo. Os estudos de impacto urbano (EIV, RIT, etc) serão elaborados posteriormente, por ocasião específica dos processos de estudo e de implantação de cada empreendimento da rede planejada para o Sistema de Transporte Público no PDTT/DF.

3 - *PARÂMETROS TÉCNICOS/TECNOLÓGICOS* – deverão ser apresentadas as principais características operacionais das linhas propostas à rede do Sistema de Transporte Público sobre Trilhos, contemplando: i. A especificação da opção tecnologia adotada; ii. O detalhamento do material rodante a utilizar; iii. A proposição do modelo operacional; iv. O pré-dimensionamento das linhas, estações, pátios de manutenção e manobras, estacionamentos e terminais; v. Recomendações para a política tarifária.

4 - *IMPACTO AMBIENTAL* - Deverão ser descritos os impactos ambientais resultantes da introdução do novo sistema de transporte no DF, considerando as ações mitigadoras e os programas ambientais recomendados para saneamento ou amortização de cada tipo de dano pressuposto. Os estudos de impacto ambiental tradicionais (EIA, RIAC, PRAD etc.) serão elaborados posteriormente, por ocasião específica dos processos de licenciamento ambiental de cada empreendimento da rede planejada para o Sistema de Transporte Público no PDTT/DF.

5 - *ECONÔMICO* – incluindo: i. O estudo estratégico de viabilidade econômica; ii. O custo da implantação da infraestrutura do sistema; iii. A análise econômica estratégica do investimento inicial da implantação; iv. A evolução da receita tarifária; v. Os custos de manutenção do Sistema. Os benefícios do investimento devem ser calculados usando métodos padronizados observados por agencias internacionais de financiamento, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Banco Mundial e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para avaliação de projetos.

6 - *SOCIAL* – deverão ser apresentados dados preliminares para: i. Aliviar a pobreza; ii. Promover a inserção social; iii. Reduzir os acidentes de trânsito; iv. Estimar o impacto do novo sistema sobre os grupos de menores rendas. Os estudos devem seguir como parâmetros métodos padronizados estabelecidos por agências internacionais de financiamento, como o Banco Interamericano de desenvolvimento e Banco Mundial.

b) Audiência Pública

A CONTRATADA deverá realizar Audiência Pública para apresentar a alternativa selecionada com o intuito de garantir a participação da sociedade civil no planejamento da mobilidade urbana, conforme prevista na Lei 12.587/2012, que trata da Política Nacional de Mobilidade Urbana e no Estatuto da Cidade e incorporar contribuição dos participantes.

A audiência pública deverá ser desenvolvida de acordo com a metodologia a ser proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo METRÔ-DF, incluindo a preparação e produção técnica gráfica e eletrônica de documentos e materiais de divulgação, em linguagem acessível, tais como textos, mapas, painéis, folders, cartazes, apresentações em Power Point, entre outros elementos necessários a sua realização.

Cumpre à CONTRATADA prover toda a logística necessária à realização do evento, incluindo a locação de espaço físico (auditório), que deve ser de fácil acesso a população. Toda audiência deverá ter gravação digital de áudio com posterior entrega de mídias, com a respectiva degravação, e registro fotográfico das atividades. Devem ser elaborados também ata e relatório das reuniões com lista de presença.

1.4.3 PET- 4C: Relatório das Fases de implantação do STPT/DF

O encerramento do planejamento da rede prevista para o Sistema de Transporte Público, em longo prazo, se dará por meio da caracterização de quatro fases de implantação a serem propostas, com intervalo temporal de 5 anos.

a) Macro planejamento para a implantação dos empreendimentos necessários para o STPT/DF (horizonte de 20 anos)

Em sequência, deverá ser apresentado o macro planejamento para a implantação do conjunto de empreendimentos necessários ao estabelecimento da rede pretendida para o Sistema de Transporte Público do Distrito Federal daqui a 20 (vinte) anos, contemplando: I - a base legal; II - a cronologia física-financeira; e III - o modelo de gerenciamento e monitoramento a se adotar para esse feito, conforme descritos a seguir.

I – Em relação à base legal deverá se identificar e analisar o arcabouço legal necessário à viabilização da implantação do projeto da Rede e à obtenção de recursos financeiros para sua execução. Deverão ser identificadas leis federais, distritais, planos e políticas aplicáveis ao empreendimento, que poderão resultar em ações especificas relativas ao atendimento das prescrições desses instrumentos, já que incompatibilidades dessa natureza podem incidir em atrasos ou até em bloqueio legal do Empreendimento.

II - Quanto à cronologia física-financeira de implantação da Rede, esta deverá ser trabalhada considerando-se a construção de quatro fases temporais de 5 (cinco) anos, apropriadas aos diversos empreendimentos que a compõem. Em cada fase deverão ser agrupados aqueles empreendimentos da Rede que guardem uma relação técnica/econômica, de tal modo que, nas suas implantações especificas, sejam minimizados os custos e maximizados os benefícios. A cronologia de implantação do projeto da Rede deverá indicar a ordem de ocorrência das fases propostas, bem como as simultaneidades de implantação entre as mesmas, além de identificar os pontos críticos na implantação de uma fase que poderão afetar negativamente a implantação da seguinte. Tais aspectos deverão ser representados graficamente, através da metodologia mais adequada: PERT/CPM, Gráfico de Gantt, etc.

III - Após o estabelecimento da supracitada cronologia deverá ser proposta a estrutura de gerenciamento da implantação da Rede, tomando-se como base o arcabouço institucional do Distrito Federal. Deverá ser identificada a melhor estrutura de gerenciamento, apresentando um organograma com as entidades componentes, suas atribuições e suas relações de interdependência. Complementarmente, deverá se determinar o modelo a se adotar para o monitoramento e controle da implantação da rede em questão. Tal modelo deverá possibilitar o monitoramento e o controle de todas as fases previstas para a implantação da Rede, acompanhando o progresso dos investimentos e das ações (empreendimentos) necessárias ao atingimento das metas de andamento pré-determinadas. Terá, ainda, que permitir a identificação da natureza e o grau de desvios do rumo original. Para tanto deverão ser estabelecidas métricas e procedimentos referenciais de base, que, inclusive, nortearão a definição de ações corretivas para a retomada do atingimento das metas.

b) Caracterização das Fases de Implantação

A caracterização de cada fase deverá especificar os seguintes conteúdos:

- **Plano de implantação** – contendo todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do plano, com a caracterização sucinta de cada uma delas, contemplando ações regulatórias, gerenciais, operacionais e de infraestrutura.

- **Modelo de negócios** - recomendações para um modelo de negócios contemplando aspectos institucionais, regulatórios e gerenciais; as alternativas de financiamento da implantação; a cobertura dos custos, e; o modelo de remuneração dos serviços.

- **Minuta do Instrumento de aprovação** - elaboração de minuta de instrumento próprio de aprovação do Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos.

1.4.4 PET- 4D: Plano de Desenvolvimento do Transporte Público Sobre Trilhos do DF – PDTT/DF

a) Elaboração do Relatório Final do PDTT/DF

O Relatório Final constitui o PDTT propriamente dito. Deverá apresentar, no mínimo, o objetivo, as metas, o planejamento, as diretrizes, as fases, a forma de gestão dos empreendimentos e os indicadores do plano. Esse relatório constitui uma compilação dos conteúdos dos relatórios anteriores, abrangendo todo o planejamento da rede do STPT/DF ao longo de vinte anos. Portanto, deverá incluir o estabelecimento do padrão físico-operacional dos empreendimentos selecionados para compor a expansão em questão e a determinação de suas formas de implantação, quanto aos aspectos: cronológicos e de gestão e monitoramento.

b) Elaboração do Relatório Síntese/DF

O Relatório Síntese deverá apresentar, de forma sucinta e objetiva, a proposta para supracitada expansão do STPT/DF, caracterizando a configuração físico-operacional da Rede e os custos e prazos associados a sua implantação. Esse documento deverá ser direcionado aos tomadores de decisão de agências governamentais e de financiamento, contendo 20 a 30 páginas.

PARTE VIII

ESPECIFICAÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA

Para a elaboração do PT2, a Licitante deverá considerar, obrigatoriamente, como EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA, aquela descrita a seguir.

QUADRO 6: Equipe Técnica Mínima

Equipe Técnica Mínima		
Profissionais	**Cargo**	**Quantidade**
Nível Superior	Coordenador Geral	001
	Consultor	001
	Arquiteto ou Engenheiro Sênior	001
	Engenheiro Plêno	001
	Engenheiro Júnior	001
	Arquiteto Plêno	001
	Economista Sênior	001
	Estatístico Sênior	001
	Estatístico Plêno	001
	Analista de Sistema Sênior	001
	Especialista em Sig Sênior	001
Suporte Técnico	Auxiliar Técnico	001
	Secretária	001
	Motorista	002
	Técnico em Informática	001
	Técnico em Transporte	001
	Supervisor Interno	001
Profiss. de Campo	Agente de Campo (setorial)	010
	Agente de Campo (supervisor)	007
	Pesquisador de Campo	100
Oper de Sist.	Técnico Sênior (programador)	002
	Digitador	002

A seguir, apresenta-se a descrição da qualificação profissional mínima exigida para o preenchimento dos cargos de nível superior:

1. COORDENADOR GERAL: Profissional com qualquer formação de nível superior, com no mínimo oito anos de experiência em coordenação geral de Estudos de Planejamento de Transporte Urbano. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, emitidas pelo órgão de classe competente (no caso de Arquitetos ou Engenheiros), e/ou respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou declarações/atestados técnicos emitidos pelo contratante (no caso dos demais profissionais).

CONSULTOR: Profissional com qualquer formação de nível superior, com experiência maior ou igual a dez anos na área de Transporte. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, emitidas pelo órgão de classe competente (no caso de Arquitetos ou Engenheiros), e/ou respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou declarações/atestados técnicos emitidos pelo contratante (no caso dos demais profissionais).

3. ARQUITETO ou ENGENHEIRO SÊNIOR: Experiência profissional na área de formação, maior ou igual a oito anos. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, dos respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou atestados técnicos emitidos pelo contratante;

4. ENGENHEIRO PLENO: Experiência profissional na área de formação, maior ou igual a cinco anos. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, dos respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou atestados técnicos emitidos pelo contratante;

5. ENGENHEIRO JÚNIOR: Profissional para atuação na área de formação. A comprovação será através do registro no seu respectivo órgão de classe ou através de diploma devidamente registrado no MEC;

6. ARQUITETO PLENO: Experiência profissional na área de formação, maior ou igual a cinco anos. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, dos respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de

serviço como autônomo e/ou atestados técnicos emitidos pelo contratante;

7. ECONOMISTA SÊNIOR: Economista com experiência profissional na área de formação, maior ou igual a oito anos. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, dos respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou declaração/atestados técnicos emitidos pelo contratante;

8. ESTATÍSTICO SÊNIOR: Estatístico com experiência profissional na área de formação, maior ou igual a oito anos. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, dos respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou atestados técnicos emitidos pelo contratante;

9. ESTATÍSTICO PLENO: Experiência profissional na área de formação, maior ou igual a cinco anos. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, dos respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou atestados técnicos emitidos pelo contratante;

10. ANALISTA DE SISTEMAS SÊNIOR: Analista de Sistemas com experiência profissional na área de formação, maior ou igual a oito anos. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, dos respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou atestados técnicos emitidos pelo contratante;

11. ESPECIALISTA EM SIG SÊNIOR: Profissional com qualquer formação de nível superior, com experiência maior ou igual a oito anos na área de Sistemas de Informação Geográfica – SIG e com especialização em Geoprocessamento. Tanto essa experiência, como as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta (item 14 deste Projeto Básico) deverão ser comprovadas mediante a apresentação, no PT2, das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo órgão de classe competente, e/ou atestados técnicos emitidos pelo contratante. Para comprovação da especialização em Geoprocessamento, deverá ser apresentado, também no PT2, diploma ou certificado de curso com carga horária mínima de 360 hs.

Alerta-se que os documentos comprobatórios das qualificações dos profissionais de nível superior, serão cobrados no âmbito deste certame. Para os demais profissionais, não serão cobrados no âmbito deste certame, mas a qualquer momento da execução do respectivo contrato.

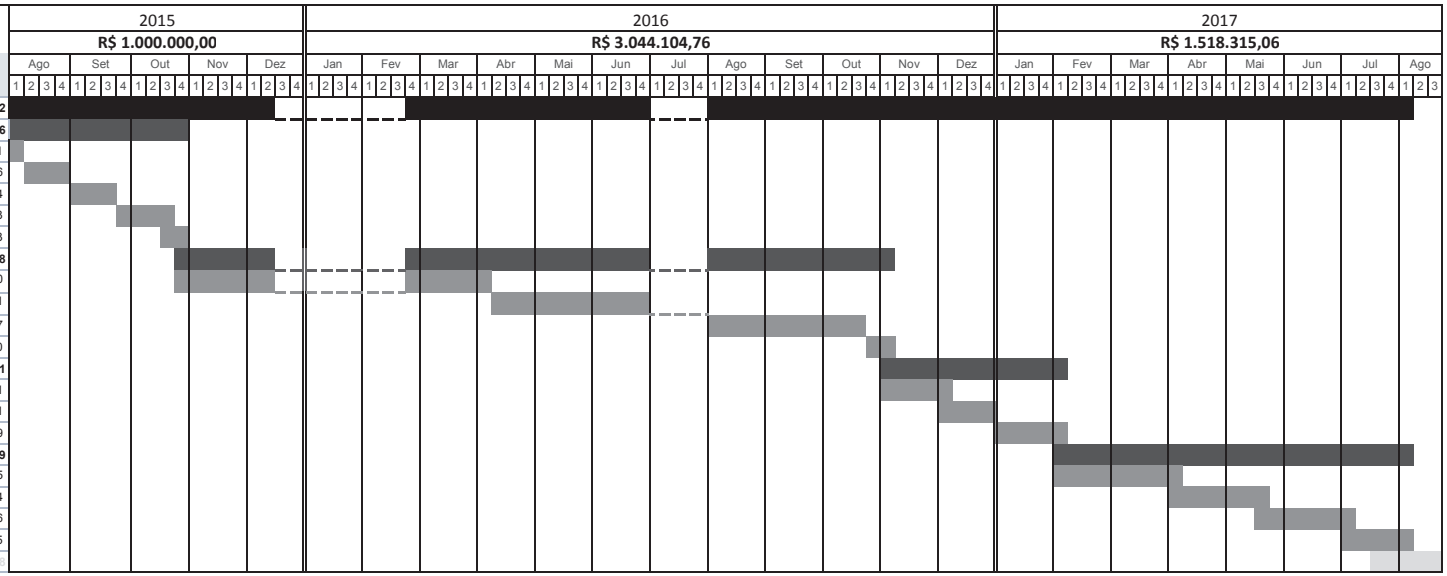
PARTE IX

CRONOGRAMA PRELIMINAR DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Ref. METRÔ/DF)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESEMBOLSOS (METRÔ/DF)

Nome da tarefa	Duração	Valor
Plano de Desenvolvimento do Transporte Sobre Trilhos no Distrito Federal - PDTT/DF	**420 dias**	**R$ 5.562.419,82**
ETAPA I - Planejamento do PDTT/DF	**60 dias**	**R$ 448.252,36**
Confecção do Plano de Trabalho do Estudo	5 dias	R$ 17.123,41
Confecção do Relatório de Planejamento da Pesquisa Domiciliar	15 dias	R$ 147.953,26
Confecção do Relatório de Planejamento da Pesquisa de Linha de Contorno	15 dias	R$ 141.290,84
Confecção do Relatório de Acompanhamento do Pré-Teste	15 dias	R$ 96.381,63
Confecção do Relatório final de Planejamento do PDTT/DF	10 dias	R$ 45.503,23
ETAPA II - Levantamento de dados da PMU/DF	**180 dias**	**R$ 3.265.178,28**
Confecção do Relatório de Acompanhamento Nº 1	60 dias	R$ 1.166.451,10
Confecção do Relatório de Acompanhamento Nº 2	55 dias	R$ 1.080.047,31
Confecção do Relatório de Acompanhamento Nº 3	55 dias	R$ 964.842,27
Confecção do Relatório dos Resultados da Pesquisa de Campo	10 dias	R$ 53.837,60
ETAPA III - Análise de Dados da PMU/DF	**60 dias**	**R$ 444.165,51**
Confecção do Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Diagnóstico	20 dias	R$ 165.337,01
Confecção do Relatório das Matrizes de Viagens e da Rede Analítica - Prognóstico	20 dias	R$ 165.337,01
Confecção do Relatório Final da PMU/DF	20 dias	R$ 113.491,39
ETAPA IV - Elaboração do Relatório Final da PMU/DF	**120 dias**	**R$ 848.581,69**
Confecção do Relatório de Estudo de Alternativas de Rede para o STPT/DF	40 dias	R$ 260.965,05
Confecção do Relatório de Projeto da Rede do STPT/DF	30 dias	R$ 249.403,24
Confecção do Relatório dos Cenários de Implantação do STPT/DF	30 dias	R$ 277.243,46
Confecção do Relatório Final e Relatório Síntese do PDTT/DF	20 dias	R$ 60.969,95
EMISSÃO DO CERTIFICADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (CRD)	25 dias	R$ 556.241,95



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Subitem 3.7 do Edital)
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Subitem 5.1.5)
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do proponente

(Subitem 5.1.6)
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não estar suspenso do direito de licitar junto ao METRÔ-DF; e não ter sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

assinatura do representante legal

(Subitem 5.5)
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

assinatura do representante legal

(Subitem 7.1.d)
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, que o preço proposto inclui todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, todas as despesas com salários, seguros e geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços, conforme especificações deste Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

assinatura do representante legal

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DO DISTRITO FEDERAL, DESIGNADO PDTT/DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ nº 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, portador do _____, CPF n.º _____, e pelo seu Diretor _____, _____ , brasileiro, _____ , portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a _____**,** simplesmente denominada **CONTRATADA** com sede à_____, _____-____, inscrita no CNPJ sob o n.º ___.___.___/____-__, representada pelo senhor _____, portador do RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF nº ___.___.___-__, residente e domiciliado em _____, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a Concorrência n.º 04/2014, a proposta da **CONTRATADA** n.º _____ de ___/___/2015, e a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 2015, e demais documentos constantes do processo 097.001.484/2013, que passam a integrar o presente instrumento, têm justo e CONTRATADO na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente à contratação de serviços técnicos especializados visando à elaboração do plano de desenvolvimento do transporte público sobre trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF, e pesquisa de mobilidade urbana do Distrito Federal – PMU/DF conforme descrito no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual será executado de acordo com o estipulado neste ajuste, bem como o estabelecido no Edital da Concorrência nº 04/2014*,* seus anexos e na proposta da CONTRATADA, constante do processo indicado no preâmbulo deste, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará os serviços por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ _____, (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos prazos de entrega estabelecidos observando o cronograma físico-financeiro, conforme descrito no item 11.2 do Projeto Básico.

PARAGRÁFO SEGUNDO - O pagamento poderá ficar retido, caso a contratada deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

PARAGRÁFO TERCEIRO – Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

PARAGRÁFO QUARTO - O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela contratada o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

PARAGRÁFO QUINTO – Para que o pagamento possa ser liberado, a Contratada deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

b) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;

c) Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal)

PARAGRÁFO SEXTO – Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

PARAGRÁFO SÉTIMO - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

PARAGRÁFO OITAVO - As despesas decorrentes da execução do objeto na presente licitação serão atendidas à conta dos recursos orçamentários na LOA/2015, no Programa de Trabalho 26.453.6216.3711.6182 – Elaboração do Plano Diretor – Natureza de Despesa 33.90.39 / Fonte de Recurso 220.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses de acordo com a Lei 10.192 de 14/02/2001:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, observando essa periodicidade, com base na fórmula abaixo:

$$VR = \frac{1 + I1}{I0}$$

VR = Valor reajustado

I1 = Índice referente a coluna 39 correspondente ao mês do faturamento contratual.

I0 = Índice referente a coluna 39 correspondente ao mês da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Respeitado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, considera-se a data inicial para a apuração do índice de reajustamento a data de apresentação da proposta;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços é de 420 (quatrocentos e vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 8 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer prorrogação de prazo deverá ocorrer antes do encerramento do prazo de prestação dos serviços e ser devidamente justificada no processo administrativo, bem como, autorizada pela Diretoria Colegiada.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa de mercado para verificação da compatibilidade dos preços;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O METRÔ-DF fiscalizará a execução dos serviços, diretamente e/ou por meio de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões da Companhia e outras indicações no instrumento contratual, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização, por parte do METRÔ-DF, não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser executado no prazo consignado na proposta do Proponente vencedor, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda comunicação entre a(s) Contratada(s) e o METRÔ-DF, relacionada com o objeto licitado, deverá ser feita por escrito para o gestor do contrato do METRÔ-DF.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A Contratada deverá recolher, em nome do METRÔ-DF, em até 10(dez) dias após a data de assinatura do Contrato, uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro garantia;
c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As garantias a que se referem as alíneas "a", "b" e "c ", serão de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por Banco ou Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, deverá estar devidamente registrada em cartório competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, esta deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata esta Cláusula, deverá ser apresentada ao Departamento Econômico Financeiro do METRÔ-DF.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao METRÔ-DF, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo-se o prazo prorrogado acrescido de mais 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO **-** A garantia depositada poderá, a critério do METRÔ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

PARÁGRAFO NONO **-** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução dos serviços, com anuência do METRÔ-DF.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, além das estipuladas no item 15 do Projeto Básico:

a) Recolher a garantia no prazo e condições estipuladas na Cláusula Oitava deste contrato;

b) Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

c) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

d) Cabe a contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços objeto dessa licitação, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;

e) Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título, em decorrência da execução dos serviços, a contratada obriga-se a assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos;

f) Atender às determinações expressas da fiscalização;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços do objeto licitado;

h) Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a execução dos serviços do objeto licitado;

i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições apresentadas para habilitação quando da participação nesta licitação;

j) Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

k) Obedecer, rigorosamente, as condições deste edital e seus anexos que são partes integrantes desta licitação, devendo qualquer alteração nas especificações ser autorizada previamente por escrito, pelo METRÔ-DF;

l) Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e Regulamentos pertinentes.

15.1 Constituem obrigações e responsabilidades do METRÔ-DF, além das estipuladas no item 15 do Projeto Básico:

a) Designar representante do METRÔ-DF para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas;

b) Comunicar a contratada qualquer ocorrência verificada no âmbito da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades, além das descritas nos itens 15.5, 15.6 e 15.7 do Projeto Básico:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “I”, “III”, e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com a constante da alínea “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou CONCESSIONÁRIA descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Ordenador de Despesa:

I. quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II. se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesa, por atraso injustificado no pagamento da parcela devida, e será aplicada nos seguintes percentuais, além daquelas estipuladas no Termo de Referência Anexo I do Edital:

I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nos alíneas “I” e “II” deste item;

IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução

PARÁGRAFO QUINTO - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n° 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a Contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 86, § 3º do da Lei n° 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I. o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO NONO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo segundo, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem “I”, do PARÁGRAFO QUARTO.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

I. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela CONTRATANTE, a empresa permanecer inadimplente;

II. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa:

I. quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II. se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretario de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a Contratada ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos nº 8.666/93 ou nº 10.520/02:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO **-** É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, sendo que.

I. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

II. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

III. Os prazos referidos nesta cláusula só se iniciam e vencem em dia de expediente na CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

VI. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

VII. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

VIII. o fundamento legal da sanção aplicada;

IX. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO **-** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da contratação ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão da contratação os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do METRÔ-DF, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Dos atos praticados em decorrência do presente contrato cabem:

I - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a. rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

b. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A intimação dos atos referidos no inciso I, excluídos os relativos a advertências e multas de mora, e no inciso III desta Cláusula, será feita mediante a publicação no

Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, conforme parágrafo primeiro do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo METRÔ-DF, ou por acordo das partes, devidamente justificado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos após a data da apresentação da proposta e, comprovadamente, reflitam nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A competência para autorizar as alterações contratuais de que trata esta Cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do Chefe do Departamento de Planejamento e Estudos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem as partes o Foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 2015.

PELA CONTRATANTE:

_____ _____

DIRETOR-PRESIDENTE DIRETOR

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF. nº	CPF. nº

ANEXO IV

MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA EM GARANTIA
DAS OBRIGAÇÕES CONSTRATUAIS

Carta nº _____

À
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal -METRÔ-DF
Av. Jequitibá, 155
Águas Claras
Brasília - DF

Ciente de que entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá, nº 155, Águas Claras, DF e a firma_____,
com sede_____,
foi celebrada a contratação através do(a) Contrato nº _____, para _____,
instrumento este que é feito parte integrante da presente fiança, tal como se todos os seus termos e condições estivessem aqui transcritos, o banco infra-assinado, estabelecido à _____, por seus representantes legais assinados, vem pela presente, renunciando expressamente ao disposto no artigo 827 do Código Civil, garantir, como fiador, principal responsável junto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, o perfeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas por _____, até o valor de R$.....(_____)

O valor acima mencionado será atualizado automaticamente na época em que se der o reajuste do instrumento contratual, de acordo com o Edital (ou indexador definido pelo banco nesta carta).

Fica entendido que, mediante simples notificação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, informando o valor dos serviços realizados em desacordo com as condições contratuais, inclusive no que se refere ao pagamento de multas e/ou desvios calculados aos bens sob sua responsabilidade, bem como os de reparação civil, por parte da _____, este banco depositará em nome do METRÔ-DF, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta garantia do METRÔ-DF.

Este banco obriga-se a reconstituir esta Carta de Fiança em seu valor, até o montante de 5% (cinco por cento) do valor global reajustado dos serviços, se ocorrer as hipóteses acima mencionadas.

Esta Carta de Fiança terá vigência a partir da entrada em vigor do instrumento contratual, extinguindo-se mediante prova de cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no referido instrumento.

Este banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente fiança, a obter do METRÔ-DF, confirmação do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo afiançado.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o da cidade de Brasília - Distrito Federal.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do banco